



Unimontes

Universidade Estadual de Montes Claros

Pronatec: Educação Profissional, Trabalho Docente e Precarização

Daniela Cristianismo Costa

Mestrado em Educação

Montes Claros / MG

2024



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Universidade Estadual de Montes Claros
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação

**Pronatec: Educação Profissional, Trabalho Docente
e Precarização**

Daniela Cristianismo Costa

*Dissertação apresentada à Banca Examinadora do
Programa de Pós-Graduação em Educação como
exigência parcial para obtenção do título de Mestre em
Educação, linha de pesquisa Políticas Públicas
Eduacionais, Diversidade e Formação de Professores.*

Orientador: Prof. Dr. Leandro Luciano Silva Ravnjak

Montes Claros / MG

2024



A divulgação ou reprodução total ou parcial desta dissertação é autorizada exclusivamente para fins acadêmicos e científicos.

C837p

Costa, Daniela Cristianismo.

Pronatec [manuscrito]: educação profissional, trabalho docente e precarização / Daniela Cristianismo Costa – Montes Claros (MG), 2024.
126 f. : il.

Bibliografia: f. 84-91.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Leandro Luciano Silva Ravnjak.

1. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Brasil). 2. Ensino profissional. 3. Trabalho docente. 4. Professores - Condições de trabalho. 5. Relações trabalhistas. 6. Centro de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) - Montes Claros (MG) - Administração de pessoal. I. Ravnjak, Leandro Luciano Silva. II. Universidade Estadual de Montes Claros. III. Título. IV. Título: educação profissional, trabalho docente e precarização.

Catálogo Biblioteca Central Professor Antônio Jorge



Universidade Estadual de Montes Claros
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação

Pronatec: Educação Profissional, Trabalho Docente e Precarização

Daniela Cristianismo Costa

Dissertação defendida e aprovada em 26 de fevereiro
de 2024, pela banca examinadora constituída pelos
pesquisadores

Prof. Dr. Leandro Luciano Silva Ravnjak — Orientador
Universidade Estadual de Montes Claros

Profa. Dra. Shirley Patrícia Nogueira de Castro e Almeida
Universidade Estadual de Montes Claros

Profa. Dra. Viviane Bernadeth Gandra Brandão
Universidade Estadual de Montes Claros

Profa. Dra. Leni Maria Pereira Silva
Universidade Estadual de Montes Claros

Profa. Dra. Renata Flávia Nobre Canela Dias
Centro Universitário FIP-MOC



*Dedico este trabalho às pessoas que mais acreditaram no meu potencial:
minha família!*



Agradecimentos

É uma honra poder concluir esta dissertação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Unimontes e tenho por princípio que nenhuma trajetória acontece isoladamente, tudo é uma construção social. Sob este olhar quero fazer aqui alguns agradecimentos a pessoas que foram importantes nesta minha caminhada do mestrado.

Primeiramente agradeço a Deus, à Nossa Senhora Aparecida e aos meus pais Sílvio e Odete pelo dom da vida. Agradeço também à minha irmã, Daiane, pelo apoio incondicional e, por já ser mestre, pude ver de perto, por meio dela, todos os percalços e louvores do mestrado. Manifesto aqui minha profunda gratidão ao meu marido, Charles, que soube compreender minhas ausências e angústias, soube ser meu porto seguro quando pensava que não iria conseguir e me incentivou a continuar. Agradeço, de forma muito especial, ao meu filho Davi que tive a benção de conceber na reta final dos estudos. Está sendo a minha melhor surpresa e com certeza será meu maior título, de ser mãe. Enfim, minha família é a verdadeira base para eu chegar até aqui.

Quero agradecer também pessoas muito especiais que estiveram presente em alguns momentos (ou quase todos) nessa longa jornada de estudos e que me apoiaram de muitas formas. Ao meu orientador Prof. Dr. Leandro pela paciência e pelas leituras críticas do meu trabalho que só me fizeram crescer intelectualmente, sobretudo, por acreditar que eu fosse capaz de escrever e pensar criticamente nas questões relacionadas ao mundo da educação. Muito obrigada Prof. Leandro por ter me incentivado a prestar o processo seletivo, pelas conversas, por acompanhar meu estudo, pelos livros emprestados, pelo diálogo sensível, especialmente quando soube me acolher no período crítico da escrita desta dissertação quando tive crises de transtorno de ansiedade generalizada e demais problemas de saúde. Agradecimento às queridas professoras que aceitaram compor a banca: Prof.^a. Dra. Shirley, Prof.^a. Dra. Leni, Prof.^a. Dra. Renata e Prof.^a. Viviane, obrigada pelas excelentes contribuições que me possibilitaram novos olhares nos rumos desta dissertação.

Agradecimento especial aos colegas da Procuradoria da Unimontes junto à Advocacia Geral do Estado - AGE, onde tenho o prazer e satisfação de trabalhar como assessora jurídica, em especial ao Dr. João Paulo Pinheiro Costa, Advogado Regional. Obrigada, Dr. João Paulo, por não se opor, em nenhum momento, sobre a minha escolha pelo mestrado e por ter sempre me incentivado a estudar e qualificar, principalmente ao deferir meu afastamento parcial de



estudos. Gratidão às minhas colegas de jornada diária na AGE - Priscila, Susane, Keith, Maria Clara e Polliana que sempre foram incentivadoras do meu sonho.

Agradeço, em especial, às colegas do mestrado Kátia, Wanise e Ana Clara que foram primordiais nestes pouco mais de dois anos de curso. Nossas conversas eram nossos melhores momentos de acolhimento, apoio e ajuda. Jamais poderia me esquecer das nobres colegas Analice e Érika que nos deixaram antes de concluirmos nossa jornada. Foram e sempre serão exemplos de mulheres fortes e guerreiras. Meus agradecimentos aos colegas da turma 2021 e 2022 que me acolheram com carinho.

Meu muito obrigada ao PPGE por ter conduzido, com louvor, o mestrado e que, por saber que não é fácil a jornada de educar, mesmo assim, nunca desistiu de nenhum pós-graduando.

Aos que porventura eu não tenha mencionado aqui, mas que fizeram parte em algum momento dos meus estudos, deixo meu pedido de desculpas e meus sinceros agradecimentos!



Ser capaz de recomeçar sempre, de fazer, de reconstruir, de não se entregar, de recusar burocratizar-se mentalmente, de entender a vida e de viver a vida como processo, como vir a ser... Paulo Freire.



COSTA, Daniela Cristianismo. *Pronatec: Educação Profissional, Trabalho Docente e Precarização*. 2024. 126f. Dissertação (Mestrado em Educação) — Centro de Ciências Humanas. Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros / MG. Brasil.

RESUMO

Com o objetivo de interiorizar, expandir e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, bem como contribuir pela progressiva melhoria da qualidade do ensino médio público, foi criado o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — Pronatec que também visa ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda. A crescente demanda de cursos ofertados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, ampliou a oferta de vagas de profissionais para atuação nesse modelo de ensino. O objetivo da presente dissertação foi analisar as implicações trabalhistas decorrentes da atuação destes profissionais no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, a partir das teorias de flexibilização do trabalho e precarização consignados na teoria educacional, sociológica e jurídica que debruçam sobre o entendimento das atuais relações de classe. Trata-se de pesquisa exploratória qualitativa, com o emprego da pesquisa bibliográfica e documental. Optou-se pela análise dos editais publicados pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológico — CEPT, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, no período de 2015 a 2020, obtidos por meio de arquivos disponíveis no sítio eletrônico da referida instituição. Observou-se que a atuação de profissionais no âmbito do Pronatec é regida por contratos de prestação de serviços, que sugerem a ausência de vínculo empregatício, verbas trabalhistas e previdenciárias, não obstante o controle de jornada, subordinação, remuneração e outros elementos fato-jurídicos característicos das relações de emprego. Conclui-se que as transformações na educação com a expansão do ensino profissionalizante promovida pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, é contraditória, isso porque se por um lado promove a interiorização, expansão e democratização a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, por outro, esse mesmo programa capta profissionais que se submetem a contratos de trabalho cada vez mais precários, com a deterioração das condições de trabalho, e revestidos de insegurança jurídica.

Palavras-chave: Pronatec. Educação Profissional. Trabalho Docente. Precarização.



COSTA, Daniela Cristianismo. *Pronatec: professional education, teaching work and precariousness*. 2024. 126f. Dissertation (Master in Education) — Centro de Ciências Humanas. Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros / MG. Brasil.

ABSTRACT

With the aim of internalizing, expanding and democratizing the offer of professional and technological education courses, as well as contributing to the progressive improvement of the quality of public secondary education, the National Program for Access to Technical Education and Employment — Pronatec was created, which also aims to expand educational and qualified professional training opportunities for young people, workers and beneficiaries of income transfer programs. The growing demand for courses offered by National Program for Access to Technical Education and Employment has increased the supply of professional vacancies to work in this teaching model. The objective of this dissertation was to analyze the labor implications arising from the performance of these professionals within the scope of National Program for Access to Technical Education and Employment, based on theories of work flexibility and precariousness enshrined in educational, sociological and legal theory that focus on the understanding of current class relations. This is qualitative exploratory research, using bibliographic and documentary research. We chose to analyze the notices published by the Center for Professional and Technological Education — CEPT, of the State University of Montes Claros — Unimontes, from 2015 to 2020, obtained through files available on the website of that institution. It was observed that the performance of professionals within the scope of National Program for Access to Technical Education and Employment is governed by service provision contracts, which suggest the absence of an employment relationship, labor and social security funds, despite the control of working hours, subordination, remuneration and other legal elements. characteristics of employment relationships. It is concluded that the transformations in education with the expansion of professional education promoted by Pronatec are contradictory, because if on the one hand it promotes the internalization, expansion and democratization of the offer of professional and technological education courses, on the other hand, this same program captures professionals who are subject to increasingly precarious employment contracts, with deteriorating working conditions, and covered by legal uncertainty.

Keywords: Professional Education. Teaching Work. Precariousness.



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Comparativo de legislação	37
Quadro 2: Cursos ofertados pelo Pronatec	64



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Processos do Trabalho Precário	31
Figura 2: Relação entre os níveis de ensino secundário e profissional – LDB/1961	50
Figura 3: Reestruturação do ensino médio e profissional (LDB/96)	52
Figura 4: Linha do tempo normativa do Ensino Profissional no Brasil	53
Figura 5: Número de matrículas na educação profissional em Minas Gerais – 2017/2021	57
Figura 6: Inauguração Escola Técnica de Saúde do Centro de Ensino Médio e Fundamental - ETS/CEMF (Atualmente denominado CEPT)	61
Figura 7: Nova estrutura do CEPT	63
Figura 8: Cidades de abrangência do Pronatec	66
Figura 9: Formatura dos alunos do curso técnico em enfermagem	67
Figura 10: Organograma do CEPT	69
Figura 11: Sala virtual	76

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CEPT	Centro de Educação Profissional e Tecnológico
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
FNDE	Fundo Nacional da Educação
IFNMG	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FIC	Formação Inicial e Continuada de trabalhadores
ISS	Imposto sobre serviço
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MPT	Ministério Público do Trabalho
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PEP	Programa de Educação Profissional
PNQ	Programa Nacional de Qualificação
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
PROEP	Programa de Expansão da Educação Profissional
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SEE	Secretaria de Estado de Educação
SISTEC	Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Tecnológica
UAB	Universidade Aberto do Brasil
UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros



SUMÁRIO

Introdução	15
Apresentação da autora	15
Apresentação da pesquisa	17
Capítulo 1: Precarização do trabalho docente	20
1.1 Flexibilização do trabalho	20
1.2 Trabalho e precarização	27
1.3 Precarização do trabalho docente	35
Capítulo 2: O Pronatec	43
2.1 A Educação enquanto Direito Fundamental /Social.....	43
2.2 O ensino profissionalizante no Brasil.....	47
2.3 Pronatec como política educacional e seu na Unimontes	59
Capítulo 3: Reestruturação produtiva, flexibilização e precarização do trabalho docente no Pronatec	69
3.1 O trabalho docente no Centro de Educação Profissional e Tecnológico.....	69
3.2 O Pronatec - Seleção e trabalho.....	71
3.3 A precarização do trabalho docente no âmbito do Pronatec.....	77
Considerações	82
Referências	84
Anexos	95
Anexo I: Edital de Seleção Pública 01/2015.....	95
Anexo II: Edital de Seleção Pública 19/2020.....	112
Anexo n: Autodeclaração e Autorização para Lecionar.....	129

INTRODUÇÃO

Apresentação da autora

Nascida e criada no norte de Minas Gerais, cidade de Montes Claros/MG, a trajetória acadêmica da presente pesquisadora iniciou-se no ensino superior, em março de 2006, no curso de Direito na Unimontes.

Durante todo curso, a inquietação quanto ao ensino e à educação sempre se fez presente, principalmente no que se refere à iniciação científica, que para os discentes do curso de Direito não era acessível, aguçando-se o interesse para que no futuro pudesse desenvolver pesquisas.

Após a formatura, em dezembro de 2010, e por vivenciar de perto os processos da educação por ser servidora técnico administrativa da Unimontes, buscou-se o ingresso no mercado de trabalho em áreas que fossem afetas à educação.

Dessa forma, em uma oportunidade, em 2013, houve a atuação como tutora de educação a distância na Unimontes, bem como no Instituto Federal do Norte de Minas - IFNMG, conseguindo espaço no universo da educação, sendo que posteriormente houve a contratação para atuação, no ano de 2020, na disciplina do curso Técnico em Administração da Escola Técnica de Saúde - CEPT, pelo Pronatec.

Quando do exercício como tutora de educação a distância, já despertava o questionamento da forma de contratação da mão de obra, remuneração, a ausência de verbas rescisórias e previdenciárias, sendo que após o exercício como docente no Pronatec é que sobreveio, com maior intensidade, o interesse de estudar sobre o sistema de contratação de pessoal do referido programa.

A inquietação se mostrou mais evidente quando cursou a segunda graduação em Administração Pública no IFNMG, já que houve a percepção de que havia um déficit no movimento de políticas públicas para a condução da proteção da contratação da mão de obra docente no sistema Pronatec e em outros programas governamentais, como o da Universidade Aberta do Brasil – UAB, por exemplo.



A situação de docente bolsista, que em um primeiro momento aparenta ser uma oportunidade para o ingresso na carreira, revelou-se como uma forma árdua de exploração da força de trabalho, ainda que silenciosa. A aparência de alternativa de crescimento profissional foi sendo desconstruída a partir da compreensão das entrelinhas contratuais.

Partindo das inquietações trazidas pelas reflexões discorridas, houve a oportunidade de ingressar no Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da Unimontes, no ano de 2021, com o intuito de poder pesquisar e debater sobre as transformações sociopolíticas e suas repercussões no trabalho docente, principalmente no que se refere à mão de obra qualificada que é submetida a contratos precários.

Sendo assim, cumprindo os regramentos institucionais, e em respeito ao artigo 70 da Resolução CEPEX/ Unimontes n.º. 029, de 20 de abril de 2022, e com a finalidade de cumprir os créditos e obter base mínima para o prosseguimento da pesquisa, cursou-se as disciplinas obrigatórias Epistemologia e Pesquisa em Educação e Formação Docente, Saberes e Práticas Educativas, bem como as disciplinas optativas Tendências do Pensamento Educacional, Princípios de Análise do Discurso como ferramenta metodológica e Currículos e Formação de Professores.

As disciplinas cursadas foram de grande valia para construção do conhecimento científico, por meio da pesquisa, a partir de pressupostos históricos, epistemológicos, políticos, sociais, culturais e educacionais, métodos para a análise sócio-histórica da formação, atuação e organização do espaço profissional dos professores com a discussão da construção dos saberes na prática docente, as perspectivas e desafios da docência. Inclui-se o estudo da problematização das origens das teorias pedagógicas, suas implicações na contemporaneidade e o seu impacto nas políticas educacionais e instituições de ensino, além de analisar os processos de escolarização e a constituição da escola moderna, respondendo às demandas do mundo do trabalho e da formação da classe trabalhadora, assim como referenciais de análise sobre a formação de professores articuladas ao estudo da questão currículo e a diversidade cultural.

Além de ser discente nas disciplinas acima mencionadas, foi, também, a partir da participação em congressos e seminários que se pode apresentar a temática estudada, o que chamando a atenção dos participantes, havendo um despertar por parte deles para as consequências da precarização do trabalho docente e seus reflexos, principalmente na seara previdenciária e trabalhista.

Apresentação da pesquisa

Voltando-se para a dimensão da pesquisa, verifica-se que, conforme dados fornecidos pela secretaria pedagógica do CEPT, pelo sistema Pronatec no âmbito no referido Centro, no recorte histórico a ser estudado no período de 2015 a 2020, ofertou cursos técnicos para turmas em cidades no norte de Minas Gerais, sendo que em cada turma matriculou-se 30 alunos, o que totalizou 6.782 (seis mil e setecentos e oitenta e dois) alunos, sendo que, no mesmo período, foram contratados 598 professores para lecionarem nos eixos temáticos ofertados.

Seguindo por este ponto, Saviani (2007, p. 82) salienta que “[...] o problema de se determinar a especificidade da educação coincide com o problema do desvendamento da natureza própria do fenômeno educativo. Sendo assim, desvendar o processo do fenômeno educativo vai de encontro a este próprio processo quando se estuda a formação profissional até o exercício da docência que se encontra em desvalorização”.

Carece esclarecer que a flexibilização contratual não ocorre à margem da legislação, mas possui legitimidade por adequações à legislação trabalhista que relativizam a proteção aos trabalhadores. A legislação trabalhista vem passando por grandes alterações e flexibilizações promovidas por projetos de leis devidamente aprovados no Congresso Nacional e sempre buscando o favorecimento do capital em detrimento dos trabalhadores (Santana, 2005).

Por este contexto, observa-se evidente a flexibilização contratual no serviço público, sobretudo no que se refere às instituições de ensino técnico-profissionalizante em âmbito federal e estadual. É conhecida como a flexibilização institucionalizada, ou seja, o conjunto de medidas destinadas a afrouxar o sistema de trabalho, mas protegido por lei ou normativos institucionais, já que possui a roupagem legal, mas com consequências de relativização da contratação.

A motivação para a escolha do CEPT como campo da pesquisa encontra-se justificada pelo fato desta pesquisadora já ter lecionado na instituição e pelo seu alcance social, que atrai e acolhe um número expressivo de discentes também no entorno da cidade sede, Montes Claros/MG, se caracterizando, dessa maneira, como polo influenciador do desenvolvimento no ensino técnico da região Norte de Minas Gerais.

No que se refere à historicidade do CEPT, era denominado como Centro de Ensino Médio e Fundamental – CEMF, sendo criado no ano de 1991, inicialmente, como Órgão Suplementar da Unimontes que visava oferecer educação profissional de nível básico e de nível técnico em diversas áreas em Montes Claros e nos municípios da região de abrangência da

Unimontes. Dessa forma, no ano de 2011, com a nova reestruturação da Unimontes, o CEMF foi transformado em Centro de Educação Profissional e Tecnológico – CEPT que manteve o compromisso com a educação do ensino profissionalizante.

Para fins de recorte temporal, foi definido o período de 2015 e 2020, tomando por base as Portarias do Reitor nº. 150/2015 e 171/2019 que instituíram o regulamento interno do PRONATEC/MEDIOTEC, tendo como propósito análise comparativa das condições de trabalho dos docentes que lecionaram, especificamente, no polo de Montes Claros, além de verificar o processo de precarização que se perdura até hoje em demais programas de formação profissional. A partir de 2021, houve uma repactuação de recursos de forma descentralizada por uma rede de instituições, sendo que houve uma mudança de projeto no Pronatec, passando a ser denominado Novos Caminhos, que também visava a formação profissional.

Com o intuito de se alcançar os objetivos de estudo a respeito da precarização dos contratos docentes do Pronatec, nossa metodologia foi organizada em duas etapas: revisão de literatura e análise documental. A revisão bibliográfica realizada teve por objetivo contextualizar, no panorama mais amplo, a educação profissional e o processo de precarização das condições de trabalho dos docentes contratados pelo sistema Pronatec.

A análise desenvolvida, além de se apoiar nos autores que serão apresentados a seguir, contou também com o apoio da obra de Antunes (2009) e Oliveira (2003; 2004), a fim de se compreender melhor o conceito de trabalho, bem como os desdobramentos e implicações da relação de trabalho e a flexibilização de mão de obra. Já para a análise documental foi muito importante o estudo dos editais dos processos seletivos que possuem como base legal a legislação federal e jurisprudência de tribunais, assim como os normativos internos da Unimontes, como as Portarias do Reitor que institucionalizaram o programa, e que corroboram para o estudo da desumanização do trabalho do docente.

Ainda que o projeto desta presente pesquisa tenha sido submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Unimontes – CEP/ Unimontes, devidamente aprovado, conforme Parecer CAEE nº. 63110422.5.0000.5146, considerado no mérito como relevante e eticamente adequado, verificou-se que não serão realizadas as entrevistas anteriormente propostas, tendo em vista que ampliaria, por demais, a pesquisa e o tempo, sendo que os recursos materiais seriam insuficientes, sendo necessário deixar para uma proposta futura de ampliação em possível investida doutoral.

Ultrapassada a parte introdutória, a estrutura da presente dissertação apresenta-se em três capítulos. O primeiro foi intitulado em "Precarização do trabalho docente", focado na essência do trabalho, questões históricas e sobre sua evolução, principalmente no que se refere à flexibilização e precarização no sentido *lato*. Ainda foi estudado especificamente sobre a flexibilização e precarização do trabalho docente.

Para o segundo capítulo, "O Pronatec", apresenta breve análise sobre a educação como direito constitucional na vertente do preceito fundamental e social, passando pela análise do direito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Passando pela questão educacional no âmbito legislativo, descrevemos a respeito da educação profissional, principalmente no que se refere ao Pronatec. Também se explanou sobre o ensino profissionalizante no Brasil e, em específico, na Unimontes, focando na questão histórica sobre a sua inserção e responsabilidade social no âmbito educacional do Norte de Minas Gerais no que se refere aos cursos de educação profissional, além de descrever sobre a importância do Pronatec enquanto política pública educacional. Já no terceiro capítulo, "Reestruturação produtiva, flexibilização e precarização do trabalho docente no Pronatec", optou-se por analisar a respeito do trabalho docente no CEPT, além de discutir a respeito do trabalho e seleção docente no Pronatec, com vistas a analisar a precarização do trabalho docente no referido programa.

Encerrando o presente trabalho, apresentou-se as considerações finais em que retomou-se os principais pontos ora debatidos na pesquisa, assim como o convite para o estudo de outros pesquisadores que queiram se enveredar pela seara inicialmente trilhada.

Precarização do Trabalho Docente

Nesta seção, será oportunizado discorrer sobre precarização do trabalho docente, com o foco principal no trabalho, na flexibilização e precarização do trabalho e, mais específico, sobre a precarização do trabalho docente, apresentando-se o trabalho em sentido *lato* e *stricto*, associando-o ao Direito, Sociologia, História, Antropologia, assim como a Ciência Política e Educação. No que se refere à precarização, foi feita a breve análise sobre o enfoque histórico, sobre as consequências do trabalho precário, sendo que posteriormente foi dada atenção à precarização do trabalho docente.

1.1 Flexibilização do trabalho

Antes de tecermos propriamente sobre a precarização do trabalho docente, é preciso que se faça um breve comentário sobre a flexibilização e precarização do trabalho. O termo “flexibilização”, conforme o dicionário eletrônico da língua brasileira¹, é um substantivo feminino que possui duas vertentes, sendo a primeira como “*ato ou efeito de flexibilizar*” e a segunda como “*abrandamento ou eliminação de leis ou normas, em especial daquelas que se constituem em entraves às relações econômicas*”, sendo esta última com o seguinte exemplo “*Os sindicatos estão lutando por uma flexibilização das relações trabalhistas*”.

Partindo da segunda vertente, a flexibilização do trabalho não pode ser vista como unilateralmente, já que é composta de conceitos com viés político e econômico. Nesse mesmo sentido leciona Uriarte (2002, p. 9) que define a referida palavra como sendo a “[...] eliminação, diminuição, afrouxamento ou adaptação da proteção trabalhista clássica, com a finalidade – real ou pretensa – de aumentar o investimento, o emprego ou a competitividade da empresa”. Para Nascimento (2002, p. 130) posiciona-se no mesmo sentido ao discorrer que a flexibilização tem estreita relação com a política e a economia:

Em termos gerais, a flexibilização no Direito do Trabalho consiste na ampliação das relações trabalhistas entre os envolvidos, empregado e empregador, com maior força do

¹ Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa

segundo, que estabelecem parâmetros e limites que irão reger as contratações e organizações do trabalho, sendo que nesse sentido leciona Rodrigues (2011, p. 21):

A flexibilização não deve ser usada pelo empregador com o único objetivo de maximizar seus lucros, reduzindo os direitos trabalhistas. A flexibilização é um direito do empregador, mas deve ser utilizada com cautela e em caso real e comprovada necessidade da empresa e interesse das partes. Daí porque o princípio da razoabilidade, da lealdade, da transparência, da necessidade, deve permear todo o processo.

Historicamente, as primeiras propostas de flexibilização dos direitos trabalhistas decorrem da globalização da economia, principalmente na Europa Ocidental, que tinham por objetivo colaborar para o desenvolvimento econômico decorrentes da crise do petróleo na década de 1970 (Süssekind, 2003). O abalo econômico repercutiu mundialmente, sendo que nessa época fez-se necessárias mudanças nas condições de trabalho para que as empresas pudessem suportar o peso da crise da financeira, o que provocou redução de demanda de trabalho, e conseqüentemente, o desemprego e a busca pelo mercado informal.

Afirma Robortella (1990) que a crise dos anos 70 foi ocasionada por multifatores como a recessão, preços do petróleo e inflação, fazendo com que houvesse desestabilização de muitas economias, inclusive dos países chamados de Primeiro Mundo. Como consequência, houve a queda dos níveis de empregos, afetando diretamente no sistema de seguridade social, o que mostra a insuficiência e o desequilíbrio de recursos gerados por força da grave crise de financiamento. Ainda afirma que a crise se prolongou para os anos 80, lastreando para os países chamados de Terceiro Mundo, em decorrência das dívidas externas com graves reflexos econômicos internos dos referidos países, repercutindo-se na inflação com altas taxas, bem como na queda nos níveis de remuneração do trabalho e emprego.

Já para Süssekind (1999, p. 33), “[...] a flexibilização seria consequência da globalização da economia, afetando normas protetivas do trabalho a partir da década de 1980 na Europa Ocidental, de maneira a preservar empresas ameaçadas de extinção em função da crise econômica advinda do choque petrolífero”. Sendo que para o referido autor, o objetivo de destaque da flexibilização seria o de propiciar a implementação de novos métodos de trabalho ou novas tecnologias, cujo bem maior era o de se evitar a extinção das empresas, evitando-se altas taxas de desemprego e agravamento das condições socioeconômicas.

A partir do entendimento do referido autor, é possível concluir que a proposta de

flexibilização das condições de trabalho surgiu em meio à crise econômica mundial em que se buscavam alternativas para a diminuição dos custos de produção, com o abrandamento das lutas entre patrões e empregados, sendo a alternativa mais rápida, mas não tão eficaz para a parte mais frágil da relação de emprego, o trabalhador.

É do nosso entendimento a vertente do autor Mannrich (1998) de que a flexibilização possui a função de adaptação da norma jurídica à realidade social que pretende reger. Dessa forma, há diminuição da intervenção do Estado e mais força da negociação coletiva, visando “ajustes das normas jurídicas à realidade econômica”. O Direito do Trabalho visa não somente a proteção do hipossuficiente, mas é sincronizado com as mudanças econômicas e sociais.

É importante ressaltarmos que a flexibilização não se confunde com a “desregulamentação”, já que na primeira ainda se verifica a intervenção, ainda que mínima do Estado, sendo que a segunda tem o condão de retirar toda a proteção do trabalhador, consistindo na permissão de maior ingerência da autonomia privada. Não se pode olvidar que na doutrina há autores que consideram ambos como sinônimos, mas discordamos deste posicionamento já que ainda subsiste o processo de regulamentação das normas trabalhistas, ainda que com baixa interferência estatal, com vistas à adaptação da realidade cambiante.

Nesse mesmo sentido, Ribeiro (2022, p. 58) aduz que:

A flexibilização é reivindicada em nome de um direito menos rígido, que se adapta para suprir as exigências de uma economia mais competitiva e complexa, sob o objetivo de incentivar o investimento externo e interno, diminuir custos, reduzir a insegurança jurídica das empresas e possibilitar mudanças nos contratos de trabalho, para acompanhar as necessidades do mercado. No geral, tal reivindicação passa por medidas que enfraquecem os direitos assegurados ao trabalhador para alcançar interesses econômicos. Em razão das normas trabalhistas terem o conteúdo de direitos sociais, garantidos constitucionalmente e protegidos pela vedação ao não retrocesso social, o seu enfraquecimento parece um contrassenso que encontra justificativa no campo econômico.

O empreendedorismo trouxe a flexibilização como uma denominação para relações de trabalho, conforme destaca Antunes (2009, p. 237-238):

[...] pode ser entendida como “liberdade da empresa” para desempregar trabalhadores; sem penalidades, quando a produção e as vendas diminuem; liberdade, sempre para a empresa, para reduzir o horário de trabalho ou de recorrer a mais horas de trabalho; possibilidade de pagar salários reais mais baixos do que a paridade de trabalho exige; possibilidade de subdividir a jornada de trabalho em dia e semana segundo as conveniências das empresas, mudando os horários e as características do trabalho (por turno, por escala, em tempo parcial, horário flexível etc.), dentre tantas outras formas de precarização da força de trabalho.

Dessa forma, não se pode atribuir à flexibilização a responsabilidade de ser entendida como a solução para todos os problemas econômicos mundiais provenientes das distorções de mercado. Faz-se necessária a combinação entre mecanismos de fortalecimento entre políticas públicas e negociações entre empregados e empregadores, em observância da intervenção necessária de sindicatos e autônomos. Assim, temos a forte concepção crítica de Uriarte (2002, p. 9-10), no sentido de que a flexibilização se concretiza por duas formas principais:

[...] diminuição ou eliminação de direitos e benefícios trabalhistas, ou prevalência da negociação coletiva sobre as normas legais, caso em que em regra se impõe unilateralmente a vontade do empregador. Tendo em vista que o Direito do Trabalho sempre foi flexível para a estipulação de normas mais favoráveis ao trabalhador, para o autor o conceito de flexibilização somente pode tratar da flexibilização in pejus, ou seja, em prejuízo do empregado.

Ainda nesse mesmo sentido, Sússekind (2003, p. 31) delinea que a flexibilização deve objetivar “[...] o atendimento a peculiaridades regionais, empresariais ou profissionais; a implementação de nova tecnologia ou de novos métodos de trabalho e a preservação da saúde econômica da empresa e dos respectivos empregos”.

Passando para a realidade brasileira, é importante destacar o processo de flexibilização na América Latina, que é delineada por Sússekind (2003, p. 27):

Na América Latina prevalece, infelizmente, a flexibilização selvagem, com a revogação ou modificação de algumas normas legais de proteção ao trabalhador e a ampliação da franquia para reduzir direitos e condições de trabalho, seja por meio de contratos coletivos, seja, em alguns países, por atos unilaterais do empregador. E indisfarçável a influência externa para minimizar a participação heterônoma do Estado nas relações do trabalho, não obstante tenha essa intervenção resultado, em nosso continente, da história, da geopolítica e do estágio das condições socioeconômicas da respectiva região.

No Brasil, a positivação da flexibilização se deu com a instituição do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dada pela Lei nº 5.017, de 1966, que conferiu a ampla liberdade patronal para despedir empregados, sendo facultativa a adesão ao referido regime. Entretanto, a referida lei foi revogada pela Lei nº. 7.839, de 1989, que tornou obrigatório o depósito pelos empregadores da importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração, sendo que, em caso de despedida sem justa causa do empregado, o empregador pagaria, diretamente ao trabalhador, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos

-

respectivos juros e, em caso de despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual seria de 20%, ações estas que beneficiaram a estabilidade do empregado.

A Constituição Federal de 1988 ratificou a obrigatoriedade da adesão ao regime de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, motivo pelo qual, salvo exceções, os trabalhadores não mais adquirem estabilidade no emprego. O FGTS é hoje regido pela Lei nº. 8.036, de 1990, que manteve a obrigatoriedade do recolhimento pelo empregador, inclusive do trabalhador doméstico. Outras legislações que flexibilizaram as condições de trabalho brasileiro foi a Lei nº 6.019, de 1974, que facultou o funcionamento de empresas de trabalho temporário, e a Lei nº 7.102, de 1983, que possibilitou a subcontratação (terceirização) dos serviços de segurança nos estabelecimentos financeiros.

Dessa forma, a história ainda nos mostra que na década de 80 havia a discussão da reforma sindical, que tinha como propósito o fortalecimento da regulamentação por negociação coletiva, entretanto, houve a constitucionalização de diversos direitos trabalhistas que estavam em normas infraconstitucionais, sendo que, a título de exemplo, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que é norma infraconstitucional, criada por meio do Decreto-Lei 5.452, de 01 de maio 1943, no governo de Getúlio Vargas, considerada um dos primeiros instrumentos de inclusão social do Brasil.

Para Mannrich (1998), a referida década ainda foi marcada pela Revolução Tecnológica e organizacional na produção, que no Brasil teve como consequência o desemprego crônico e estrutural, marcado pela reestruturação produtiva pautada na desregulamentação, precarização (que será discorrida logo a seguir) e flexibilização das relações e processo de trabalho.

No que tange a tutela sindical, a flexibilização, por vezes prejudicial ao trabalhador, foi consignada na Constituição Federal 1988 que prevê a quebra do princípio da irredutibilidade salarial por acordo ou convenção coletiva (artigo 7º, VI), a flexibilização das jornadas de trabalho mediante compensação de horários estipulada em acordo ou convenção coletiva (artigo 7º) e ampliação da jornada de seis horas nos turnos ininterruptos de revezamento por meio da negociação coletiva (artigo 7º, XIV).

Passando pela década de 90, o Brasil se viu percorrendo o caminho da globalização financeira, quando, então, a opção pela flexibilização se tornou uma nova demanda, sob

argumentos semelhantes aos que se verifica atualmente, relações mais flexíveis para enfrentar o problema do desemprego e da informalidade.

Ainda na década mencionada, no ano de 1998 foi disciplinado o trabalho a tempo parcial de que trata a Convenção nº 175, da OIT, sendo que, no mesmo ano, a Lei nº 9.601/1988 criou modalidade de contrato a prazo, com ampla redução de direitos. Já em 2001, a Lei nº 10.243 considerou que algumas vantagens concedidas aos empregados não constituem salário-utilidade, enquanto a Medida Provisória nº 2.164 permitiu a suspensão de 2 a 5 meses do contrato de trabalho pelo empregador, em troca de formação profissional. Já no período de 2000 a 2013, conforme aduz Krein (2018), verifica-se que não houve grandes retrocessos ou avanços, mas apenas mudanças pontuais no campo do Direito do Trabalho.

Entretanto, já havia um cenário de crescimento da terceirização, que é tendencioso à flexibilização do trabalho, assim como o crescimento da pejetização, que é a contratação de profissionais liberais por intermédio de pessoas jurídicas em que o contrato é comercial, e da elevação da remuneração variável. No ano de 2013, com o objetivo de aumentar a competitividade das empresas e reduzir os custos e a burocracia, foi apresentada pela Confederação Nacional da Indústria – CNI as 101 Propostas para Modernização Trabalhista, sendo que foram propostas semelhantes às acolhidas pela Reforma Trabalhista de 2017².

O ano de 2015 foi marcado pela crise política e econômica, sendo que a flexibilização ganhou expressão com a votação do Projeto de Lei nº. 4.330/2004, que dispunha sobre a terceirização. Fato importante que ocorreu durante no ano de 2016 foi o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, que acabou por trazer maior relevância à agenda de flexibilização, dando destaque para a reforma previdenciária.

Com o intuito de modernizar as relações trabalhistas, foi promulgada pelo então presidente Michel Temer a Lei nº. 13.467/2017, que alterou a CLT, e foi conhecida como a Lei da Reforma Trabalhista. Foi justamente neste contexto neoliberal, atrelado à globalização, que fortaleceu o discurso do governo brasileiro ao promulgar a Lei nº. 13.467/2017, para que, nas palavras de Krein (2007), a flexibilização pudesse trazer o aumento do leque de possibilidades, bem como a liberdade das empresas no que diz respeito a questões remuneratórias, contratuais e de uso do trabalho, além de poder reduzir o custo da força de trabalho por meio de alterações

² “101 propostas para modernização trabalhista” lançado em dezembro de 2012 pela CNI, que foi uma base importante para o que foi aprovado em 2017.

no seu volume e preço.

Ainda nesse mesmo sentido, Lustosa (2010, p. 4) afirma que a principal justificativa para que houvesse a transposição dos ideais liberais em detrimento da intervenção do Estado “[...] é a necessidade de adaptação dos países ao mundo globalizado, a fim de garantir a competitividade de mercado, a qualquer custo”.

Dessa forma, Krein (2018, p. 78) ainda discorre sobre a insegurança trazida pela referida reforma trabalhista brasileira, já que houve maior ampliação da liberdade do empregador em detrimento do trabalhador, com a conseqüente menor ingerência estatal nas relações de emprego e enfraquecimento dos sindicatos:

Nessa perspectiva, a reforma não se refere somente ao conteúdo da regulamentação, mas também às instituições públicas do trabalho que podem interferir tanto na aplicação quanto na materialidade dos direitos. Assim, por um lado, indica uma descentralização do processo de definição das regras da relação de emprego para o interior da empresa, inclusive de individualização da negociação para segmentos com melhor remuneração. Por outro, há uma tentativa de esvaziamento da organização sindical dos trabalhadores entendida como classe, pois tende a predominar uma organização mais descentralizada e articulada com os interesses da empresa.

Entretanto, indo na contramão do discurso de que houve maior insegurança à classe trabalhadora, discorre Santana (2014, p. 31) sobre o discurso atrativo empresarial a respeito dos benefícios da flexibilização:

O discurso empresarial é atrativo, promete melhoras econômicas e pessoais aos trabalhadores, como por exemplo, no que diz respeito a possibilidade de delinear melhor suas próprias rotinas de trabalho. Tal discurso, como se demonstrará, faz uma supervalorização da tecnologia como mecanismo de liberdade do empregado, porém, utiliza as inovações tecnológicas como meios de levar essa flexibilização a condições extremas, com um grave afastamento das garantias legais dos trabalhadores.

Sendo assim, ainda não há consenso no que diz respeito aos reais benefícios da flexibilização para a classe trabalhadora, sendo ponto de partida para os seguintes questionamentos: até onde a flexibilização reduziu o número de desemprego ao facilitar a contratação de mão de obra pelo empregador? Com a modernização das leis trabalhistas houve ou não maior precarização do trabalho? A maior abertura para negociações individuais em detrimento das negociações coletivas trouxe maior insegurança e perda da força dos sindicatos?

Partindo das indagações expostas, Ribeiro (2021, p. 72) responde que:

A flexibilização faz aparecer esse mesmo paradoxo no Direito do Trabalho, já que é justificada por uma retórica de promoção do interesse social, ao trazer a necessidade de mais competitividade às empresas, redução das demandas judiciais contra as empresas, redução do custo da mão de obra, maior agilidade nas mudanças das condições de trabalho, de forma a acompanhar a agilidade do mercado e proporcionar o desenvolvimento da economia. No entanto, tais metas econômicas não incluem de forma proeminente a boa vida em sociedade.

Assim sendo, pode-se inferir que a flexibilização trouxe o enfraquecimento dos direitos trabalhistas, redução de limites rígidos para ajustar as condições de trabalho com vistas a negociações sindicais descentralizadas, fortalecimento das negociações individuais, aumento da modernização tecnológica dos meios de trabalho com pouca dependência da mão de obra humana e, de modo geral, enfraquecimento do trabalhador frente ao empregador.

1.2 Trabalho e precarização

Após discorrermos sobre a flexibilização do trabalho, trataremos nesta seção sobre o trabalho e precarização. Quando se discorre sobre trabalho, vê-se que seu sentido é dinâmico e plurissignificativo, já que é considerado peça-chave no estudo de várias áreas do conhecimento, como o Direito, a Sociologia, a História, a Antropologia, a Filosofia a Ciência Política e a Educação.

Quando se estuda a etimologia da palavra “trabalho”, temos que ela vem do latim *tripalium*, termo utilizado para designar instrumento de tortura, ou seja, “[...] instrumento feito de três paus aguçados, algumas vezes ainda munidos de pontas de ferro, nas quais agricultores bateriam o trigo, as espigas de milho, o linho, para rasgá-los e esfiapá-los” (Albornoz, 1994, p. 10).

Assim, vê-se que o trabalho, nos tempos remotos, era considerado como uma tarefa penosa e pesada, mas que posteriormente passou a ter a concepção de *trapaliare*, que nas palavras de Leite (2019, p. 38), é designado como “toda e qualquer atividade humana, manual, técnica ou intelectual”.

Na concepção de Marx (2013, p. 326), “[...] o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Percebe-se, nesse sentido, que o trabalho apresenta duas distintas perspectivas”. A primeira perspectiva é de que o trabalho era considerado como um fardo, um castigo, uma punição, fazendo com que fosse reconhecido como algo negativo. Já em outra visão mais positiva, o trabalho é considerado como um espaço de criação, de

relacionamento, de crescimento pessoal.

Olhando pelo lado do reconhecimento do trabalho e sua interferência no campo das relações, é possível descrever que “[...] as razões para trabalhar estão no próprio trabalho e não fora dele ou em qualquer de suas consequências” (Albornoz,1994, p. 59). Nesse sentido, o reconhecimento do trabalho é internacionalmente tutelado como um Direito Humano, conforme leciona o artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Já no Direito Brasileiro, o trabalho é considerado como valor estruturante do Estado Democrático de Direito tutelado como Fundamento da República, consignado na Constituição Federal no artigo 1º, IV apresentado como valor social e de livre iniciativa, assim como apresentado no artigo 6º como um Direito Fundamental Social.

O Direito do Trabalho Brasileiro teve influência de fatores internos e externos que decorreram das transformações que ocorriam, principalmente no que se refere a legislações, movimentos de trabalhadores e questões políticas.

Como fato externo, temos as transformações que ocorreram na Europa, com destaque para o Tratado de Versalhes, de 1919, que possuía a previsão da criação da Organização Internacional do Trabalho – OIT, cujo organismo tinha como objetivo universalizar as normas de proteção ao trabalho humano, sendo que o Brasil é signatário da referida organização. Merece destaque a influência externa da Itália com a *Carta del Lavoro*, de 1927, que trouxe repercussões no Brasil no que tange ao Direito Coletivo e Sindical.

Como fator interno, pode-se dividir a história do direito do brasileiro em três fase, como preceitua Leite (2019, p. 41):

No Brasil, podemos dividir a história do direito do trabalho em três fases: a primeira,

do descobrimento à abolição da escravatura; a segunda, da Proclamação da República à campanha política da Aliança Liberal; e a terceira, da Revolução de Trinta aos nossos dias. Nas duas primeiras fases ainda não existia a nossa disciplina tal como a conhecemos hoje. A partir da Revolução de Trinta é que realmente se inicia a fase contemporânea do direito do trabalho no nosso país.

Dessa forma, merece destaque no fator interno os movimentos operários que foram iniciados por imigrantes europeus, pelo crescimento industrial, assim como pela política de Getúlio Vargas, na década de 1930, que teve como grande marco a criação da Justiça do Trabalho em 1939, e em 1943 foi outorgada a CLT, que solidificou as legislações trabalhistas esparsas existentes à época, sendo considerada como ponto de partida para o fortalecimento das categorias e, conseqüentemente, do amparo jurídico das relações trabalhistas. Entretanto, a política em favor da classe trabalhadora vai de encontro à política do capital, o que continua a repercutir atualmente.

Com a crise financeira nos anos 70, houve uma reestruturação em escala global pelo capital, que tinha por objetivo a recuperação de sua hegemonia, bem como de sua acumulação, sobretudo pelo fato de ter havido um longo ciclo de greves de embates sociais. E é justamente neste período de conflitos entre empregado e empregador que houve o ressurgimento e redesenho do trabalho precário, que trouxe a dicotomia de recuperar as forças econômicas e políticas da burguesia em detrimento do enfraquecimento das relações trabalhistas.

Para Antunes (2009, p. 234-235), foi justamente nesse período em que houve surgimento de novas modalidades de empresas que visavam o empreendedorismo em detrimento da segurança jurídicas das relações trabalhistas:

Proliferaram, a partir de então, as distintas formas de “empresa enxuta”, “empreendedorismo”, “cooperativismo”, “trabalho voluntário”, etc, dentre as mais distintas formas alternativas de trabalho precarizado. E os capitais utilizaram-se de expressões que de certo modo estiveram presentes nas lutas sociais dos anos 1960, como controle operário, participação social, para dar-lhes outras configurações, muito distintas, de modo a incorporar elementos do discurso operário, porém sob clara concepção burguesa. O exemplo das cooperativas talvez seja o mais eloquente, uma vez que, em sua origem, as cooperativas eram reais instrumentos de luta e defesa dos trabalhadores contra a precarização do trabalho e o desemprego.

A partir do surgimento de novos empreendimentos, fez-se necessárias adequações nas relações de trabalho, fazendo com que a flexibilização, já debatida nesta pesquisa anteriormente, e precarização fragilizasse as organizações e legislações trabalhistas com intuito de se adequarem às novas condições empregatícias. Nesse sentido, pode-se apresentar a

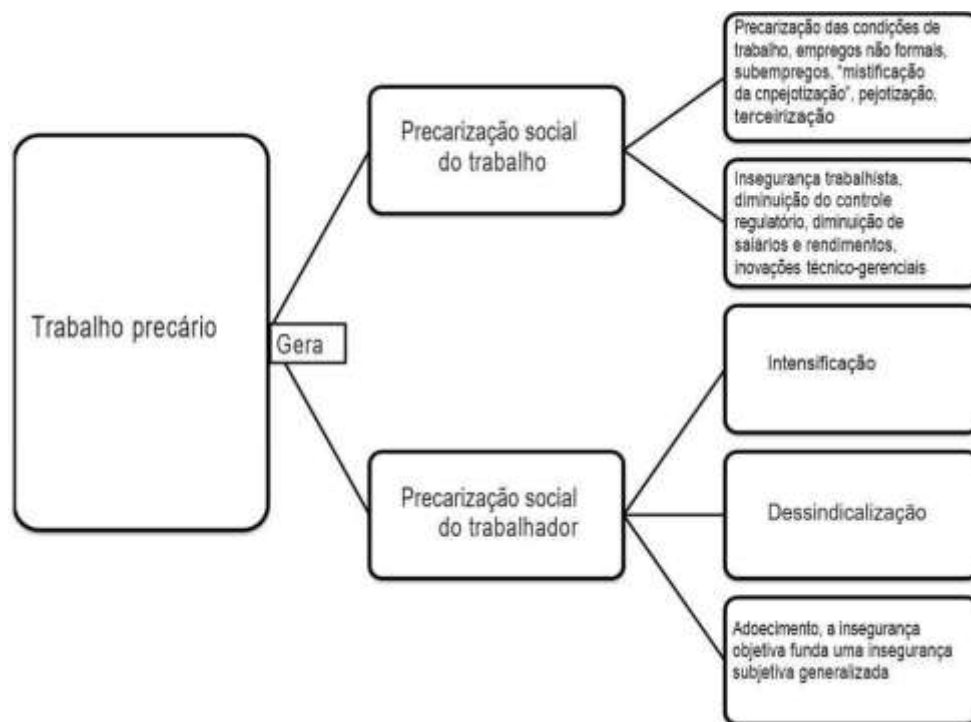
precarização social do trabalho, no entendimento de Druck (2011) como aquela em que há vulnerabilidade das formas de inserção e desigualdades sociais, passando a ofertar insegurança e prejuízos à saúde do trabalhador e do trabalho, motivada pela intensificação das tarefas e terceirização na perda da identidade coletiva e individual, bem como pela fragilização da organização dos trabalhadores e dos normativos do direito do trabalho. Como consequência da precarização, a autora destaca o aumento do desemprego, a racionalização dos salários, aumento das péssimas condições de trabalho, bem como da terceirização dos serviços, que é caracterizada como a subcontratação ou a execução de certas atividades por pessoas alheias aos quadros institucionais (Leite, 2019), e que segue ainda sobre demais dimensões nas palavras de Druck (2009, p. 19-20):

O trabalho precário em suas diversas dimensões (nas formas de inserção e de contrato, na informalidade, na terceirização, na desregulação e flexibilização da legislação trabalhista, no desemprego, no adoecimento, nos acidentes de trabalho, na perda salarial, na fragilidade dos sindicatos) é um processo que dá unidade à classe-que-vive-do-trabalho e que dá unidade também aos distintos lugares em que essa precarização se manifesta. Há um fio condutor, há uma articulação e uma indissociabilidade entre: as formas precárias de trabalho e de emprego, expressas na (des) estruturação do mercado de trabalho e no papel do Estado e sua (des) proteção social, nas práticas de gestão e organização do trabalho e nos sindicatos, todos contaminados por uma altíssima vulnerabilidade social e política.

A partir da análise de Araújo e Mourão (2021), a precarização pode ser vista a partir de dois níveis: da precarização social do trabalho e da precarização social do trabalhador, ambas decorrentes da reestruturação capitalista. A primeira caracteriza-se pela intensificação das hipóteses legais autorizadas da terceirização e flexibilização do direito do trabalho, sendo a segunda caracterizada como a degradação do ambiente de trabalho, redução de salários, ataque às organizações sindicais, adoecimento do trabalhador.

Corroborando com análise abaixo demonstrada, retratando-se a elucidação dos processos de precarização social do trabalho e trabalhador, conforme os argumentos trazidos por Duck (2011), no sentido que o trabalho não é mais vinculado estritamente ao setor econômico, mas é mais abrangente pois se condiciona ao setor financeiro, alcançando a vida social e dando uma nova conotação ao modo de trabalho e à vida. Aduz que “[...] trata-se de uma rapidez inédito tempo social, sustentado na volatilidade, efemeridade e descartabilidade sem limites de tudo o que se produz e, principalmente, dos que produzem os homens e mulheres que vivem do trabalho” (Duck, 2011, p. 42):

Figura 1: Processos do Trabalho Precário



Fonte: Araújo e Mourão (2021, p. 05)

Duck (2011) ainda apoia no argumento trazido por Bourdieu(1998) no sentido que a transição do capitalismo “[...] apoia-se na flexibilidade como ‘estratégia de precarização’, inspirada por razões econômicas e políticas, produto de uma ‘vontadepolítica’ e não de uma ‘fatalidade econômica’, que seria dada, supostamente, pela mundialização” (Duck, 2011, p. 44). Dessa forma, para Bourdieu (1998), a precarização é oriunda de um novo modelo de dominação voltado para a insegurança do trabalhador, obrigando-o a ser submisso e explorado.

Bourdieu (1998, p. 72) ainda afirma que a precarização “está para todo lado”, não havendo distinção entre o setor privado e público, sendo que este último era considerado mais estável nas relações empregatícias, atingindo também tanto homens quanto mulheres:

Constata-se claramente que a precariedade está hoje por toda a parte. No setor privado, mas também no setor público, onde se multiplicaram as posições temporárias e interinas, nas empresas industriais e também nas instituições de produção e difusão cultural, educação, jornalismo, meios de comunicação etc., onde ela produz efeitos sempre mais ou menos idênticos, que se tornam particularmente visíveis no caso extremo dos desempregados: a desestruturação da existência, privada, entre outras coisas, de suas estruturas temporais, e a degradação de toda a relação com o mundo e, como consequência, com o tempo e o espaço. A precariedade afeta profundamente qualquer homem ou mulher exposto a seus efeitos; tornando o futuro incerto, ela impede qualquer antecipação racional e, especialmente, esse mínimo de crença e de

esperança no futuro que é preciso ter para se revoltar, sobretudo coletivamente, contra o presente, mesmo o mais intolerável.

Ressalta, ainda, Bourdieu (1988, p. 74) que o enfraquecimento da legislação de proteção do trabalhador trouxe também a insegurança de que estes manifestem suas indignações perante os empregadores, já que a destituição de instabilidade inviabiliza a mobilização. E que a precarização ainda trouxe maior poder de mobilização aos subproletariados, ou seja, os terceirizados, fazendo com o que sobrecarregue o proletariado por buscar melhores condições de trabalho para os ambas as categorias de trabalhadores:

Os desempregados e os trabalhadores destituídos de estabilidade não são passíveis de mobilização, pelo fato de terem sido atingidos em sua capacidade de se projetar no futuro, a condição indispensável de todas as condutas ditas racionais, a começar pelo cálculo econômico, ou, em uma ordem completamente diferente, pela organização política. Paradoxalmente, como mostrei em *Travail et travailleurs* eu Algérie, meu livro mais antigo e talvez o mais atual, para conceber um projeto revolucionário, isto é, uma ambição raciocinada de transformar o presente por referência a um futuro projetado, é preciso ter um mínimo de domínio sobre o presente. O proletário, ao contrário do subproletário, tem esse mínimo de garantias presente, de segurança, que é necessário para conceber a ambição de mudar o presente em função do futuro esperado. Mas, diga-se de passagem, ele é também alguém que ainda tem algo a defender, algo a perder, o seu emprego, mesmo sendo exaustivo e mal pago, e muitas de suas condutas, às vezes descritas como excessivamente prudentes ou mesmo conservadoras, se explicam em função do temor de cair ainda mais, de recair no subproletariado.

É partir desse novo contorno da relação de trabalho que Antunes (2007) descreve que se criou um tipo de trabalhador reconhecido como “polivalente” e “multifuncional”, características estas diversas das desenvolvidas na empresa taylorista e fordista. Ademais, para entendermos melhor o que discorre o referido autor, faz-se necessário discorrer sobre os modelos de empresas taylorista e fordista. Pinto (2010) então descreve que o “sistema Taylor” foi introduzido Frederick Winslow Taylor (1856-1915), considerado como o “pai da administração”, tendo lançado as importantes obras *Shop management* (1910) e *Princípios de administração científica* (1911).

O mencionado sistema preconizou a divisão técnica do trabalho humano dentro da produção industrial, cuja meta era focada na busca por tornar o processo produtivo mais ágil pela subdivisão de funções, tanto na produção, como na administração. Dessa forma, o referido processo permitiria que cada funcionário cumprisse as tarefas que lhe foram designadas, com o mínimo de conhecimentos. A lógica do referido sistema é de que o trabalhador “chão de fábrica” não poderia ser detentor de conhecimento, já que a complexidade da análise e

planejamento do sistema produtivo ficariam a cargo particular do sistema administrativo.

Já o modelo de empresa fordista, foi introduzido por Henri Ford (1841-1925), que se valeu da concepção taylorista para formação de base para construção da linha de montagem em série nas fábricas de automóveis na cidade de Detroit, em 1913. Descreve Pinto (2010) que o referido modelo tinha como objetivo o de ampliar a produção nas linhas de montagem, com vistas à produção de mercadorias estandardizadas para o consumo em massa. Como forma de se cumprimento da referida meta, estabeleceu-se a divisão de atividades entre trabalhadores posicionados na linha de produção em série. Nesse sentido, ao longo dessa linha, diversas funções eram aplicadas à transformação da matéria-prima no produto destinado ao consumo, fato este que reduziu as tarefas à maior simplicidade possível, pelo aumento da especialização das atividades de trabalho, ou seja, nesse sistema a criatividade dos trabalhadores foi anulada, sendo considerado um trabalho meramente mecânico, anulando-se também qualquer possibilidade de interferência no processo produtivo. Assim sendo, dispensou-se qualquer potencial, qualquer habilidade pessoal dos profissionais envolvidos no processo.

Disserta Pinto (2010, p. 40) que o modelo fordista se assemelhou ao modelo taylorista, no sentido que “[...] a limpeza dos locais de trabalho e da mente dos trabalhadores enquanto aí estiverem, a clareza dos objetivos e das tarefas, a extrema simplificação e uniformização do trabalho a um plano que possibilitasse uma automação mais abrangente, elevando o controle do ritmo”. Sendo assim, retomamos aos argumentos trazidos por Antunes (2007, p. 16) no sentido que não há que se falar, atualmente, em trabalhos especializados, já que o novo modelo de concepção do trabalho é no sentido de que haja a “despecialização multifuncional”:

O trabalho que cada vez mais as empresas buscam não é mais aquele fundamentado na especialização taylorista e fordista, mas o que se gestou na fase da “despecialização multifuncional”, do “trabalho multifuncional”, que em verdade expressa a enorme intensificação dos ritmos, tempos e processos de trabalho. E isso ocorre tanto no mundo industrial como nos serviços, para não falar dos agronegócios.

Comungando do mesmo entendimento de Bourdieu (1988), Antunes (2007, p. 17) que o setor público, representado pelos serviços de saúde, energia, educação e telecomunicação também passaram pelo significativo processo de reestruturação, “[...] subordinando-se à máxima *mercadorização*, que vem afetando fortemente os trabalhadores do setor estatal e público”. Ainda descreve o autor sobre a crescente terceirização, em que uma empresa é interligada em rede por várias pequenas unidades, com a produção inversamente proporcional ao número de

funcionários. Partindo desse entendimento de fragmentação da mão de obra humana, Antunes (2007) faz duras críticas sobre a “erosão do trabalho contratado e regulamentado” presente no século XX, e que vem persistindo pelo século XXI, a exemplo do cooperativismo, que é considerado pelo escritor como o mais “eloquente”:

O exemplo das cooperativas talvez seja ainda mais eloquente, uma vez que sua origem, elas nasceram como instrumentos de luta operária contra o desemprego e o despotismo do trabalho. Hoje, contrariamente, os capitais vêm criando falsas cooperativas, como forma de precarizar ainda mais os direitos do trabalho. As “cooperativas” patronais têm, então, sentido contrário ao projeto inicial das cooperativas de trabalhadores, uma vez que elas são verdadeiros empreendimentos para destruir direitos e aumentar ainda mais as condições de precarização da classe trabalhadora.

Não se pode olvidar que o processo de precarização estrutural do trabalho também se configura, de forma oculta, sobre o trabalho assalariado, já que vem mascarado de flexibilização salarial, funcional, organizativa e de horários. Entretanto, Thebaud-Mony e Druck (2007) destacam três exemplos que expressam avanço na resistência ao processo de precarização do trabalho nos últimos anos no Brasil. Destaca como em primeiro lugar a atuação do Ministério Público do Trabalho – MPT, que possui um trabalho de fiscalização e apuração de denúncias sobre irregularidades, ilegalidades e abusos de poder nas relações de trabalho. Como segundo exemplo, destaca a atuação e luta incessante das lideranças sindicais, fiscais e técnicos do trabalho contra a precarização da saúde no trabalho.

As referidas lideranças são conectadas às ações do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que se organizam na prevenção e apuração de irregularidades no que se refere às áreas de saúde e segurança do trabalho, com vistas ao controle e pesquisas de doenças profissionais e acidentes do trabalho. Já como terceiro exemplo, destaca a autora sobre as denúncias realizadas por sindicatos contra a terceirização e sobre o uso indiscriminado de cooperativas como intermediadoras de mão de obra, como bem ressaltamos anteriormente nos argumentos trazidos por Antunes (2007).

Por todo o exposto, verifica-se que há um retrocesso e destruição dos direitos sociais que foram arduamente conquistados e batalhados pela classe trabalhadora, desde o início da Revolução Industrial (pós-1930), já que a partir do momento em que há nova configuração trabalhista que presa pelo desmonte da legislação social protetora do trabalho, vê-se que há o enfraquecimento de toda a classe trabalhadora. Flexibilizar as legislações sociais do trabalho é aumentar, de sobremaneira, os mecanismos de exploração do trabalhador, ampliando as formas

de precarização e subemprego, reduzindo-se a proteção estatal e estabilidade de vínculo.

1.3 Precarização do trabalho docente

Após delinear os processos de flexibilização e precarização do trabalho é possível verificar que os referidos processos atingem todas as categoriais profissionais, e com o trabalho docente não seria diferente. Dessa forma, passamos a discorrer sobre a precarização do trabalho docente que é decorrente da reestruturação produtiva decorrente, mais efetivamente, da crise da acumulação de capital ocorrida em nível mundial, na década de 1970. Bosi (2007, p. 3) indica que a queda do crescimento econômico se deu “[...] nos países do norte, quanto nos países do sul (nas chamadas economias do ‘primeiro’ e ‘terceiro’ mundos), onde os índices de crescimento econômico registraram declínio e estagnação”.

O referido autor ainda faz uma reflexão marxista sobre a relação do crescimento da taxa de lucro em relação ao próprio processo de acúmulo de capital que:

[...] levando ao limite os níveis de produtividade e de competição, faz explodir crises cuja superação, mesmo que temporária, é conseguida através (a) da destruição de parte dos meios de produção existentes, (b) do aumento da taxa de exploração sobre o trabalho e (c) da expansão do capitalismo sobre ramos recém-abertos ou recém-submetidos ao modo de produção tipicamente capitalista (Bosi, 2007, p. 4)

Sendo assim, vê-se que os meios de produção não capitalista foram importantes para a acumulação de capital, bem como para o processo de reprodução. É importante discorrer que essa definição do processo de acúmulo de capital também teve reflexos no Brasil, mais notadamente a partir da década de 60, em que houve a reformulação da legislação trabalhista no país, com o objetivo de permitir a exploração do trabalho a partir da combinação de setores da economia – agricultura e indústria emergente, com intuito de balancear os setores da economia considerados como atrasados e modernos (Bosi, 2007).

A partir da década de 70, considerada década do setor informal, acentua-se a crise econômica do país, que Bosi (2007, p. 4) define que “[...] intensificação do trabalho, a precarização, desregulamentação e flexibilização das relações de trabalho, já eram componentes cruciais na equação do desenvolvimento do capitalismo no Brasil”. Defendem Sampaio e Marin (2004), que na referida década, em consequência do imperativo neoliberal que modificou substancialmente as políticas governamentais, houve no país a intensificação da deterioração do ensino público de ensino, assim como o agravamento das condições

econômicas.

Moura (2013) menciona que reforma educacional iniciada na década de 70, em que a educação escolar era baseada na capacitação de indivíduos para o modelo de desenvolvimento industrial fordista/taylorista, e que também teve destaque na década 90, que intensificou a massificação do ensino básico como pressuposto da cidadania, se prolongando aos dias atuais, é debatida por Oliveira (2003, p. 21-22):

[...] a reforma educacional é discutida como um processo de mudança que se dá nos marcos do capitalismo, no âmbito da esfera pública e que pressupõe a legitimidade dos envolvidos. Por perseguir, em geral, a otimização de recursos disponíveis por meio de maior racionalidade administrativa, a reforma muitas vezes aparece como matéria técnica, elaborada por peritos no assunto. [...] as primeiras reformas educacionais foram dirigidas ao atendimento das demandas apresentadas pelo trabalho, ou mais especificamente, para o local de trabalho, correspondendo à educação escolar pública dirigida ao atendimento direto das necessidades da produção capitalista. Em um segundo momento, as reformas estariam dirigidas à expansão da educação em uma perspectiva universal, por compreender que não só os trabalhadores devem ter acesso à escola, mas que todos os indivíduos necessitam de educação para o pleno desenvolvimento da cidadania. [...] Contudo, essas reformas foram consideradas muito onerosas para os Estados nacionais, passando assim a representar uma ameaça de crises de financiamento para os governos.

Importante tecermos um breve comentário sobre o marco na construção da educação brasileira a partir da edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, que se moldou a três fases distintas da política brasileira e que reflete, diretamente no processo de políticas para a definição e regularização do sistema de educação a partir da Constituição Federal (Chaves, 2021).

A primeira legislação é de 1961 – Lei nº 4.024/1961, que foi publicada após 30 anos de sua previsão pela Constituição de 1934, possuindo uma estrutura de 120 artigos. Já a segunda LDB é de 1971 - Lei nº 5692/1971, e foi promulgada durante o regime militar com a estrutura de 88 artigo. A LDB vigente é de 1996 - Lei nº 9394/1996, tendo com relator Darci Ribeiro, primando pelo direito universal à educação.

Para melhor elucidação das legislações, apresenta-se um quadro comparativo sobre as principais características das três referidas leis, merecendo destacar que Lei nº 4.024/1961 garantiu maior autonomia aos órgãos estaduais, reduzindo a centralização do poder no MEC; a Lei nº 5.692/1971 incluiu a educação a distância como possível modalidade do ensino supletivo e a Lei nº 9.394/1996 determinou a educação básica obrigatória e gratuita, a partir dos 04 anos de idade.

Quadro 1: Comparativo de legislação

Lei nº 4.024/1961	Lei nº 5.692/1971	Lei nº 9.394/1996
Garantiu maior autonomia aos órgãos estaduais, reduzindo a centralização do poder no MEC;	Determinou a inclusão da educação moral e cívica, educação física, educação artística e programas de saúde como matérias obrigatórias do currículo, além do ensino religioso facultativo;	Faculdade de dinheiro público poder financiar escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas;
Regulamentou a existência dos Conselhos Estaduais de Educação e do Conselho Federal de Educação;	Educação a distância como possível modalidade do ensino supletivo;	Prevê um núcleo comum para o currículo do ensino fundamental e médio e uma parte diversificada em função das peculiaridades locais;
Garantiu o empenho de 12% do orçamento da União e 20% dos Municípios com a educação;	Aumentou para 20% do gasto do orçamento dos Municípios com educação (não previu dotação orçamentária para a União ou os Estados);	Determinou que a União deve gastar no mínimo 18% e os estados e municípios no mínimo 25% de seus respectivos orçamentos na manutenção e desenvolvimento do ensino público;
Determinou a obrigatoriedade de matrícula nos quatro anos do ensino primário;	Determinação do ensino de 1º grau obrigatório dos 7 aos 14 anos;	Determinação de educação básica obrigatória e gratuita, a partir dos 04 anos de idade;
Formação do professor para o ensino médio nos cursos de nível superior;	Dinheiro público não exclusivo às instituições de ensino públicas;	Formação de docentes para atuar na educação básica em curso de nível superior, sendo aceito para a educação infantil e as quatro primeiras séries da fundamental formação em curso Normal do ensino médio;
Formação do professor para o ensino primário no ensino normal de grau ginásial ou colegial.	Formação preferencial dos especialistas da educação em curso superior de graduação ou pós-graduação.	Prevê a criação do Plano Nacional de Educação.

Fonte: Elaboração própria

Ultrapassado o breve comentário sobre a historicidade da LDB, que na década de 1990, mais notadamente a partir dos governos do presidente Fernando Henrique Cardoso é que se verifica a reforma no aparelho do Estado brasileiro, a partir da interferência neoliberalista, interferindo na realidade da escola pública e na qualidade das condições de trabalho do professor, marcado pela racionalização e modernização das políticas públicas no Brasil. Nessa

conjuntura de sistemas educacionais e condições de trabalho docente, é importante destacar o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, que ficou conhecido como Reforma Bresser-Pereira, implementado em 1995, pelo mencionado presidente, tendo sido marcado por forte influência de organismos internacionais, mais notoriamente o Fundo Monetário Internacional, bem como pelas práticas neoliberais, como a redução de gastos, qualidade de gestão, produtividade, eficiência e eficácia (Moura, 2013). Nesse ponto, é importante destacarmos os objetivos do referido Plano (Brasil, 1995, p. 6-7):

[...] criar condições para a reconstrução da administração pública em bases modernas racionais. [...] É preciso, agora, dar um salto adiante, no sentido de uma administração pública que chamaria de ‘gerencial’, baseada em conceitos atuais de administração e eficiência, voltada para o controle de resultados e descentralizada para poder chegar ao cidadão, que, numa sociedade democrática, é quem dá legitimidade às instituições e que, portanto, se torna ‘cliente privilegiado’ dos serviços prestados pelo Estado.

Não se pode olvidar que a reforma materializada pelo Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado foi significativa para que houvesse a tentativa de “[...] reorganização das estruturas da administração com ênfase na qualidade e na produtividade do serviço público [...]” (Moura, 2013, p. 50). Com essa perspectiva, fez-se necessárias as práticas de modernização do Estado, principalmente no que se refere às privatizações, terceirizações, parcerias com o setor privado, flexibilização do capital e desregulamentações. A execução do referido plano refletiu em todos os campos da economia brasileira e, principalmente, na educação, já que se fizeram necessárias adequações no setor educacional para que houvesse adequação às políticas neoliberais, que reverberam para os dias atuais, refletindo na atual realidade da escola pública e nas condições de trabalho do professor.

Dessa forma, é possível verificar que as reformas do Estado na Administração Pública, na década de 1990, voltadas ao neoliberalismo, também trouxe significativas reformas educacionais que refletiram na organização escolar, intensificação do trabalho, com maior tempo laboral do docente. Moura (2013, p. 54) destaca que as reformas educacionais não tiveram a participação efetiva dos docentes, sendo considerados como meros objetos, por terem sido “[...] ignorados e desconsiderados na elaboração dessas reformas mesmo sendo responsabilizados pelos resultados obtidos nas escolas”. O reflexo da reforma educação é vista de forma negativa, principalmente pelos docentes das escolas públicas que se viram em um trabalho cada vez mais precário e sem amparo estatal. Como forma de elucidação, trazemos um excerto da fala de uma professora do Rio Grande do Norte em uma audiência pública, realizada

em maio de 2011, que tinha por finalidade o de debater o cenário da educação no referido estado. O vídeo teve grande repercussão nacional, com mais de 2 milhões de visualizações, mostrando que um fato de 2011 ainda reflete e apresenta semelhanças com a atual situação do trabalho docente:

[...] estamos aceitando a condição precária da educação como uma fatalidade. Estão me colocando dentro de uma sala de aula com um giz e um quadro para salvar o Brasil, é isso? [...] Sou eu a redentora do país? Não posso, não tenho condições, muito menos com o salário que eu recebo, tá certo? A secretária disse que ainda que nós não podemos ser imediatistas, ver apenas a condição imediata, precisamos pensar a longo prazo, mas a minha necessidade de alimentação é imediata, a minha necessidade de transporte é imediata, a necessidade de Jéssica de ter uma educação de qualidade é imediata, certo? Então eu gostaria de pedir aos senhores inclusive que se libertem dessa concepção errônea, extremamente equivocada, isso eu digo com propriedade porque sou eu que estou lá, inclusive propriedade maior até do que os grandes estudiosos, parem de associar qualidade de educação com professor dentro de sala de aula, parem de associar isso daí. Porque não tem como você ter qualidade em educação com professores três horários em sala de aula, certo? Porque é assim que os professores multiplicam os 950: 950 de manhã, 950 a tarde e 950 a noite, para poder sobreviver! Não é para usar bolsa de marca nem para usar perfume francês. É para poder pagar a alimentação de seus filhos, é para poder pagar a prestação de um carro que muitas vezes ele compra para poder se locomover mais rapidamente entre uma escola e outra e que eles precisam escolher o dia em que vão andar de carro porque não tem condições de comprar o combustível. [...] Entra governo e sai governo e não tem novidade, sempre o que se solicita da gente é paciência, é tolerância³. (grifos não originais)

A indignação da professora do Rio Grande do Norte reflete a indignação de professores por todo o Brasil, já que no decorrer dos anos presenciamos várias greves de trabalhadores docentes, tendo como pauta sempre os mesmos assuntos que são banalizados pelos governos estaduais e federal: condições de trabalho, jornadas exaustivas e mal remuneradas, péssima qualidade da educação, falta de incentivos para capacitação profissional, baixa remuneração, contratos precários.

Dessa forma, Oliveira (2004) disserta sobre o déficit de estudos que priorizem as condições de trabalho, a desvalorização, desqualificação, desprofissionalização e proletarianização do trabalho docente, assim como uma lacuna crescente de políticas públicas a serem implementadas a esta categoria de trabalhadores. Ainda neste contexto, Oliveira (2004, p. 1131) faz uma reflexão de que a educação é dirigida para a formação do trabalho e orientada para a gestão ou disciplina da pobreza:

³ Excertos do depoimento da professora Amanda Gurgel na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em uma reunião entre professores em greve e os representantes do estado, no ano de 2011.

Assim, tais reformas serão marcadas pela padronização e massificação de certos processos administrativos e pedagógicos, sob o argumento da organização sistêmica, da garantia da suposta universalidade, possibilitando baixar custos ou redefinir gastos e permitir o controle central das políticas implementadas. O modelo de gestão escolar adotado será baseado na combinação de formas de planejamento e controle central na formulação de políticas, associado à descentralização administrativa na implementação dessas políticas. Tais estratégias possibilitam arranjos locais como a complementação orçamentária com recursos da própria comunidade assistida e de parcerias. A equidade far-se-ia presente sobretudo nas políticas de financiamento, a partir da definição de custos mínimos assegurados para todos.

Partindo da reflexão trazida por Oliveira (2004), é possível verificar que a luta por melhores condições de trabalho na educação é antiga, mas que ainda não foi de plano solucionada. Nas escolas públicas é possível encontrar uma divisão de contratação de docentes, sendo que há aqueles que possuem cargo de caráter efetivo, providos por meio de concurso público, e cargos de natureza precária e temporários, como os providos por contratos administrativos e de maneira informal, sendo este último objeto do núcleo da presente pesquisa, que são profissionais que não possuem remuneração, mas são pagos por meio de “bolsas”. Moura (2003) traz em seu estudo um quadro é visível não somente nas pesquisas realizadas nas escolas públicas de São Paulo, no sentido em que os profissionais se valem do trabalho eventual e temporário para ingressarem na docência do ensino público, já que o déficit de servidores efetivos é grande por não haver concurso público com frequência para preenchimento das vagas ociosas. O poder público apropria da oferta de mão de obra para se eximir de promover concurso público que resguarde os direitos dos professores.

Além da insegurança jurídica da relação empregatícia, os profissionais da educação, com o fim de atenderem as exigências da nova gestão educacional, são obrigados a serem interdisciplinares, ou seja, além da sua área de atuação, são demandados a serem agente públicos, assistentes sociais, pais, médicos, psicólogos, enfermeiros, sujeitos responsáveis pelo “[...] planejamento, elaboração de projetos, discussão coletiva do currículo e da avaliação [...]” (Oliveira, 2004, p. 1132), bem como entre outras funções alheias à sua formação inicial. Dessa forma, percebe-se uma fuga da identidade profissional do docente, que provoca sentimento de desprofissionalização, já que a arte do ensinar não seria mais o propósito de sua carreira profissional (Noronha, 2001).

Partindo da reflexão de Noronha (2001), Oliveira (2004, p. 6) também faz a reflexão sobre o processo de desqualificação e desvalorização do docente, que lhe retira a autonomia para organizar seu trabalho.

Nesse contexto é que se identifica um processo de desqualificação e desvalorização sofrido pelos professores. As reformas em curso tendem a retirar deles a autonomia, entendida como condição de participar da concepção e organização de seu trabalho. O reconhecimento social e legal desse processo pode ser encontrado na própria legislação educacional, ao adotar a expressão “valorização do magistério” para designar as questões relativas à política docente: carreira, remuneração e capacitação.

É neste contexto que é possível discutir sobre a precarização do trabalho docente que se vê sobrecarregado por aglutinação de várias atividades ao seu cotidiano de sala de aula, bem como a constatação de que o crescimento econômico deve ser atrelado à desregulação da legislação trabalhista com o intuito de flexibilizar as relações de trabalho em detrimento da baixa oferta de empregos e da queda da taxa de sindicalização, que seriam os responsáveis para engajarem as lutas de classe. É nesse viés que surgem as novas formas de contratação e de remuneração que “[...] parecem apontar para uma maior diferenciação no rendimento dos ocupados e para a ampliação da pobreza, implicando um processo de exclusão, muito mais do que de integração social” (Pochmann, 1999, p. 12). Assim, é possível verificar que o trabalho pedagógico foi reestruturado, propiciando uma nova organização escolar que corrobora para a precarização do trabalho docente, como bem descreve novamente Oliveira (2004, p. 1140).

O aumento dos contratos temporários nas redes públicas de ensino, chegando, em alguns estados, a número correspondente ao de trabalhadores efetivos, o arrocho salarial, o respeito a um piso salarial nacional, a inadequação ou mesmo ausência, em alguns casos, de planos de cargos e salários, a perda de garantias trabalhistas e previdenciárias oriundas dos processos de reforma do Aparelho de Estado têm tornado cada vez mais agudo o quadro de instabilidade e precariedade do emprego no magistério público.

Outra consequência da precarização do trabalho que merece destaque é o chamado adoecimento docente que é considerada uma realidade oculta e pouco debatida pelos profissionais da educação. As condições de exploração do trabalho docente resultam em uma sobrecarga psíquica e física do trabalhador que afeta diretamente na forma como desempenha suas atividades rotineiras e produtivas, não somente em sua vida profissional, mas também pessoal. O adoecimento do profissional também é decorrente da corrente neoliberal instalada na década de 1990, conforme descreve Forattini e Lucena (2015, p. 3).

O adoecimento do ser humano se relaciona de modo direto ao processo de exploração imanente à acumulação do capital, à propriedade privada, ao crescimento do sistema econômico mundial, que se coloca discrepante na proporcionalidade da miséria, na perda de sentido da liberdade e da vida. A objetivação do trabalhador torna-o um ser amorfo, desefetivado, desprovido da capacidade de racionalizar sua condição de objeto no mundo e do mundo.

O adoecimento docente é negligenciado pelas gestões educacionais, ainda que tenha sido considerada como a profissão de maior risco físico e mental pela Organização Internacional do Trabalho – OIT (1981). O estresse vivido pelo docente é resultante de um conjunto de fenômenos que afetam a sua saúde, tendo como principais gatilhos o ambiente de trabalho, a forma de organização e administração, qualidade das relações humanas, gestão de contratações, inseguranças e perseguições. Horner (2021, p. 17) destaca, a partir da pesquisa realizada por Santos (2004) um conjunto de fatores podem desencadear doenças graves, como a síndrome de *burnout*, que é considerado um esgotamento profissional levado pela extrema exaustão e provocando o adoecimento do professor:

[...] falta de reconhecimento da função do professor; falta de respeito dos alunos, dos governantes e da sociedade em geral; baixos salários; diminuição dos espaços de discussão coletiva; tripla jornada; sobrecarga de trabalho; baixa participação direta na gestão e planejamento do trabalho; culpabilização dos alunos pelos resultados negativos; invasão do espaço domiciliar; inclusão de crianças com deficiências em classes de ensino regular; exigência de qualificação do desempenho; classes numerosas; inexistência de tempo para descanso e lazer e a extensiva jornada de trabalho, entre outros.

Dessa forma, é possível verificar que a precarização proporcionou a redução de custos nas áreas educacionais visando a eficiência administrativa, mas, em contrapartida, acabou por trazer transtornos aos professores que se viram alvos de uma reestruturação de plano de carreira, salários, condições de trabalho e saúde se degradarem.

O Pronatec

Nesta seção, será oportunizado discorrer a respeito da Educação, iniciando sobre a Educação enquanto Direito Fundamental/Social em que será abordado a respeito do direito à educação previsto na Constituição Federal e nos normativos infraconstitucionais, sendo que haverá ênfase no que se refere à educação profissional no Brasil e em Minas Gerais.

Também será discorrido a respeito do Pronatec como política educacional e seu papel na Unimontes, de forma será discorrido sobre a importância do programa para região da Universidade e seu poder de crescimento profissional para jovens e adultos.

2.1 A Educação enquanto Direito Fundamental /Social

Os direitos fundamentais são direitos positivados, ou seja, são impostos em regramentos, sendo que no Brasil, notadamente, está consagrado no artigo 5º da Constituição Federal⁴, sendo também possível encontrar outros direitos fundamentais.

Sabe-se que os direitos fundamentais tutelam a dignidade da pessoa humana e se prestam a protegê-la e a promovê-la, sendo que a Constituição Federal classificou esses direitos “[...] com base no critério de seu conteúdo, que, ao mesmo tempo, se refere à natureza do bem protegido e objeto que tutela [...]” (Silva, 2005, p. 184), sendo, assim, a ligação entre o direito fundamental e a dignidade da pessoa humana é considerado como direito materialmente fundamental.

Na relação jurídica obrigacional existente por trás de um direito fundamental, apresentam-se duas importantes figuras: o credor, que é o ser humano, e o devedor, que é o Estado, sendo que este possui a obrigação de tutelar os direitos, como se vê nas palavras de Braga (2021, p. 435) de que “[...] os direitos fundamentais trazem consigo uma relação jurídica obrigacional que tem como credor o ser humano, como objeto uma prestação positiva ou negativa ligada à dignidade da pessoa humana e como devedor o Estado.”

⁴ Optou-se pela expressão Constituição Federal para referir à constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Nesse sentido, Sarlet (2014, p. 282) comunga do mesmo entendimento no sentido que os direitos fundamentais são “[...] posições jurídicas reconhecidas e protegidas na perspectiva do direito constitucional interno dos Estados. É preciso dizer que direitos fundamentais apresentam quatro funções essenciais: defesa, prestação, proteção perante a terceiros e não discriminação”. A função da defesa, ou também conhecida como função da liberdade, leciona no sentido que os direitos fundamentais são importantes para se evitar os abusos praticados pelo Estado. Já a função da prestação, significa “[...] que os direitos fundamentais servem, também, para exigir uma atuação positiva do Estado corporificada em prestações materiais e normativas (isto é, por meio de legislação) que muitas vezes devem ser traduzidas em políticas públicas [...]” (Braga, 2021, p. 460).

O Estado exerce importante papel para que seja o agente atuante como garantidor dos direitos fundamentais, ainda que esta garantia não seja absoluta. Pelo fato do Estado não se eximir por completo de sua obrigação como garantidor, também não se ausenta totalmente das relações entre particulares, protegendo a pessoa de terceiros, exercendo mais uma função de proteção dos direitos fundamentais. Sendo assim, no que se refere à função de não discriminação, é preciso dar notoriedade a respeito da promoção da igualdade pelos direitos fundamentais, ou seja, da proteção das minorias em face das práticas discriminatórias das minorias.

Ainda, conforme a Constituição Federal de 1988, os direitos fundamentais possuem seis classificações: Direitos individuais, Direitos coletivos, Direitos à nacionalidade, Direitos políticos, Direitos relacionados aos partidos políticos, e o que será estudado mais detalhadamente nesta seção que é o Direito Social, sendo que, historicamente, o direito à educação é tutelado no normativo brasileiro desde a Constituição de 1824, sendo que previa a gratuidade da instrução primária a todos os cidadãos.

Os Direitos Sociais estão consignados nos artigos 6º, 193 e seguintes da Constituição Federal. Entretanto, no que se refere ao direito à educação, enquanto direito fundamental/social, além do artigo 6º, também é previsto nos artigos 205 a 214 do referido preceito legislativo, merecendo destaque no presente estudo os artigos 6º *caput*, 205 e 206 (Brasil, 1988, s.p), saber:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida

e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Partindo-se desta breve análise jurídica sobre dos direitos fundamentais/sociais, passamos à análise conceitual e características pontuais do direito à educação. A palavra “educação” é substantivo derivado do latim *educativo* ou *educationis* que nas palavras de Zambone e Teixeira (2015, p. 6) diz respeito:

[...] à atividade de criar, gerar, que possibilita o desenvolvimento da pessoa, na medida em que é o instrumento através do qual são transferidas entre gerações as tradições, valores e símbolos que justificam e mantêm sua própria existência, além dos conhecimentos, de natureza técnica e acadêmica, relativos ao progresso e desenvolvimento social.

Ainda nesse sentido, verifica-se que o significado de “educação” como um “[...] processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social [...]” (Ferreira, 2004, p. 334). Partindo-se dos conceitos acima, pode-se inferir que o objetivo fundamental da educação é voltado às exigências do grupo social, com o intuito primordial de atender às pessoas enquanto sujeitos de transmissão de conhecimentos, tradições e valores. É necessário destacar a respeito do direito à educação mundialmente resguardado por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Cidadão (Organização das Nações Unidas, 1948, s.p), tratado este em que o Brasil é signatário, que dispõe em seu artigo 26 a condução da educação para o pleno desenvolvimento da personalidade humana, as liberdades individuais e o engrandecimento do respeito dos direitos dos homens, a saber:

Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos. (Organização das Nações Unidas, 1948, s.p)

Os documentos internacionais e a legislação nacional demonstram que a educação é instrumento destinado a promover o desenvolvimento intelectual, social e cultura, sendo que o ensino é desempenhado em instituições próprias e destinadas à transmissão de conhecimento, seja de natureza básica ou acadêmica, por profissionais capacitados e especializados. Ademais, ao longo da história, mostra-se que o direito à educação não é absoluto e resguardado a todos, tendo algumas faces obscuras enquanto direito fundamental/social a ser estudado. Historicamente, na Antiguidade Clássica já era apresentado modelo de educação que é reproduzido até os dias atuais, que é a divisão entre o ensino de conhecimento para realização de atividades práticas e as regras da vida, como bem descreve Zambone e Teixeira (2015, p. 9):

Na Antiguidade Clássica, examinando os modelos educacionais criados na Grécia e em Roma, encontramos estruturas e problemas até hoje utilizados e reproduzidos. Vem da Grécia a divisão entre o ensino de conhecimentos para a realização de atividades práticas, denominado *tecne* e o das regras da vida, que prepara o indivíduo para ser um homem livre, participante da vida da cidade, ao qual se dá o nome de *teoria*. Este último corresponde ao ideal grego de educação. Esta divisão do saber fez surgir diferentes tipos de educadores, responsáveis pela transmissão de um ou outro tipo de conhecimento.

Além da estrutura educacional que já existia na Europa ocidental, Zambone e Teixeira (2015) ainda descrevem que a partir da Idade Média a educação passou a ser dividida em dois sistemas, sendo que o que era conhecido como bizantino era concentrado na religião e o islâmico possuía como forte característica a pesquisa e experimentação, além do foco para o ensino da leitura e escrita nas escolas primárias. Argumentam que a Igreja Católica teve papel fundamental no sistema educacional, já que foi a partir da queda do Império Romano e o advento do Cristianismo, século IV d.C, é que houve o surgimento do ensino médio e ensino superior.

Com a Idade Moderna, houve a modernização do ensino, ainda que houvesse a

manutenção do ensino médio e superior, fortalecendo a escola como uma instituição com o surgimento de legislações que estabeleciam sua obrigatoriedade, métodos e conteúdo.

Destaca-se os argumentos apresentados por Mészáros (2005, p. 45) ao discorrer sobre educação formal que não deve ser considerada como força ideologicamente primária, além de descrever as principais funções da educação emancipadora:

Nessa perspectiva, fica bastante claro que a educação formal não é a força ideologicamente primária que consolida o sistema do capital; tampouco ela é capaz de, por si só, fornecer uma alternativa emancipadora radical. Uma das funções principais da educação formal nas nossas sociedades é produzir com tanta conformidade ou “consenso” quanto for capaz, a partir de dentro e por meio dos seus próprios limites institucionalizados e legalmente sancionados.

A sociedade retrata os antigos modelos educacionais, tanto que no Brasil há existência de legislação que estrutura o sistema educacional pátrio, como é a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira n.º 4.024/1961, atualmente a Lei n.º 9.394/1996 - LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Destaque-se que a LDB, já em seu primeiro título, traz à tona o papel da educação para a responsabilização da transmissão de conhecimento como valor fundamental e social

Assim sendo, nessa construção da educação com direito fundamental e social, a sua universalização é um direito recente, atribuído à necessidade de profissionalização da população e sua maior integração ao mercado de trabalho, além da satisfação pessoal, proporcionado pelo Estado garantidor de direitos e deveres na criação de políticas públicas, possibilitando a participação da iniciativa privada no processo.

2.2 O ensino profissionalizante no Brasil

A educação profissional acompanha o homem desde os tempos remotos, ainda que não positivada, principalmente quando se reproduz, até os dias atuais, os saberes e técnicas profissionais baseadas unicamente na técnica de observação. Conforme Vieira e Souza Júnior (2017), o conhecimento era repassado de geração em geração, principalmente no que se refere à criação e fabricação de utensílios que facilitaram o dia a dia das antigas civilizações e, principalmente, a sua sobrevivência.

Para os autores acima, a consolidação da educação profissional, como é conhecida hoje, remonta a meados do século XVIII, com a Revolução Industrial originada na Inglaterra, marcando a transição da manufatura para a produção por meio de máquinas. Esta época foi

caracterizada pelo surgimento de escolas de artes e ofícios, já que havia a necessidade de conhecimento técnico que disseminasse o conhecimento para a sociedade, como forma de profissionalizar a educação.

Já no Brasil, Sales e Oliveira (2011) descrevem que a formação do trabalho se escora no período da colonização do país, tendo como os primeiros aprendizes os índios e escravos que vinham nos antigos navios, sendo considerado a classe abastada da sociedade que desempenhavam atividades artesanais e manufatureiras como a carpintaria, cabendo à elite brasileira a educação acadêmica de caráter continuado. Passando pela época do Ciclo do Ouro, no século XVII houve o surgimento das Casas de Fundição e de Moeda, em que houve a necessidade de trabalho especializado, além do mesmo período em que foram criados os Centros de Aprendizagem de Ofícios nos Arsenais da Marinha no Brasil que “[...] traziam operários especializados de Portugal e recrutavam pessoas, até durante a noite, pelas ruas ou recorriam aos chefes de polícia para que enviassem presos que tivessem alguma condição de produzir” (Brasil, 2009, p. 1).

A vinda da família real portuguesa para o Brasil trouxe grandes transformações no desenvolvimento tecnológico, como bem exemplificado por Vieira e Souza Júnior (2017, p. 4):

Com a proibição da existência de fábricas, pelo Alvará de 1785, o desenvolvimento tecnológico do Brasil ficou estagnado. Com sua revogação, em 1808, e a vinda da família real portuguesa, foi criado, por D. João VI, o Colégio das Fábricas, considerado o primeiro estabelecimento instalado pelo poder público com o objetivo de atender à educação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal.

Importante destacar que foi na época do Brasil Império que houve o surgimento de iniciativas voltadas à educação profissional, principalmente com a criação da Casas de Educandos Artífices que foram instaladas em dez províncias entre os anos de 1840 e 1865, além da criação dos Liceus de Artes e Ofícios criados nas demais províncias (Vieira e Souza Junior, 2017). O marco da positivação do ensino técnico no Brasil se deu com Decreto nº. 787, de 11 de setembro de 1906, quando o então presidente Nilo Peçanha criou as dezenove “Escolas de Aprendizes Artífices”, sendo uma em cada capital dos estados da República, destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito, além de ter o objetivo de “[...] formar operários e contramestres, ministrando-se o ensino prático e os conhecimentos técnicos necessários aos menores que pretendessem aprender um ofício” (Vieira e Souza Junior, 2017, p. 5).

Nesse sentido, o ano de 1906 foi destaque para que houvesse a consolidação do ensino técnico-industrial no Brasil principalmente no que se refere às seguintes ações:

Realização do “Congresso de Instrução” que apresentou ao Congresso Nacional um projeto de promoção do ensino prático industrial, agrícola e comercial, a ser mantido com o apoio conjunto do Governo da União e dos Estados. O projeto previa a criação de campos e oficinas escolares onde os alunos dos ginásios seriam habilitados, como aprendizes, no manuseio de instrumentos de trabalho.

A Comissão de Finanças do Senado aumentou a dotação orçamentária para os Estados instituírem escolas técnicas e profissionais elementares sendo criada, na Estrada de Ferro Central do Brasil, a Escola Prática de Aprendizes das Oficinas do Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro.

Declaração do Presidente da República, Afonso Pena, em seu discurso de posse, no dia 15 de novembro de 1906: “A criação e multiplicação de institutos de ensino técnico e profissional muito podem contribuir também para o progresso das indústrias, proporcionando lhes mestres e operários instruídos e hábeis”. (Brasil, 2009, p. 2)

Houve uma grande consolidação do ensino técnico no Brasil que já dava grandes passos para o início da industrialização que teve o ano de 1930 como marco histórico, além da grande preocupação com a formação da mão de obra qualificada que seria necessária para o processo produtivo. A primeira Constituição Federal (Brasil, 1937, s.p.) abordou especificamente sobre o ensino profissional, técnico e industrial foi a de 1937 que definiu que as indústrias e os sindicatos econômicos deveriam criar escolas de aprendizes na esfera da sua especialidade:

[...] as escolas pré-vocacionais e profissionais, destinadas às classes menos favorecidas, constituíam dever do Estado, a quem competia, com a colaboração das indústrias e dos sindicatos econômicos, criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários e associados.

Nesse mesmo passo, Vieira e Souza Junior (2017) destacam que houve desdobramentos para o engajamento do ensino técnico profissionalizante, principalmente no que se refere à criação do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) em 1942 pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro, além da promulgação da Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942) que possuía a definição de dois ciclos para este ensino, bem como o estabelecimento das bases iniciais de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial (Decreto-Lei nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942).

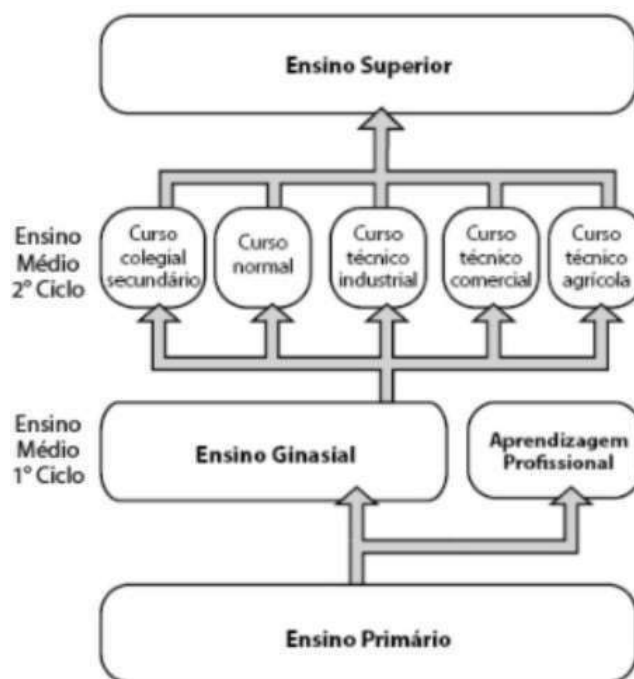
Ainda em 1942, destaca-se o surgimento do chamado Sistema S-4 que, além da criação do SENAI, em 1943 foi publicada a Lei Orgânica da Educação Nacional do Ensino Comercial. Com isso, em 1946, foram criados o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Social da Indústria (SESI), impulsionando dessa forma, o atendimento em educação profissional. Apenas em 1959, é que se iniciou a instituição das escolas técnicas federais como autarquias a partir das escolas industriais e técnicas mantidas pelo Governo Federal, sendo que hoje compõem a Rede Federal de Educação

Profissional, Científica e Tecnológica.

Em 1961, foi promulgada a Lei n.º 4.024/1961, sendo primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira que reconheceu a completa integração do ensino profissional ao sistema regular de ensino, determinando a equivalência entre os cursos profissionais e propedêuticos para fins de prosseguimento nos estudos. A respeito da aprendizagem profissional, a referida lei era voltada para técnicas de trabalho, e sua implementação se daria no âmbito das empresas industriais e comerciais (Brasil, 1961).

Entretanto, um pouco anterior à promulgação LDB de 1961, na década de 1950, havia o debate de duas leis publicadas que analisava a relação do ensino secundário e superior com o ensino profissional. A Lei nº. 1.076, de 1950, estabeleceu que concluintes dos cursos de educação profissional, regidos pelas Leis Orgânicas, poderiam acessar o ensino superior, ressalvadas questões ligadas à necessária comprovação de conhecimento em níveis exigíveis para os cursos superiores. Já a Lei nº. 1.821, de 1953, definiu regras para a equivalência entre cursos secundários e cursos profissionalizantes no nível médio, que passaram a ser aplicadas no ano de 1954 (Córdão e Moraes, 2017), conforme se depreende da figura abaixo relacionada.

Figura 2: Relação entre os níveis de ensino secundário e profissional – LDB/1961



Fonte: Cunha, 2000 *apud* Manfredi, 2017, p. 45

Importante destacar que, com a Ditadura Militar de 1964, aconteceram importantes mudanças na educação brasileira, principalmente com o advento da Lei nº. 5.692/71, a segunda

LDB, que reformou o ensino básico e médio para impor o ensino médio profissionalizante a todos, já que havia grande interesse do governo militar na industrialização do chamado "milagre brasileiro" marcado pelo desenvolvimento industrial e a intensificação da internacionalização do capital.

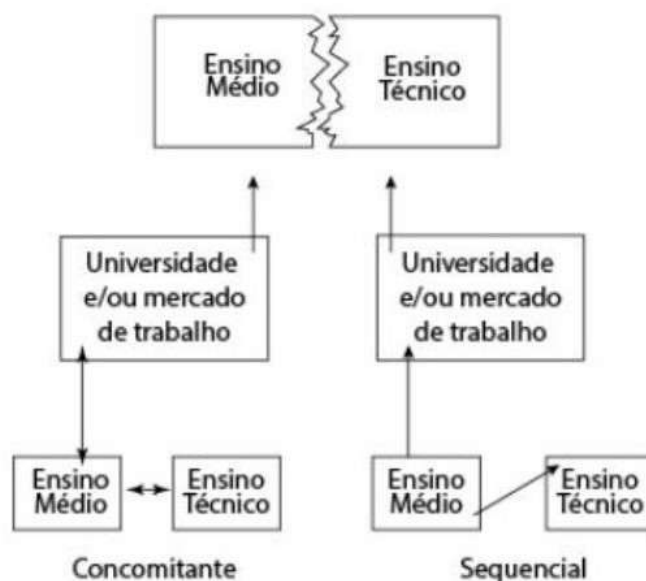
Com o destaque para as políticas públicas de ingresso no ensino superior, não foi possível concretizar o ensino médio profissionalizante obrigatório, havendo nova reestruturação na educação brasileira com a instituição da Lei nº. 7.044/1982. Na década de 1990, com intuito de dar prosseguimento à educação profissional e acompanhar as diretrizes de desenvolvimento profissionalizante do Sistema S, foram criados o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), o Serviço Nacional de Apoio ao Cooperativismo (SESCOOP), o Serviço Nacional do Transporte (SENAT) e o Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE) (Vieira e Souza Junior, 2017).

Prosseguindo na linha do tempo, com o advento da terceira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº. 9.394/1996, vigente até os dias atuais, houve nova reestruturação no que se refere à educação profissional com inclusão social e aplicação da certificação profissional. Ainda assim, surgiu um novo redimensionamento na referida lei em 2008 por conta da redação dada pela Lei nº. 11.741/2008 integrando a educação em diferentes níveis de dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, conforme descreve Vieira e Junior (2017, p. 8).

A partir daí, a expressão Educação Profissional, que constava do artigo 39 da LDBEN, passou para Educação Profissional e Tecnológica. Essa alteração teve por objetivo redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

Após um ano da instituição da terceira Lei de Diretrizes e Bases, foi publicado o Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997, que teve por objetivo regulamentar a educação profissional e criar o Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP. Havia o intuito de buscar a modernização e a expansão da educação profissional, com foco na busca de ações integradas de educação com trabalho, tecnologia e ciência, em mútuo envolvimento com a sociedade. Ainda que possuísse o caráter de fortalecer a educação profissional, o referido decreto sofreu grandes críticas, principalmente pelo seu conceito dualista da educação, profissional e propedêutica, separando as duas modalidades ao invés de uni-las (Zambone e Teixeira, 2015).

Figura 3: Reestruturação do ensino médio e profissional (LDB/96)



Fonte: Manfredi (2017, p. 62)

Dessa forma, partindo do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP, temos que, com base no §3º do artigo 39 da Lei n.º 11.741/2008 (Brasil, 2008, s.p), a educação profissional e tecnológica brasileira abrange os seguintes cursos:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

[...]

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

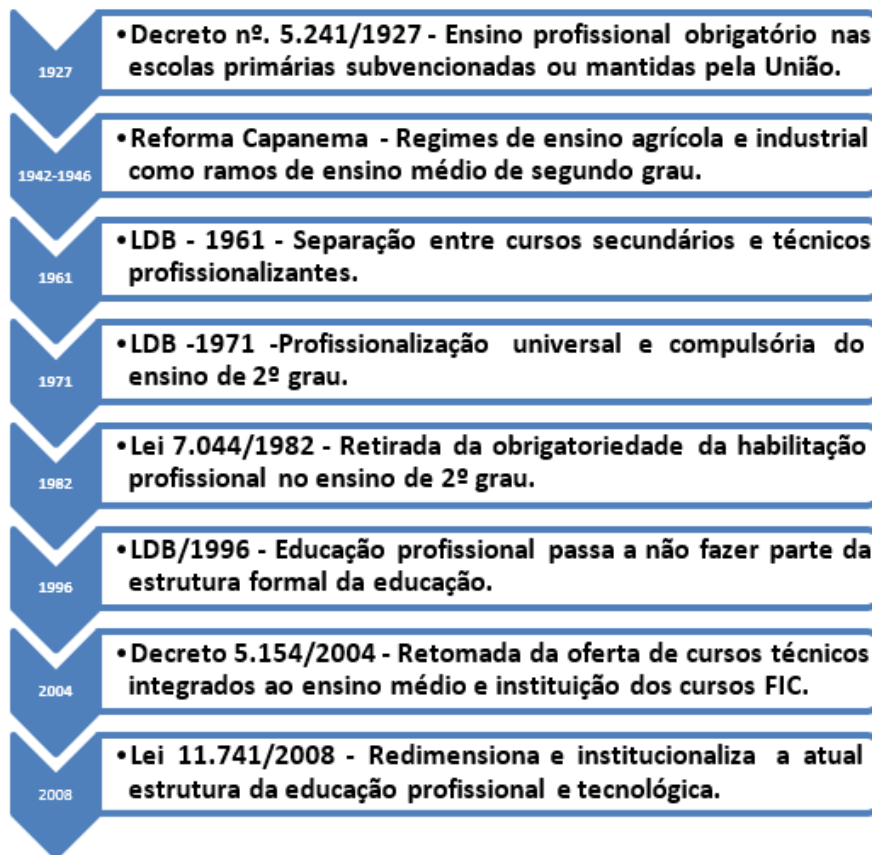
II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Por integrar diferentes níveis e modalidades de educação, a educação profissional diferencia-se da educação formal e não formal, sendo uma terceira via de ensino que possui diferentes formatos como o integrado, que inclui formação profissional e ensino médio em um único curso; o concomitante, com cursos distintos ao mesmo tempo; e o subsequente, que corresponde à formação profissional após conclusão do ensino médio.

Nesse sentido, passamos por uma breve trajetória normativa do Ensino Profissional no Brasil, no período de 1927 a 2008, iniciando com o Decreto nº. 5241/1927 que tornou obrigatório o ensino profissional nas escolas primárias e finalizando com Lei nº. 11.741/2008 que redimensionou e institucionalizou o ensino profissional e tecnológico:

Figura 4: Linha do tempo normativa do Ensino Profissional no Brasil



Fonte: Elaboração própria

Definindo o foco da nossa pesquisa e olhando para Minas Gerais, no que se refere à educação profissional, é importante discorrermos sobre a constituição de rede de implementação no Estado. Primeiramente, falaremos sobre o Programa de Educação Profissional – PEP, que foi criado pelo Governo de Minas Gerais, no ano de 2007, e regulamentado por meio do Decreto Estadual nº. 44.632/2007, a Rede Mineira de Formação Profissional de Nível Técnico, que consistia na política de compra de vagas do ensino profissional em escolas particulares ou públicas (redes federais e municipais) com o intuito de ofertá-las aos estudantes da rede pública estadual (Silva, 2013), sendo que tal legislação foi revogada pelo Decreto Estadual nº. 45.599/2011, que se encontra vigente.

Tal manejo é em decorrente da crescente participação da rede privada no ensino profissionalizante, o que comprometeu o espaço de atuação da rede estadual de formação profissional. Nesse ínterim, é importante colacionarmos o modo de atuação da política do PEP, como descreve Silva e Dore (2001, p. 83):

O governo compra vagas em escolas da rede privada de ensino profissionalizante e as oferece ao aluno mais bem classificado em uma prova classificatória, realizada anualmente. O aluno não paga o seu curso nem o material didático requerido, pois o governo do Estado custeia sua formação, embora não forneça outro tipo de ajuda, tal como bolsa de estudo ou auxílio financeiro indireto. Podem participar do processo seletivo, para ingressar no PEP-MG, alunos regularmente matriculados no 2º ou no 3º ano do ensino médio de escolas públicas estaduais, alunos regularmente matriculados no 1º ou no 2º ano do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de ensino médio, na modalidade presencial, e aqueles que já concluíram o ensino médio, em instituições públicas ou privadas, desde que não estejam cursando o ensino superior. Metade das vagas do PEP-MG é destinada somente aos alunos que estão cursando o ensino médio na rede pública estadual; a outra metade das vagas é disputada por alunos oriundos de escolas privadas ou que já concluíram o ensino médio em qualquer rede de ensino.

Sendo assim, o PEP-MG, criado pelo regulamentado pelo Decreto acima mencionado, se destinou a oferecer cursos técnicos aos alunos regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual e aos jovens que já concluíram esse nível de ensino. Abrange, ainda, para além das instituições da rede estadual de ensino médio, já que alcança as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que oferecem educação profissional técnica de nível médio, conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação - SEE, bem como as instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, credenciadas pela SEE.

Para que haja o credenciamento das instituições privadas, este se daria em editais próprios do SEE (Minas Gerais, 2011). Há ainda no referido texto legal a restrição de credenciamento e pagamento das instituições envolvidas na implementação da política do PEP-MG, não havendo que se falar em estabelecimento de atribuições e competências voltadas para a gestão, monitoramento da rede e coordenação.

A partir de 2003 houve pouca ingerência recursos do Governo de Minas Gerais, sendo que a política de profissionalização do Estado passou a ser executado com recursos do FAT no âmbito do Programa Nacional de Qualificação – PNQ, no Estado no período de 2004 a 2007, instituído pela Resolução nº. 333/2003, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. Houve pactuação no plano plurianual do Estado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE/MG), que se valeram de um convênio único que tinha por objetivo dirimir as formas de prestação de serviços, as diretrizes relacionadas à distribuição regional das ações, e aplicação de recursos do FAT no âmbito do Estado de Minas Gerais (Silva, 2021). No que se refere aos objetivos, a Resolução nº. 333/2003, do CODEFAT, conceitua sobre a formação integral, aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho para fins de geração de renda, elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, redução da pobreza, inclusão social, aumento da

probabilidade de se manter no emprego, redução de demissões, elevação da produtividade.

Dessa forma, percebe-se que o PNQ foi uma política de qualificação integrativa, já que havia a participação tripartite da União, Estados e Municípios, sendo uma das principais ações de qualificação executadas no Brasil. Possuía a vantagem de estar lotado ao Ministério do Trabalho e Emprego, vinculando a educação ao emprego, trabalho e renda, tendo como diretrizes o “[...] desenvolvimento político-conceitual, a articulação institucional, a efetividade social e política, e a qualidade pedagógica” (Mendonça, 2008, p. 60). O PNQ cumpriu a missão de atingir o público vulnerável, incluindo-o produtivamente, visando a diminuição do gasto social com a emancipação do trabalhador e voltado à eficiência do Estado.

Em 2011 emergiu o Pronatec, criado no Brasil pela Lei nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011, no governo de Dilma Rousseff, com objetivos elucidados de expandir e interiorizar a política de educação profissional e tecnológica, estimulando a articulação dessa política com as políticas de fomento de emprego e ampliação das oportunidades dos trabalhadores.

O referido programa ainda tem como objetivo o de expandir a educação profissional por meio de cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores (FIC), bem como a expansão do ensino médio profissional na forma concomitante, o que reforça a separação entre a educação profissional e propedêutica. O Pronatec foi anunciado com a divulgação da meta de 8 (oito) milhões de vagas, conforme entrevista concedida pela então Presidenta no "Café com a Presidenta" (BRASIL, 2011), a saber:

[...] o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, o Pronatec, é a maior reforma da educação profissional já feita no Brasil. Serão R\$ 24 bilhões em investimentos para oferecer até 2014, 8 milhões de vagas, em curso de formação técnica e profissional, para os estudantes do ensino médio das nossas escolas públicas e para os nossos trabalhadores. Vão ser 5,6 milhões de vagas para cursos de curta duração, destinados à qualificação profissional de trabalhadores, e mais 2,4 milhões de vagas para cursos técnicos voltados para os estudantes do ensino médio, com duração de, pelo menos, um ano. Estamos construindo 208 novas unidades dos Institutos Federais de Educação Profissional [Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia], sendo que 35 delas ficarão prontas ainda este ano. Estamos, ainda, fazendo uma parceria com o sistema S – Senai e Senac –, que, só este ano, irá ampliar a oferta de cursos profissionalizantes gratuitos para 630 mil vagas. Além disso, investimos R\$ 1,7 bilhão na construção de 176 escolas técnicas estaduais, e também na reforma, ampliação e compra de equipamentos de outras 543 unidades. O Pronatec também vai financiar cursos técnicos em escolas privadas de educação profissional, como faz hoje com o Ensino Superior por meio do Fies, o Fundo de Financiamento Estudantil [Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior]. Além disso, Luciano, com o Pronatec, os investimentos das empresas em educação profissional não serão mais tributados.

É importante salientar que esta fala da então Presidenta apresentou vários pontos no que se refere à estrutura política, social, organizacional e ideológica do programa, remetendo-se também às formações de parcerias público-privadas, além da expansão dos cursos FIC e da esfera privada de cursos na educação profissional. O discurso demonstra alto investimento na educação profissional, sendo considerada pela entrevistada como a "maior reforma da educação profissional", considerando os investimentos financeiros e criação de novas unidades de institutos federais de educação, ciência e tecnologia, tendo como justificativa o discurso de "empregabilidade", ou seja, políticas públicas voltadas às práticas de ideologia de formação profissional ou qualificação profissional advindas da lógica do Toyotismo. O conceito de "empregabilidade", de acordo com Alvez (2007, p. 253), ainda perdura no conceito de qualificação profissional no capitalismo global, a saber:

[...] a educação ou a aquisição (consumo) de novos saberes, competências e credenciais apenas habilitam o indivíduo para a competição num mercado de trabalho cada vez mais restrito, não garantindo, portanto, sua integração sistêmica plena (e permanente) à vida moderna. Enfim, a mera posse de novas qualificações não garante ao indivíduo um emprego no mundo do trabalho.

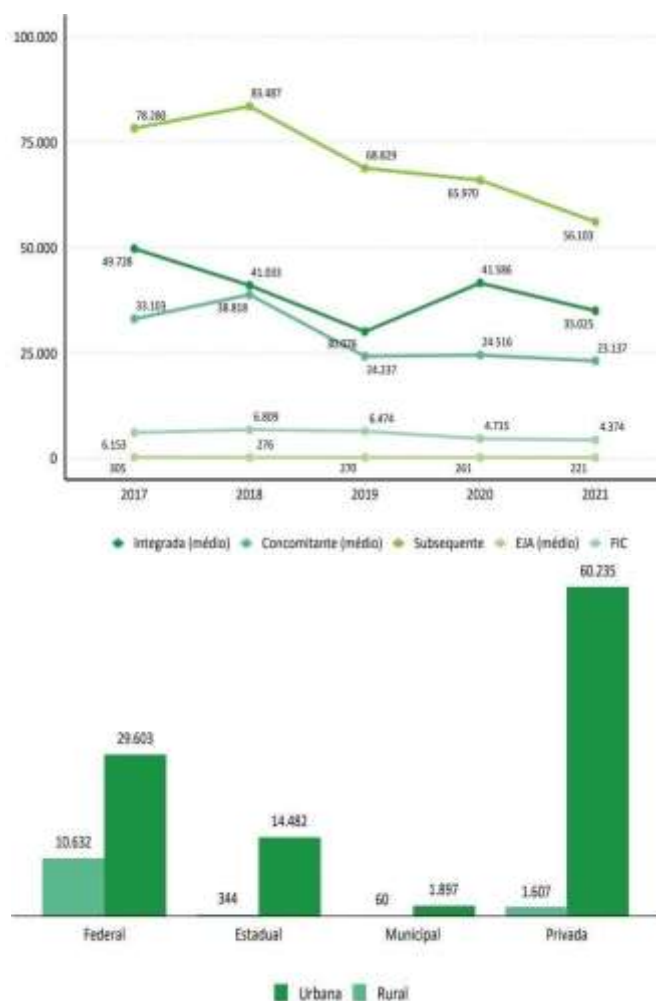
Sendo assim, como forma de amenizar o cenário de oportunidades de escolhas de trabalhadores e filhos de trabalhadores que optam pela qualificação profissional no mercado cada vez mais competitivo, entra em cena a Política Pública do Pronatec na agenda pública governamental. Define Secchi (2014, p. 46) a agenda como “[...] um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes”. O autor ainda discorre que a agenda “[...] pode tomar forma de um programa de governo, um planejamento orçamentário, um estatuto partidário ou, ainda, de uma simples lista de assuntos que o comitê editorial de um jornal entende como importantes”.

O referido autor ainda define 2 tipos de agendas, sendo a Política voltada para intervenções públicas e a formal ou institucional que é focada nos problemas ou temas que o poder público já decidiu enfrentar. O Pronatec ingressou na agenda governamental do primeiro ano do governo Dilma Roussef, e teve como principal pauta a qualificação de mão de obra ociosa, implementando a política pública contemplada na referida agenda.

No universo da educação profissional em Minas Gerais, é preciso tecer comentários que, no período de 2017 a 2021, conforme o estudo técnico do Censo Escolar da Educação Básica, realizado no ano de 2022, o número de matrículas da educação profissional apresentou uma queda de 29,1% de 2017 a 2021, chegando a 118.860 matrículas no ano de 2021, sendo a maior

concentração de matrículas na rede privada, com 52,0%, seguida pela rede federal, com 33,9% (INEP/MEC, 2022) , conforme demonstram os gráficos abaixo:

Figura 5: Número de matrículas na educação profissional em Minas Gerais – 2017/2021



Fonte: Inep/MEC (2022, p. 33)

Já no que se refere ao Pronatec, o referido programa passou a ser a principal forma de acesso à política de Educação Profissional, mas com baixa ingerência estatal. A execução do programa é de forma descentralizada por meio de instituições não governamentais, de diversas naturezas, e governamentais, sendo que, conforme Silva (2021), foram disponibilizadas 522.175 vagas no Estado de Minas Gerais, no período de 2011 a 2019, com predominância pela qualificação de profissional FIC no âmbito do Sistema “S” e da rede Federal, o que demonstra a importância do SENAI e SENAC para a política profissional em nível estadual.

Diferente do PNQ, o Pronatec não tem sua operacionalização e instrumentalização por meio de formalização de convênios, já que o gerenciamento de prestação de qualificação por

meio de contratos por parte de secretarias de Estado, sendo que as secretarias seriam responsáveis pelo levantamento de vagas e a pré-matrícula seria realizada pelo sistema denominado Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Tecnológica - SISTEC (Ribeiro, 2015).

Já sobre o repasse de recurso, este fica a cargo do Fundo Nacional da Educação – FNDE, que é uma autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do MEC, retirando a autonomia da Administração Estadual neste processo, sendo que os recursos são repassados diretamente às instituições ofertantes dos cursos, sob a modalidade de Bolsa-Formação (Ribeiro, 2015). Aduz, ainda, a autora que coube aos Estados apenas a responsabilidade de gerir o processo de formulação de políticas a serem implementadas, a partir do recebimento o mapa de demandas. A gestão de execução e monitoramento das vagas homologadas no âmbito do SISTEC acontece sem a participação das secretarias de estado de Governo do Estado de Minas Gerais.

Foi a partir do legado do Pronatec é que se constatou a existência de saldos de recursos remanescentes no âmbito das redes estadual, municipal e distrital de ensino, sendo que, em contrapartida, houve a redução de repasses federais, sendo necessária a atuação do MEC para atuar no processo de repactuação de valores e reprogramar os saldos existentes para ofertas futuras de cursos de formação técnica profissional (Silva, 2011).

Desse modo, surgiu em 2019 o Programa Novos Caminhos, que também possuía o objetivo de alinhar as demandas do setor produtivo com o planejamento de oferta de novos cursos alinhados à inovação tecnológica. Diferente dos demais programas de educação profissional, a principal fonte de financiamento é a repactuação da Bolsa-Formação do Pronatec, que, nos termos da Portaria MEC nº. 1720/2019, que permite a utilização de saldos financeiros transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, para a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, decorrentes da previsão contida na Lei nº 12.513, de 2011, lei esta que instituiu o Pronatec.

No caso do Programa Novos Caminhos, o Estado de Minas Gerais é a unidade federativa de maior aporte de recursos a serem repactuados, distribuídos entre três instituições públicas vinculadas ao nível estadual (Secretaria de Estado de Educação, Unimontes, Fundação de Educação para Trabalho de Minas Gerais) e uma vinculada ao nível municipal (Fundação de

Ensino de Contagem). Dessa forma, o referido programa atua e executa o programa de acesso à política profissionalizante de forma descentralizada por uma rede de instituições.

Com vistas ao aumento de cursos de educação profissional, o Estado de Minas Gerais, sob a gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEE, instituiu, por meio da Resolução SEE nº. 4.583, de 21 de junho de 2021, o projeto Trilhas de Futuro, que oferta cursos de qualificação profissional, prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual e aos egressos que concluíram esse nível de ensino em escola estadual do Estado de Minas Gerais. Diferente dos demais programas de ofertas de cursos profissionais, o Trilhas do Futuro é genuinamente mineiro e criado para ofertar cursos técnicos e de qualificação profissional, pautado na promoção da empregabilidade dos estudantes capacitados, tendo suas atividades a serem desenvolvidas com órgãos da administração pública, setores produtivos da economia e iniciativas que contribuam para maior absorção dos estudantes ao mercado de trabalho.

O referido projeto encontra-se na sua 4ª edição ofertando vagas em cursos na modalidade de Formação Inicial Continuada e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica, e oferece uma ajuda aos estudantes de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia para o custeio de alimentação e transporte dos estudantes, abrangendo 124 municípios mineiros.

Sendo assim, após termos identificado os termos estruturais e rede de atores envolvidos na implementação da política da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil e em Minas Gerais, além de entendermos o funcionamento dos programas que funcionam de forma descentralizada, passamos à análise do foco da presente pesquisa no que se refere e às capacidades institucionais do CEPT e as aspectos relacionados à condução do trabalho docente.

2.3 Pronatec como política educacional e seu papel na Unimontes

A partir dos anos 1990, com o governo de Fernando Henrique Cardoso - FHC (1995-2003), que houve no Brasil o início da mudança no regime capitalista, reestruturação produtiva do capital ou Toyotismo e descentralização das políticas públicas (Fonseca e Santos, 2019). Os referidos autores aduzem que a educação global teve que adaptar-se à nova realidade do regime capitalista que era voltada a privatizações e parcerias com setor privado, com vistas a atender às novas demandas advindas do mercado de trabalho, principalmente no que se refere à qualificação profissional. Ainda nesse mesmo sentido, entendem que o período de transição

também foi marcado pela reforma da administração do Estado, que passou a adotar o modelo gerencial de gestão pública, trazendo os princípios da administração privada para o setor público como forma de viabilizar a gestão.

O novo modelo de gestão pública, implementado pelo Plano da Reforma do Estado - PDRAE, trouxe à Constituição Federal o artigo 37 com os princípios basilares da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. O princípio da eficiência foi adicionado ao referido artigo somente em 1998, com a Emenda Constitucional nº. 19, reforçando o novo modelo de gestão pública que visa “[...] usos dos recursos relacionados com os serviços disponibilizados aos beneficiários das políticas; a eficácia é critério de avaliação de atingimento de metas estabelecida na política e a efetividade, aos resultados em termos de bem-estar para os beneficiários da política pública e da sociedade como um todo” (Fonseca e Santos, 2019, p. 3).

Ainda sobre o princípio da eficiência, leciona Silva (2001, p. 47) que “[...] eficiência ou rentabilidade econômica é a relação entre os custos despendidos e os resultados do programa; eficácia é o grau em que os objetivos e metas foram alcançados na população beneficiária e, efetividade, a relação entre os resultados e objetivos”. Seguindo o conceito delineado, Fonseca e Santos (2019) traduzem que a efetividade da gestão pública sobre o critério do princípio constitucional da eficiência no que se refere à Educação Profissional, esta acompanhou a transição, acompanhando a demanda do setor produtivo, havendo a necessidade de interferência estatal voltada às políticas públicas de qualificação profissional em massa, além da identificação do desemprego e problemas sociais em massa que fizeram com que houvesse propostas de soluções para adequação das políticas sociais à necessidade de mão de obra qualificada.

Na Unimontes, o compromisso da agenda pública não foi diferente dos objetivos prescritos na lei de instituição do programa. Partindo do embrião da antiga Fundação Norte Mineira de Ensino Superior - FUNM, que foi criada em 24 de maio de 1962, sendo que no ano de 1989, com a Constituição Estadual, foi transformada em Universidade, e em 1994 houve a reorganização administrativa da instituição sendo extintas as faculdades isoladas e criados os centros de ensino, havendo uma reorganização de setorial para melhor rearranjo das questões educacionais e administrativas. Autarquia de regime especial, com sede localizada em Montes Claros, no Norte de Minas Gerais, possui abrangência também na região Noroeste, Vale do

Jequitinhonha e do Mucuri, alcançando 342 municípios e atendendo potencialmente uma população de dois milhões de habitantes. Possui, ainda, unidades nas cidades de Almenara, Bocaiúva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Paracatu, Unaí, Pirapora, Salinas e São Francisco, bem como de ações educacionais nos núcleos de Joáima e Pompéu. A referida Universidade oferta cursos de referência na graduação e pós-graduação, assim como cursos de nível técnico-profissionalizante no Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT.

A região no Norte de Minas Gerais, Noroeste, Vale do Jequitinhonha e do Mucuri são conhecidas como regiões com grave problemas de problemas de natureza social e econômico que urgia a necessidade de foco de políticas públicas de desenvolvimento, tanto educacional como no campo econômico (Pereira, 2007), sendo as referidas mazelas o incentivo pra romper com as estruturas educacionais tradicionais de ensino/aprendizagem, na busca de melhor adequação dos pressupostos teóricos e metodológicos, além de proporcionar melhor integração da identidade social e econômico das regiões, notadamente o Norte de Minas Gerais, surgindo em 1991, vinculado à Unimontes a Escola Técnica de Saúde do Centro de Ensino Médio e Fundamental - ETS/CEMF, que oferece Educação Profissional Técnica de nível médio e formação inicial e continuada aos trabalhadores, sendo regida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº. 9.394, de 26 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº, 5.154/04, o Parecer CEB/CNE nº.16/99, a Resolução CEB/CNE nº. 04/99, o Parecer CEB/CNE nº. 39/04 e a Resolução CEB/CNE nº. 01/05. O registro abaixo é da inauguração da referida escola técnica, na década 1990.

Figura 6: Inauguração Escola Técnica de Saúde do Centro de Ensino Médio e Fundamental - ETS/CEMF (Atualmente denominado CEPT)



Fonte: Arquivo da Diretoria de Documentação e Informação da Unimontes

A partir do estudo realizado pela Unimontes por meio de consultas à literatura especializada, à legislação a ser aplicada, debates com os especialistas da área, além da

interação com os personagens locais, percebeu-se que na região havia grande defasagem de profissionais habilitados e capacitados na área de enfermagem para atuarem no sistema de saúde, havendo a necessidade de criação de curso de qualificação profissional para atender a demanda crescente. Assim sendo, foi criado inicialmente o Curso de Qualificação Profissional para Auxiliar de Enfermagem a partir do referido estudo e considerando o Parecer CEE/MG nº. 960/91 e autorizado pela Portaria nº. 002/92 da SEE/MG.

A proposta de criação da Escola Técnica de Saúde pela Unimontes foi uma proposta ousada e inovadora à época, já que a região era considerada como uma das mais pobres do Estado de Minas Gerais, com pouco desenvolvimento e carente de aporte educacional e profissional, recebendo, assim, parecer favorável do Conselho Educacional de Educação de Minas Gerais, aprovado em 13/05/1993 - Parecer CEE/MG nº. 339/93 e autorizada a funcionar pela Portaria SEE/MG nº. 707/1993, conforme descreve o Projeto Político Pedagógico do CEPT.

Com a nova estrutura legal da Unimontes em centros, a Escola Técnica de Saúde ficou vinculada ao Centro de Ensino Médio e Fundamental - CEMF, que desenvolvia atividades de educação básica e profissional. Com o desenvolvimento na região, verificou-se a necessidade de expansão dos cursos ofertados, sendo que foi autorizado pelo Sistema Educacional e incorporado à ETS os cursos na área da administração, odontologia e saúde pública. No que se refere ao custeio dos cursos profissionalizantes, Regimento Interno do CEPT (2010, p. 9) disciplina que:

O mecanismo de custeio da nova escola, identificado na época, foi a remuneração dos serviços para qualificação/habilitação profissional dos discentes-trabalhadores, a ser pago pelo empregador. Este mecanismo se mostrou bastante eficaz no início, mas, aos poucos, os empregadores foram repassando os custos para o discente-empregado. Por outro lado, o discente não empregado não dispunha de outro mecanismo de custeio de sua qualificação que não o pagamento direto. Com a consolidação da universidade pública estadual, que oferece vários cursos de nível superior gratuitamente, a cobrança de mensalidades escolares dos discentes matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Média e básico tornou-se uma contradição insustentável sob vários aspectos.

Tendo em vista várias parcerias formadas, além de projetos integrados, cominou em aporte considerável de volume de recursos financeiros que resultaram na articulação da Escola Técnica em Rede Nacional de Escolas Técnicas de Saúde do SUS - RET/SUS, que contribuíram para a formação do corpo docente e técnico administrativo na promoção da educação

profissional. Houve, assim, considerável expansão do CEMF/ETS para além da área da saúde, ofertando cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores do comércio, gestão, informática e docência na modalidade normal.

Considerando a nova estrutura organizacional da Unimontes, em conformidade com as alterações previstas pela nova legislação em 2011, o Centro de Ensino Médio e Fundamental - CEMF foi transformado em Centro de Educação Profissional e Tecnológico – CEPT. A transformação também foi estrutural, conforme se depreende da imagem abaixo.

Figura 7: Nova estrutura do CEPT



Fonte: Arquivo da Diretoria de Documentação e Informação da Unimontes

O CEPT é referência no oferecimento de cursos de nível médio na área de saúde, sendo responsável pela Escola Técnica de Saúde (ETS), vinculada à Rede de Escolas Técnicas do SUS. A unidade também é responsável pelos cursos de Tecnologia em Gestão Pública (Montes Claros e Pompéu) e em Agronegócio (Paracatu) e pelos cursos do Programa Novos Caminhos que deu continuidade ao Pronatec em 2019, oficialmente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 08/10/2019, a partir do financiamento autorizado pelas Portarias nº 817, de 13/08/2015 e nº 1.720, de 08/10/2019.

Ainda que o Pronatec tenha sido instituído nacionalmente em 2011, apenas em 2016 é que houve a criação da primeira turma, sendo o primeiro edital para seleção de docentes publicado em 2015, tendo como base normativa internada Unimontes a Portaria nº 150 – REITOR/2015, com a oferta, durante todo o tempo de condução do programa com a supervisão do CEPT, na modalidade Técnico ou FIC, dos cursos relacionados no Quadro 2 abaixo, com destaque para a cidade de Montes Claros que possui a maior concentração de oferta de cursos, seguida de Janaúba e São João da Ponte:

Quadro 2: Cursos ofertados pelo Pronatec

Cidades contempladas	Cursos ofertados
Bocaiúva	Técnico em Enfermagem
Brasília de Minas	Técnico em Enfermagem
Buenópolis	Agente de Combate de Saúde e Agente de Combate de Endemias
Capitão Enéas	Agente de Combate de Saúde e Agente de Combate de Endemias
Espinosa	Técnico em Enfermagem
Francisco Sá	Técnico em Enfermagem
Grão Mogol	Técnico em Enfermagem
Janaúba	Agente de Combate de Endemias Bovinocultor de leite, Técnico em Agronegócio, Técnico em Fruticultura, Técnico em Floresta, Técnico em Zootecnia, Técnico em Agronegócio
Januária	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate de Endemias; Assistente Administrativo; Técnico em Saúde Bucal;
Lontra	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate de Endemias; Assistente Administrativo;
Manga	Assistente Administrativo; Recepcionista em Serviço de Saúde.
Mato Verde	Agente de Combate de Endemias; Assistente Administrativo; Recepcionista em Serviço de Saúde.
Mirabela	Técnico em Enfermagem
Montes Claros	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate de Endemias; Assistente Administrativo; Assistente de Recursos Humanos; Atendente do Judiciário; Cuidados do idoso. Recepcionista em Serviço de Saúde; Balconista de Farmácia; Técnico de Enfermagem; Técnico em Administração; Técnico em Biotecnologia;

	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Logística; Técnico em Geoprocessamento; Técnico em Gerência em Saúde; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Rede de Computadores; Técnico em Vigilância em Saúde;
Pirapora	Técnico em Meio Ambiente
Região Metropolitana de Belo Horizonte (Ibirité, Matozinhos, Vespasiano, Mateus Leme, Igarapé, Ribeirão das Neves e Esmeraldas)	Assistente Administrativo
Rio Pardo de Minas	Técnico em Enfermagem
Salinas	Técnico em Enfermagem
São Francisco	Técnico em Enfermagem
São João da Ponte	Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista em Serviço de Saúde, Técnico em Enfermagem
São João do Paraíso	Técnico em Enfermagem
Teófilo Otoni	Técnico em Enfermagem
Várzea da Palma	Técnico em Administração
Varzelândia	Agente de Combate de Endemias; Recepcionista em Serviço de Saúde; Técnico em Enfermagem

Fonte: Elaboração própria.

Para uma melhor visualização dos municípios de cobertura dos cursos do Pronatec, apresentamos o mapa do Estado de Minas Gerais. O referido mapa foi elaborado com base no levantamento dos municípios polos onde foram ofertados cursos, com destaque para a região Norte do Estado com maior concentração da demanda, seguido pela região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri e região Central.

Figura 8: Cidades de abrangência do Pronatec



Fonte: Elaboração própria

O Pronatec trouxe um incentivo maior aos alunos ao instituir a Bolsa-Formação, que possui duas ramificações sendo a Bolsa-Formação Estudante (BFE), destinada à oferta de cursos técnicos de nível médio, aos estudantes concluintes do ensino médio na rede pública ou aos bolsistas integrais de escolas privadas, bem como cursos de formação de professores em nível médio na modalidade normal, e a Bolsa-Formação Trabalhador (BFT) que é destinada à oferta de cursos FIC e a trabalhadores, beneficiários de programas de transferência de renda do governo federal (Brasil, 2011).

Os cursos ofertados pelo CEPT são na modalidade FIC de Bolsa-Formação que possuem carga horária mínima de 160h, como o curso de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, ambos com 400h, e cursos de educação profissional técnica de nível médio que possuem carga horária mínima de 800h, como o curso Técnico de Enfermagem (1440h), Técnico em Saúde Bucal (1200h) e Técnico em Administração (1000h), sendo que a estruturação dos cursos e a organização dos cursos ofertados é realizado por meio do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), no caso de Bolsa-Formação Estudante, e para a Bolsa-

Formação Trabalhador a referida estruturação é feita pelo Guia Pronatec de cursos FIC (Lima, Maciel, Ribeiro e Santos, 2018).

Fazendo um recorte histórico, no período de 2015 a 2020, foram matriculados cerca de 6.782 alunos, conforme dados da Coordenação do Pronatec no CEPT, o que demonstra a grandiosidade da formação educacional do Centro Educacional da Unimontes. Dessa forma, é possível verificar que o Pronatec é um programa que trouxe para a região do Norte, Noroeste, Vale do Jequitinhonha Noroeste, Vale do Jequitinhonha e do Mucuri grande desenvolvimento educacional, transformando de forma significativa a vida de muitos jovens, já que tem por objetivo qualificar jovens e adultos, reduzir o desemprego na região, realizar a reestrutura produtiva da região onde os estudantes moram.

Tal situação pode ser comprovada por um excerto da entrevista do então diretor do CEPT, professor Márcio Antônio Veloso, no ano de 2019, para o site da Unimontes, quando da formatura de 32 alunos do curso técnico em enfermagem do polo Montes Claros/MG, dizendo que “[...] como dupla vitória tanto para os alunos, que concluem um curso de alta empregabilidade, quanto para o sistema de saúde de Montes Claros e região, que recebe novos profissionais habilitados para uma área de grande demanda [...]”. Ilustramos este momento de vitória dos novos profissionais na figura 6, momento em que comemoram a formatura.

Figura 9: Formatura dos alunos do curso técnico em enfermagem



Fonte: Site da Unimontes

Assim, é possível verificar que o Pronatec é um programa de acesso aos jovens e adultos à educação gratuita, com formação profissional e com recebimento de bolsa-formação que incentiva o aluno. O referido programa fez com o que diminuísse a desigualdade social na região promovendo a inclusão social e produtiva, trazendo os alunos para o mercado de trabalho coma uma mão de obra qualificada.

RESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, FLEXIBILIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NO PRONATEC

Reestruturação Produtiva, Flexibilização e Precarização do Trabalho Docente no Pronatec

Como fechamento da presente pesquisa, o presente capítulo tem o propósito de trazer pontos importantes sobre a reestruturação produtiva do docente, trilhando pontos a respeito do trabalho docente no CEPT, sobre a seleção do trabalho do Pronatec, além de trazer a respeito da precarização que envolve o trabalho docente no âmbito do referido programa.

2.4 O trabalho docente no Centro de Educação Profissional e Tecnológico - CEPT

Antes de adentrarmos no trabalho docente do CEPT é preciso demonstrar a teia formada de profissionais que atuam no referido centro e que compõe a estrutura organizacional.

De ver-se que a estrutura organizacional do CEPT é composta por um Diretoria, que dispõe de uma Assessoria, além da Coordenação Pedagógica, Biblioteca, setor destinado à Tecnologia da Informação e uma Estação de Pesquisa.

Destaque-se que o Centro ainda possui a Secretaria Escolar e três coordenações específicas, sendo uma de cursos tecnológicos, um de cursos técnicos e outra cursos na modalidade FIC, apresentando, também, um setor destinado a Bolsa Formação, que se vincula às atividades do Pronatec e do ETec.

Figura 10: Organograma do CEPT



Fonte: Site do CEPT

Após demonstrarmos a estrutura organizacional, é importante mencionarmos sobre os

profissionais que atuam no CEPT, sendo que as categorias são divididas em pessoal docente, discentes, técnico - administrativos e serviços gerais.

Em relação ao trabalho docente, conforme Regimento Interno do CEPT, que os profissionais devem possuir habilitação para a função ou que sejam autorizados pelo Sistema Estadual de Ensino - Superintendência Regional de Ensino, devendo cumprir integralmente as atribuições que são inerentes à profissão e que lhes foram outorgadas por lei.

O Regimento Interno destaca, no artigo 67 os direitos que são assegurados aos docentes e que merece destaque:

Art. 67 - Os docentes, além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação em vigor, terão as seguintes prerrogativas:

- I. ser respeitado dignamente pela sua missão de educar;
- II. participar, com a Diretoria, das decisões que objetivam a melhoria dos métodos de ensino, da administração e da avaliação;
- III. participar da elaboração dos planos de curso, programas, metodologias utilizadas e escolha e construção do material didático;
- IV. valer-se dos serviços auxiliares do estabelecimento;
- V. representar a Diretoria do estabelecimento, quando solicitado e autorizado pelo Diretor;
- VI. usufruir de todo material didático dentro das possibilidades do estabelecimento;
- VII. fazer uso da biblioteca e toda dependência do estabelecimento útil ao desempenho de sua função;
- VIII. propor soluções, com vistas ao aprimoramento do processo de atendimento na escola;
- IX. comunicar ao Coordenador(a) de curso, ao Diretor e/ou à Assessoria Pedagógica as ocorrências em sala de aula que exijam providências superiores;
- X. sugerir, aos diversos setores de serviço do estabelecimento, medidas que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;
- XI. participar de cursos ou eventos similares que aprimoram o aperfeiçoamento pessoal;
- XII. propor à Direção, quando necessárias, adaptações que facilitem o trabalho em geral;
- XIII. participar dos processos de construção e atualização do Projeto Político-Pedagógico da Escola. (Universidade Estadual de Montes Claros, 2010)

Da mesma forma que o Regimento Interno destaca os direitos dos docentes, no artigo 68, para os deveres no exercício da profissão, a saber:

Art. 68 - Os docentes incumbir-se-ão de:

- I. zelar pela aprendizagem dos discentes;
- II. participar da elaboração do Projeto Político - Pedagógico da Escola e do Plano de Curso do Curso a que está vinculado;
- III. elaborar e cumprir o plano de ensino, segundo o Projeto Político - Pedagógico da Escola;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação paralela e final, quando for o caso, para os discentes de menor rendimento;
- V. organizar material didático em conformidade com o Plano de Ensino;

- VI. ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento (reuniões), à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII. colaborar com as atividades de articulação na Escola com a comunidade escolar;
- VIII. planejar de forma coletiva, com Coordenador (a) de curso, demais docentes e inclusive com a participação dos discentes, as atividades pedagógicas referentes ao seu Eixo Temático;
- IX. participar das atividades desenvolvidas pelo Projeto Integrado, desde o seu planejamento, a articulação interdisciplinar e sua culminância;
- X. comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
- XI. zelar pelo bom nome da Escola;
- XII. ser pontual e assíduo;
- XIII. discutir e avaliar com o discente:
 - a) as propostas de trabalho na escola;
 - b) as formas de acompanhamento da sua vida escolar;
 - c) o desenvolvimento do processo educativo;
 - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação.
- XIV. manter atualizados os registros de frequência, os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação de processo educativo, entregando estes documentos ao setor competente, no tempo estabelecido pelo Coordenador (a) de curso;
- XV. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Classe e nelas:
 - a) apresentar registro referentes às ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação de processo educativo;
 - b) analisar coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-las.
- XV. comunicar à Direção da Escola os casos de suspeitas de doenças contagiosas;
- XVI. cuidar para que não sejam usados pelos discentes meios fraudulentos na realização dos trabalhos;
 - I. manter e fazer com que seja mantida a disciplina dentro e fora da sala de aula;
 - II. promover as avaliações do aproveitamento dos discentes, nos prazos do calendário do curso e da Escola, atribuindo os conceitos de acordo com a escala adotada;
 - III. cumprir e fazer cumprir o calendário escolar do curso.
 - IV. dar conhecimento aos discentes sobre os aspectos a serem avaliados os conceitos obtidos e sua frequência;
- XVI. atender às leis vigentes e a esse Regimento. (Universidade Estadual de Montes Claros, 2010)

Cumprido, ainda, aos docentes a observância das normas de regime disciplinar que contém posturas vedadas e, em caso de descumprimento, serão aplicadas as penas de advertência, suspensão ou dispensa a depender da gravidade do ato praticado.

Ao docente que labora no CEPT há a necessidade de cumprimento da carga horária do curso, que é distribuído em módulos articulados, conforme previsto no Plano de Curso, proporcionando interdisciplinaridade no desenvolvimento da metodologia proposta pelo centro.

2.5 O Pronatec - Seleção e trabalho

O marco da implementação do Pronatec é o ano de 2011, com base na Lei nº. 12.513/2011, que houve a implementação pelo Governo Federal de uma nova organização

estrutural de política social educacional, com destaque para as parcerias público-privadas para a expansão da educação profissional.

Na Unimontes, a Portaria do Reitor nº. 150/2015 regulamentou internamente a Portaria 817/2015 do Ministério da Educação, e dispôs sobre a concessão de bolsas para os profissionais envolvidos nas atividades dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, do Pronatec. O primeiro edital de processo seletivo foi publicado em 2015, tendo por base o Termo de Adesão celebrado entre a Unimontes e o Ministério da Educação (MEC), e com objetivo de selecionar bolsistas interessados em atuar como docentes junto ao Curso Técnico em Enfermagem, na cidade de Montes Claros - MG, bem como no Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC de Assistente Administrativo nas cidades de Esmeraldas, Igarapé, Matozinhos, Mateus Leme, Ribeirão das Neves e Vespasiano, a serem implementados pela ETS/CEPT/ Unimontes no âmbito do Pronatec, com previsão para início em outubro do referido ano.

O referido processo seletivo se deu por meio de avaliação curricular por uma equipe da ETS/CEPT/ Unimontes, sendo que o professor seria remunerado por meio de bolsa- formação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula, nos moldes da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012. Além do exercício da docência, as atribuições do professor foram discriminadas da seguinte forma, conforme item 3 do Edital de Seleção Pública nº. 01/2015:

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

3.1 O professor, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FND nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários do Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme a carga horária prevista no respectivo plano de ensino da disciplina;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
- c) Alimentar os sistemas de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos alunos nos prazos definidos pela Coordenação no âmbito da ETS/CEPT/UNIMONTES;
- d) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
- f) Avaliar o desempenho dos alunos;
- g) Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação no âmbito do ETS/CEPT/UNIMONTES;
- h) Desempenhar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no âmbito do PRONATEC.

3.2 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do docente ou a sua desistência implicará na imediata suspensão do pagamento a ele destinado, bem como sua imediata substituição seguindo a ordem de classificação da seleção mediante o presente Edital e em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

3.3 O docente selecionado deverá assinar “Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita” e “Termo de Disponibilização de Material Didático”, para a UNIMONTES, permitindo assim reprodução e distribuição do material didático de sua autoria para os alunos beneficiários do Bolsa-Formação.

3.4 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor, atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013 e artigo 8º da Portaria nº 150 – REITOR/2015. (Unimontes, 2015, p.2)

Para que o professor pudesse participar do processo seletivo, deveriam ser observadas as seguintes vedações editalícias:

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 - Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC:

9.1.1 - Ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011 e artigo 20 Portaria nº 150 – REITOR/2015.

9.1.2 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais um cargo em comissão;

9.1.3 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais jornada estendida

9.1.4 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas e 20 horas ou 30 horas;

9.1.5 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas com cargo de analista administrativo;

9.1.6 - Ao servidor que faz acúmulo de cargo técnico universitário e um cargo em comissão;

9.1.7 - Ao servidor que faz acúmulo de cargo analista universitário e um cargo em comissão;

9.1.8 - A servidores públicos que tenham dois cargos com jornada superior a 40 horas.

9.1.9 - Ao Servidor que faz acúmulo de cargo em comissão.

9.2 - Conforme disposto no artigo 14 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, está vedada a concessão de bolsas previstas nos Artigos 1º e 2º da referida Portaria para servidores da UNIMONTES, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:

I- Para tratamento de saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família; III- Maternidade ou adoção.

(Unimontes, 2015, p.5)

Ao professor bolsista, foi garantido no referido edital os seguintes afastamentos:

11 DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA

11.1 – Conforme disposto no artigo 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, o afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/UNIMONTES, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/UNIMONTES, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

I - até três dias:

- a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à coordenação geral do PRONATEC/UNIMONTES;
 - b) casamento, devidamente comprovado com certidão;
 - c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteado, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;
- II - até 2 dias:
- a) para se alistar como eleitor;
- III - um dia:
- a) para doação de sangue. (Unimontes, 2015, p.8)

Transportando para o ano de 2020, em que houve a publicação do último processo seletivo para docentes para atuarem pelo Pronatec, sendo que o referido programa foi dado prosseguimento pelo programa Novos Caminhos, com a necessidade de destacar alguns pontos em comum com o primeiro processo seletivo e as mudanças. Marques, Silveira e Pimenta (2020) destacam que no referido ano houve a pandemia de COVID-19, em que foi necessária adequação das aulas para que ocorressem de forma remota. A referida pandemia, iniciada em 3 de fevereiro de 2020, na cidade de Whuan, capital da província de Hubei, sendo considerado o epicentro de uma pneumonia de causa desconhecida, nomeada mais tarde como COVID-19.

A doença evoluiu de forma impressionante e com alto poder de contaminação que se alastrou portodo o mundo, provocando o movimento em cadeia de recolhimento das pessoas nas suas residências - quarentena, como forma de impedir, em maior velocidade, a propagação do vírus Sars-CoV-2, sendo que grande parte das pessoas passaram a trabalhar de forma remota em suas residências. A referida pandemia somente foi controlada com a vacinação em massa a partir do ano de 2021.

Nesse sentido, ainda que houvesse a pandemia, o Edital de Seleção Pública nº. 19/2020 manteve processo seletivo se daria por meio da análise curricular por uma Comissão de Processo Seletivo, designada pelo CEPT/Unimontes. No tópico de "Atribuições dos Professores", além das atribuições padrões que foram escalonadas desde o primeiro edital que, em decorrência do período pandêmica, foram incluídas outras atribuições a serem desenvolvidas via Educação a Distância - EAD, a saber:

- 3.1.1. Nos termos do disposto no tem 1.2.1 deste Edital, pelo momento de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para as atividades a serem desenvolvidas via EAD, também são atribuições do PROFESSOR:
- a) Ministras aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno;
 - b) Atender as consultas dos alunos e equipe do Pronatec (Supervisores, Orientadores e Apoios) com clareza e objetividade, além de agilidade do retorno/resposta de mensagens em, no máximo, vinte e quatro horas;

- c) Construir, no AVA, conforme critérios especificados no cronograma da disciplina, uma sala virtual interativa, com materiais digitais de qualidade e atrativos, facilitando a comunicação e interação dos acadêmicos;
- d) Elaborar o roteiro de execução das aulas e acompanhar, monitorar e orientar com segurança os acadêmicos no desenvolvimento das atividades;
- e) Criar fóruns de discussões, atividades colaborativas e/ou individuais, Webinar, avaliação presencial e pesquisas e tira-dúvidas nos fóruns virtuais;
- f) Promover *chats*, videoconferências e/ou web conferências para discussões acerca do conteúdo proposto e sanar as dúvidas existentes quanto ao conteúdo abordado;
- g) Mobilizar os acadêmicos para o intercâmbio de experiências e a comunicação virtual por meio de ferramentas interativas de aprendizagem, tais como: fórum, chat, e-mail, blog, portfólio, lista de discussões, dentre outros;
- h) Disponibilizar, no AVA, recursos que possam auxiliar nos estudos da temática do curso e indicar bibliografias e materiais adicionais para facilitar os estudos dos alunos,
- i) Promover o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, de projetos e produção de artigos, resenhas, produção científica e tecnológica no decorrer das unidades, e monitorar as atividades de estudos orientados individuais de recuperações caso necessárias;
- j) Manter-se atualizado e informado a respeito da modalidade a distância e possuir destreza com as diversas ferramentas e materiais digitais;
- k) Planejar e elaborar ferramentas multimídia de suporte para aula, com critérios de usabilidade e acessibilidade;
- l) Estabelecer regras de conduta, de interação para a participação dos alunos durante as atividades no AVA;
- m) Definir recursos a serem utilizados durante as interações, orientações sobre leituras ou pesquisas que devem ser realizadas e procedimentos para esclarecer as dúvidas dos acadêmicos. (Unimontes, 2020, p.2)

Percebe-se que ao professor foi outorgada a atribuição de exercer, além de suas atividades habituais, de valer-se do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA para ministrar suas aulas e utilizar dos recursos da plataforma para realizar atividades educacionais. Foi justamente no período pandêmico em que a presente pesquisadora lecionou a disciplina Aspectos Legais da Administração para o curso Técnico em Administração.

A plataforma virtual utilizada pela Unimontes é o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, ou seja, uma plataforma gratuita que é frequentemente utilizada para aprimorar a experiência de ensino, já que possui várias ferramentas que auxiliam neste processo de ensino-aprendizagem. A equipe de tecnologia, bem como equipe de coordenação do curso, fornecia o link de acesso aos professores para que eles pudessem ter acesso à sala virtual mediante *login* e senha, sendo que uma das atribuições do docente era o de organizar a referida sala com as atividades a serem desempenhadas e com os materiais didáticos a serem utilizados.

Figura 11: Sala virtual



Fonte: Arquivo pessoal da autora

Para os desempenhos das funções como docente, havia a necessidade de desempenhar atividades síncronas e assíncronas, sendo que as aulas eram ministradas pelo aplicativo do Google Meet, que substituiu consideravelmente as aulas presenciais durante a pandemia de COVID-19, e as atividades eram desempenhas no horário de aula ou para ser entregue posteriormente na plataforma acima mencionada. A contratação do docente manteve com o pagamento de bolsa-formação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula, mas com a ressalva de que o cumprimento da carga horária para a função de professor limitava-se a 16 horas (de 60 minutos) semanais, sendo que toda a aparelhagem tecnológica ficaria a cargo do docente, não havendo pagamento adicional para uso de internet e equipamentos eletrônicos, como celular e notebook.

Tendo em vista que não seria possível o controle de jornada presencial, fez-se necessário que o professor, a cada término de suas aulas, encaminhasse para a coordenação do curso uma Autodeclaração em que constava os dados do docente, o curso, a turma e disciplina, a matéria lecionada do dia, o horário e quantidade de horas em que foi ministrada a aula, com a aposição da assinatura do docente. Nota-se que no edital há a previsão que aos professores que não possuem vínculo com as redes públicas federal, estadual ou municipal de educação profissional, científica e tecnológica, sobre o valor da bolsa poderá incidir descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) ou outros encargos legais, quando cabíveis, nos termos da Lei nº. 12.816/2013. Dessa forma, aos docentes que não possuíssem vínculo com as

referidas instituições públicas não recebiam integralmente o valor da bolsa, havendo as deduções dos impostos.

O edital ainda é claro no sentido das isenções de encargos trabalhistas e, por consequência, do vínculo contratual também, além de não incorporar aos vencimentos dos servidores do quadro interno da Unimontes.

4.4 A bolsa concedida está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a Unimontes, conforme Lei n. 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

4.5. A bolsa recebida por servidor do quadro interno da Unimontes selecionado não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens ou relativos a proventos de aposentadoria e pensões, conforme artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015. (Unimontes, 2020, p.2-3)

Destaque-se que não é devido o pagamento da bolsa nos períodos de férias, gratificação natalina e em períodos de recesso das atividades, já que é somente devido o pagamento quando do efetivo trabalho comprovado:

4.15. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados serão concretizados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Pronatec/Mediotec/Cept, sem pagamentos de férias, 13º terceiro ou em períodos de recesso das atividades. (Unimontes, 2020, p.3)

Dessa forma, com o passar dos anos, os editais para os processos seletivos para atuação dos professores no Pronatec foram se adequando às necessidades educacionais, como a breve passagem do ensino presencial para o remoto, além de consignar importantes cláusulas sobre a contratação de mão de obra e o cumprimento das atribuições docentes.

2.6 A precarização do trabalho docente no âmbito do Pronatec

Após discutimos a respeito do trabalho docente, a precarização e flexibilização, a historicidade da educação profissional, sobre os programas de educação profissional em nível nacional e regionalizado, sobre a importância do CEPT para a região Norte, Noroeste, Vale de Jequitinhonha e Mucuri de Minas Gerais que impulsionaram o mercado de trabalho com mão de obra coletiva, passamos analisar a respeito da precarização docente no âmbito do Pronatec.

Ao discorrer sobre a precarização do trabalho, devemos retomar sobre o processo de democratização da educação que começou a ocorrer a partir da incorporação do neoliberalismo

que ensejou a construção de um projeto social que tinha como objetivo o de desmontar a valentia reivindicativa dos trabalhadores, por meio concessão e estabilização de alguns direitos.

Dessa forma a democratização passou a ser considerada como sinônimo de precarização, já que “[...] a educação democratizada passou também a ser a educação precarizada, não só na organização administrativa e física, mas principalmente, na organização e nos objetivos pedagógicos” (Ramos e Stampa, 2016 p. 3). Os autores ainda comungam da ideia de Marx (2012, p. 45) ao criticar o programa de Gotha, que é uma plataforma partidária explicitamente socialista, que foi adotada pelo Partido Social-Democrata da Alemanha (SPD), iniciando a sua programação no Congresso de Gotha, na cidade de Gotha/Alemanha, em 1875, no sentido que a educação passou a visar prioritariamente a formação profissional, dedicando-se à classe trabalhadora, preparando-o para o trabalho manual, sem articulação com a formação geral, com a socialização da cultura e acesso aos níveis elevados de ensino.

Educação popular para todos? O que se quer dizer com essas palavras? Acreditasse, talvez, que na sociedade atual o ensino possa ser igual para todas as classes? Ou então, pretende-se que as classes superiores devam ficar coativamente limitadas àquele pouco de ensino- a escola popular- única compatível com as condições econômicas, tanto dos trabalhadores assalariados quanto dos camponeses?

Ponderam, ainda, a visão de Gramsci no sentido que “[...] todos os homens são intelectuais, mas nem todos os homens têm na sociedade a função intelectual [...]” (Gramsci, 2001, p. 18), no sentido que a tendência atualmente é a escola vem se preocupando com a formação especializada e de trabalho produtivo, com a orientação profissional, em detrimento da formação intelectual. Ramos e Stampa (2016) que há a necessidade de democratização do conhecimento tecnológico, científico, filosófico e cultural e sendo urgente a necessidade de mobilização social para luta contra a massificação da educação. E é a partir da massificação da educação que se percebe que o projeto de formação profissional agride, de certa forma, os sujeitos que atuam processo de ensino aprendizagem da Educação Profissional, precarizando o trabalho dos envolvidos. A partir deste ponto, demonstraremos a caracterização da precarização do trabalho docente no Pronatec.

Como já dito anteriormente, os cursos do Pronatec podem ser na modalidade FIC, em que os alunos recebem a Bolsa-Formação Trabalho, e a modalidade técnica, que recebem a Bolsa-Formação Estudante. A carga horária da primeira modalidade é de no mínimo 160h e da segunda modalidade com carga horária mínima de 400h. Percebe-se a baixa carga horária

despendida para ambas as modalidades e, como consequência, possuem currículos extremamente reduzidos, dando espaço apenas ao que é essencial para a execução das tarefas, sem aprofundamento aos procedimentos e saberes.

Em pesquisa realizada por Costa da Silva (2015), demonstrou que coube ao professor a dura tarefa para adequar-se ao currículo enxuto e a entrega de uma formação de qualidade contrapondo-se ao pouco tempo para nivelar o conhecimento de todos os alunos da turma, direcionando o desenvolvimento pedagógico daqueles mais avançados e acompanhando aqueles com maiores dificuldades de aprendizagem, sobrecarregando o professor e a carga horária despendida para a curta duração.

Outro ponto que merece destacarmos sobre a precarização do trabalho no Pronatec é recebimento de bolsas, que não somente os professores recebem o pagamento na referida modalidade, mas também todo o corpo administrativo e pedagógico que se dedicam ao programa. A preocupação em relação ao recebimento de bolsas é o fato de que estas são em valor fixo, independente do grau de instrução do servidor, nivelando-os sem que haja incentivo para sua qualificação profissional.

O pagamento de bolsas não resguarda o profissional docente de recebimento de verbas salariais sejam elas de caráter indenizatório (aviso prévio, fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, acidentes de trabalho, abono de férias, seguro-desemprego, vale-alimentação e vale-refeição), bem como verbas de caráter remuneratória (adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno), já que a lei é taxativa ao dizer que a contratação é realizada sem vínculo empregatício, sendo que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme dispõe artigo 9º, § da Lei 12.513/2011, sendo que o professor que não possui vínculo com a administração pública, ainda se faz necessário recolhimento de tributos, como imposto de renda, previdenciário e imposto sobre serviço – ISS.

Uma das exigências prevista no edital é o fato de que, caso o colaborador seja servidor público, o seu trabalho no Pronatec tem por obrigação ser desenvolvido em horário diferente do seu trabalho em outra instituição. Isso faz com o que o professor passe a ter jornadas duplas, ou até mesmo triplas, de trabalho, ocorrendo uma sobreposição de posições no sistema produtivo. Ramos e Macedo (2018) discorrem no sentido que o aumento da renda em decorrência da carga horária é “efêmero” e traz a falsa sensação de valorização financeira, já

que a bolsa não incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria.

Alegam também que a sobreposição de jornadas “[...] ocupou o espaço que era destinado às atividades de planejamento docente, empobrecendo, dessa maneira, os espaços de pesquisa e formação continuada, interferindo diretamente nas atividades de ensino” (Ramos e Macedo, 2018, p. 164). A sobrecarga de jornada leva a outro problema do trabalho docente no Pronatec, o abalo de sua saúde física e mental, fazendo com que tenha que trabalhar doente, já que não é permitido apenas o afastamento por 3 dias para tratamento de saúde (Unimontes, 2015), sendo que, caso ultrapasse os dias autorizados, há desconto na bolsa.

Outro ponto que merece destaque é que, ainda que haja sobrecarga de jornada, ausência de pagamentos de verbas trabalhistas, precário amparo para a saúde física e mental, não pode o docente realizar greve com intuito de reivindicar seus direitos, já que não previsão em lei permitindo e, por ter bolsa caráter precário, podendo ser suspensa a qualquer momento por motivos que contrariem os interesses da administração pública. O trabalho docente resta prejudicado pela insegurança jurídica trazida pelos normativos do programa e pela ausência de amparo sindical.

Outro ponto relevante sobre a precarização do trabalho docente no Pronatec é o fato de que a fase de processo de recuperação de notas dos alunos não é outra oportunidade de os docentes poderem trabalhar para recebimento de bolsa. Ainda que o referido processo seja um direito garantido para os alunos, o docente não recebe bolsa para poder auxiliar o aluno neste período, bem como caso haja qualquer pendência administrativa em relação ao trabalho realizado pelo docente, este fica vinculado a prestar esclarecimentos, sem data final, mas sem recebimento de bolsa (Ramos e Macedo, 2018). Dessa forma, está presente a insegurança de pagamento dos docentes, já há uma previsão de data para pagamento da bolsa, e está pode ser descumprida sem qualquer ônus para a fonte pagadora, o que causa incerteza e ansiedade, impactando negativamente no processo pedagógico.

Em uma pesquisa realizada por Ramos (2014), há a problemática envolvendo os professores que não recebem qualquer instrução, treinamento e formação para sua atuação no Pronatec. Conforme o autor, a experiência do dia a dia de sala de aula difere do processo pedagógico do programa que exige, por vezes, capacidade técnica dos profissionais em detrimento da capacidade de formação, já que os cursos visam a parte prática em detrimento da teórica. O Pronatec abrange adolescentes de 15 anos a adultos de 60 anos, sendo assim, percebe-

se que há um público misto, com experiências, nível intelectual, e vivências diferenciadas que exigem muito do docente para serem compreendidos. Dessa forma, exige-se também do professor a destreza pedagógica, técnica e psicológica para lidar com diferentes públicos, sobrecarregando-o.

Observa-se, também, precarização do trabalho docente no Pronatec a partir do momento que não há previsão de espaços de troca e discussão das ideias no cotidiano das instituições e entre os envolvidos. A legislação é engessada, não há possibilidade de debater atualização do valor do pagamento das bolsas e demais assuntos relacionados a questões trabalhistas, *modus operandi* do trabalho, formação e capacitação docente, reuniões pedagógicas com os docentes. O docente não poder de fala dentro do sistema e faz com que sofra isoladamente pelos normativos impostos. Dessa forma, percebe que o processo de democratização do ensino profissionalizante acaba por precarizar e desvalorizar a mão de obra docente.

CONSIDERAÇÕES

Não temos a pretensão de esgotar o debate, sendo que a presente dissertação propôs abordar o precariado e flexibilização do trabalho sob o ângulo do contemporâneo debate sobre as classes sociais e, particularmente, sobre a classe trabalhadora docente. A questão de fundo, que anima nossas aspirações, permanece em vigor: se o trabalho docente não é mais o mesmo, quais foram as direções das mudanças que afetaram a referida classe? Como devemos elaborar novos conceitos para a compreensão da realidade? Como devemos enxergar a nova forma de contratação docente?

Nosso objetivo foi buscar, a partir das teorias da flexibilização do trabalho e precarização, os fundamentos teórico-metodológicos desse conceito para, em seguida, analisar sua potencialidade explicativa acerca das metamorfoses da classe trabalhadora, em especial a docente. Uma das marcas dos institutos é que um decorre do outro, ainda que um não dependa exclusivamente do outro.

Também fez parte de nossa pesquisa levantar, mapear e estabelecer um balanço sobre as principais críticas feitas à precarização do trabalho docente e suas consequências de autores que nos auxiliaram no processo. Dentre elas, destacamos: a abordagem de Antunes (2009), que se concentra na crítica ao caráter do trabalho precário; Oliveira (2003, 2004) que tratou sobre as reformas educacionais e suas consequências a partir da reestruturação trabalho docente; Druck (2011) que argumentou sobre a resistência do trabalho frente à precarização. Frigoto (2007) trouxe sobre educação profissional tecnológica, dando a visão sobre a possibilidade de precarização do trabalho em decorrência do crescimento tecnológico.

Nesse sentido, quando se fala em educação profissional, não se pode olvidar que o Pronatec é um projeto de capacitação profissional que transformou a vida de muitos jovens e adultos por todo Brasil. A educação profissional impulsionou a economia ao colocar no mercado profissionais com capacidade técnica para desenvolver as atividades técnicas.

Ademais, como todo processo evolutivo da história do trabalho que passou por transformações decorrentes do neoliberalismo, mais predominante no país a partir da década de 1990, mas que já havia se iniciado na década de 1970 com a crise estrutural sob o tripé da

reestruturação produtiva, neoliberalismo e financeirização, sendo que profissão professor sofreu as consequências da referida crise, agravada pela desvalorização de sua mão de obra, exigências de capacitação e acúmulo de atividades.

Como forma de conferir embasamento a nossa visão sobre o tema, consideramos de suma importância discorrer sobre os elementos frequentemente tratados. O objetivo foi fundamentar uma visão que se rebatesse a uma ideia de deterioração das condições de trabalho docente no Pronatec e pudéssemos, em seguida, nos apoiar em uma leitura que disserte sobre precariedade na essência da exploração capitalista, que se reproduz e se manifesta de distintas maneiras ao longo das épocas históricas.

Assim, o que observamos, ao longo da pesquisa, é o fato de que o Pronatec é uma política de ensino que visou, substancialmente, expandir o ensino profissionalizante para o país de dimensão continental, alcançando estudantes com difícil acesso à educação, mas que, em contrapartida, com a finalidade de facilitar a contratação de profissionais, precarizou a mão de obra a ser ofertada. O trabalho docente passou a ser precarizado por não garantir aos profissionais as garantias constitucionais trabalhistas, sendo que o contrato precário é encoberto pela presunção de legalidade, mas com desvio de moralidade.

A pesquisa, portanto, buscou fornecer contribuições para o desenvolvimento da teoria educacional, sociológica, jurídica que se debruça sobre o entendimento das atuais relações de classe, fornecendo elementos para a análise da classe docente, o que repercute e reflete em seus potenciais e limites organizativos na luta política. Fornece subsídios, ainda, análises sobre as transformações do mundo do trabalho e, também, na compreensão do sentido e das consequências das políticas de trabalho adotadas na atualidade. Cientes dos desafios que se colocam frente ao pensamento científico, em suas mais diversas áreas e dimensões, esperamos que o presente estudo contribua nas respostas das precedentes questões e, é claro, que provoque novas que possam contribuir para a transformação e valorização do trabalho docente.

REFERÊNCIAS

- ALBORNOS, Suzana. *O que é trabalho?* São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994.
- ALVES, Giovani. *Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho.* Londrina: Praxis, 2007.
- ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. *Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho.* São Paulo: Boitempo, 2009.
- ANTUNES, Ricardo. Dimensões da precarização estrutural do trabalho. In: DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. (Org.). *A perda da razão social do trabalho.* São Paulo: Boitempo, 2007.
- ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual.* São Paulo: Boitempo, 2009.
- ARAÚJO, José Júlio César do Nascimento; MOURÃO, Arminda Rachel Botelho. O trabalho precário nos Institutos Federais: uma análise dos processos de intensificação do trabalho verticalizado. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 47, 2021.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo.* Tradução de Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BOSI, Antônio de Pádua. A precarização do trabalho docente nas instituições de ensino superior do Brasil nesses últimos 25 anos. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 101, set./dez. 2007.
- BOURDIEU, Pierre. *Táticas para enfrentar a invasão neo-liberal.* Contrafogos. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1998.
- BRAGA, Francisco. *Direito Constitucional Grifado.* Salvador: Editora JusPodvim, 2021.
- BRANDÃO, Helena Hathsue Nagamine. *Analisando o discurso.* São Paulo: Museu da Língua Portuguesa, 2005.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1824. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 25 março 1824.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Diário Oficial da União, 05 outubro 1988.
- BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937. Brasília: Diário Oficial da União, 10 novembro 1937.
- BRASIL. Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São

Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Brasília: Diário Oficial da União, 22 outubro 1945.

BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Diário Oficial da União, 17 julho 2008.

BRASIL. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 27 outubro 2011.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Diário Oficial da União, 27 dezembro 1961.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1971.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Diário Oficial da União, 23 dezembro 1996.

BRASIL. Ministério da Administração e Reforma do Estado. *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília: MARE, 1995.

BRASIL. Ministério da Educação. *Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica*. Brasília, 2009.

BRASIL. Portaria nº 1.720, de 8 de outubro de 2019. Dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Brasília: Diário Oficial da União, 9 outubro 2019.

BRASIL. Presidência. Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945, que promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas.

BRASIL. *Programa de rádio “Café com a Presidenta”*, com a Presidenta da República, Dilma Rousseff. Biblioteca Presidência da República, Brasília, 24 outubro 2011.

BRASIL. Resolução Nº 333, de 10 de julho de 2003. Institui o Plano Nacional de Qualificação – PNQ e estabelece critérios para transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ao PNQ. Brasília: Diário Oficial da União, 11 julho 2003.



BRASIL. Lei nº 5.017, de 13 de setembro de 1966. Cria o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 13 de setembro de 1966.

BRASIL. Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989. Dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 12 de outubro de 1989.

BRASIL, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 11 de maio de 1990.

BRASIL, Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências, Brasília: Diário Oficial da União, 3 de janeiro de 1974.

BRASIL, Lei nº 7.102, 20 de junho de 1983. Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 20 de junho de 1983.

BRASIL, Decreto-Lei 5.452, de 01 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, Brasília: Diário Oficial da União, 01 de maio de 1943.

BRASIL, Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1988. Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 21 de janeiro de 1988.

BRASIL, Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2001. Acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Brasília: Diário Oficial da União, 19 de junho de 2001.

BRASIL, Medida Provisória nº 2.164, de 24 de agosto de 2001. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nos 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 24 de agosto de 2001.

BRASIL, Projeto de Lei nº 4.330, de 26 de outubro de 2004. Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes. Brasília, 2004.

BRASIL, Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho, Brasília: Diário Oficial da União, 13 de julho de 2017.

BRASIL, Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), Brasília: Diário Oficial da União, 22 de janeiro de 1942.

BRASIL, Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942. Lei orgânica do ensino industrial, Brasília: Diário Oficial da União, 30 de janeiro de 1942.

BRASIL, Decreto-Lei nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942. Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Brasília: Diário Oficial da União, 25 de fevereiro de 1942.

BRASIL, Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943. Lei Orgânica do Ensino Comercial, Brasília: Diário Oficial da União, 28 de dezembro de 1942.

BRASIL, Lei nº. 1.076, de 31 de março 1950. Assegura aos estudantes que concluírem curso de primeiro ciclo do ensino comercial, industrial ou agrícola, o direito à matrícula nos cursos clássico e científico e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 12 de abril de 1950.

BRASIL, Lei nº. 1.821, de 12 de março de 1953. Dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores, Brasília: Diário Oficial da União, 12 de março de 1953.

BRASIL, Lei nº. 7.044/1982, de 18 de outubro de 1982. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Brasília: Diário Oficial da União, 18 de outubro de 1982.

BRASIL, Lei nº. 11.741/2008, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, Brasília: Diário Oficial da União, 16 de julho de 2008.

BRASIL, Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília: Diário Oficial da União, 17 de abril de 1997.

BRASIL, Decreto nº. 5241, de 22 de agosto de 1927. Cria o ensino profissional obrigatório nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União, bem como no Collegio Pedro II e estabelecimentos a este equiparados e dá outras providencias, Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 26 de agosto de 1927.

BRASIL, Portaria MEC nº. 1720, de 8 de outubro de 2019. Dispõe sobre a autorização para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec emitir os códigos autenticadores dos diplomas dos concluintes de cursos técnicos de nível médio ofertados por Instituições Privadas de Ensino Superior - Ipes com base na Portaria nº 401, de 10 de maio de 2016. Brasília: Diário Oficial da União, 9 de outubro de 2019.

BRASIL, Decreto Federal nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,



que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências, Brasília: Diário Oficial da União, 23 de julho de 2004.

BRASIL, Parecer CEB/CNE nº. 16, de 22 de novembro de 1999. Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília: Diário Oficial da União, 22 de novembro de 1999.

BRASIL, Resolução CEB/CNE nº. 04, de 5 de outubro de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, Brasília: Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1999.

BRASIL, Parecer CEB/CNE nº. 39, de 8 de dezembro de 2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio, Brasília: Diário Oficial da União, 8 de dezembro de 2004.

BRASIL, Resolução CEB/CNE nº. 01, de 3 de fevereiro de 2005. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004, Brasília: Diário Oficial da União, 3 de fevereiro de 2005.

BRASIL, Portaria nº. 817, de 13 de agosto de 2015. Dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 13 de agosto de 2015.

BRASIL, Portaria nº. 1.720, de 8 de outubro de 2019. Dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Brasília: Diário Oficial da União, 8 de outubro de 2019.

BRASIL, Lei nº. 12.816, de 5 de junho de 2013. Altera as Leis nºs 12.513, de 26 de outubro de 2011, para ampliar o rol de beneficiários e ofertantes da Bolsa-Formação Estudante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC; 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito do Pronatec, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito do imposto sobre a renda; 8.212, de 24 de julho de 1991, para alterar as condições de incidência da contribuição previdenciária sobre planos educacionais e bolsas de estudo; e 6.687, de 17 de setembro de 1979, para permitir que a Fundação Joaquim Nabuco ofereça bolsas de estudo e pesquisa; dispõe sobre o apoio da União às redes públicas de educação básica na aquisição de veículos para o transporte escolar; e permite que os entes federados usem o registro de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em ações e projetos educacionais, Brasília: Diário Oficial da União, 5 de junho de 2013.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* *A Pesquisa Qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Tradução de Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Vozes, 2008.

CHAVES, Lyjane Queiroz Lucena. Um breve comparativo entre as LDBs. *Revista Educação Pública*, v. 21, n. 29, 3 ago. 2021.

CORDÃO, Francisco Aparecido; MORAES, Francisco de. *Educação profissional no Brasil: síntese histórica e perspectivas*. São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2017.

COSTA DA SILVA, Maria Izabel. *PRONATEC e as artes de governar: capturas e apropriações em uma escola federal do Espírito Santo*. 2015. Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional. Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória.

DA FONSECA, Janilson Gomes.; FERREIRA DOS SANTOS, Maria Aparecida. PronatecFIC: uma avaliação da eficiência, eficácia e da efetividade dos cursos oferecidos pelo programa. *Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica*, [S. l.], v. 1, n. 16, p. e7860, 2019.

DESLAURIERS, Jean Pierre; KÉRIST, Michéle. O delineamento de pesquisa qualitativa. In: POUPART, Jean *et al.* *A Pesquisa Qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Tradução Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Vozes, 2008.

DRUCK, Graça. *Trabalho, Precarização e Resistências: novos e velhos desafios*. Salvador, 2011.

FERRARI, Irani; NASCIMENTO, Amauri Mascaro; MARTINS FILHO, Ives Gandra. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*. 2. ed., São Paulo: LTr, 2002.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Positivo, 2004.

FORATTINI, Cristina Damm. LUCENA, Carlos. Adoecimento e sofrimento docente na perspectiva da precarização do trabalho. *Laplage em Revista*, v. 1, n. 2, p. 32-47, 2015.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica. *Educação & Sociedade*, v. 28, n. 100, p. 1129-1152, 2007.

GRAMSCI, Antônio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 4. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1982. Cadernos do cárcere. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 2, 2001.

HÖRNER, Andreas. *Avaliação do nível de estresse e atividade física de professores de uma escola estadual*. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) — Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Resumo técnico do estado de Minas Gerais: Censo da Educação Básica 2021*. Brasília, DF: INEP, 2022.

JÚNIOR, Alcídio Soares. *A flexibilização no Direito do Trabalho enquanto instrumento de mudanças nas relações de trabalho*. São Paulo: Editora Lúmen, 2003.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva. Consequências da reforma trabalhista. Dossiê – Sociedade,

- Trabalho e Sindicalismo na Contemporaneidade. *Tempo Social*, v. 30, p. 77-104, 2018.
- KREIN, José Dari. *Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005*. 2007. 329f. Tese (Doutorado em Economia) — Instituto de Economia. Universidade Estadual de Campinas. Campinas.
- LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Curso de direito do trabalho*. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes; FERREIRA, Ana Paula Ribeiro; SANTOS, Jordan Rodrigues dos. Pronatec: para que e para quem? *HOLOS*, v. 8, p. 183-201, 31 dez. 2018.
- LUSTOSA, Dayane Sanara de Matos. Flexibilização/precarização das relações de trabalho no Brasil. *Âmbito Jurídico*. 2016.
- MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em Análise do Discurso*. Campinas: Pontes/Ed. Unicamp, 1997.
- MANFREDI, Silvia Maria. *Educação profissional no Brasil: Atores e cenários ao longo da história*. Jundá: Paco Editorial, 2017.
- MANNRICH, Nelson. Limitas de flexibilização das normas trabalhistas. *AASP. Revista do Advogado*. São Paulo, n. 54, p. 30-35, 1998.
- MARQUES, Rita de Cássia; SILVEIRA, Anny Jackeline Torres; PIMENTA, Denise Nacif. *A pandemia de COVID-19: interseções e desafios para a história da saúde e do tempo presente*. Fio Cruz, 2020.
- MARX, Karl. *Crítica do Programa de Gotha*. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012.
- MARX, Karl. *O Capital – Livro I – Crítica da Economia Política*. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MENDONÇA, Igor Coura de. *A política pública de qualificação social e profissional: uma análise de percepção dos gestores responsáveis pela implementação do Plano Nacional de Qualificação em MG*, 2008.
- MICHAELIS. *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*, 4. ed. Editora Melhoramento. São Paulo, 2006.
- MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 44.632, de 9 de outubro de 2007. Estabelece normas para o credenciamento de instituições prestadoras de serviços educacionais de formação profissional técnica pela Secretaria de Estado de Educação para constituição da Rede Mineira de Formação Profissional Técnica de Nível Médio. Belo Horizonte: SEE, 9 outubro de 2007.
- MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.599, de 11 de maio de 2011. Dispõe sobre o Programa de Educação Profissional - PEP, estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao credenciamento de instituição prestadora de serviços educacionais, para integrar a Rede Mineira de Formação Profissional Técnica de Nível Médio – REDE, e dá outras providências.

Belo Horizonte: SEE, 11 de maio de 2011.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Resolução nº 4.583, de 21 de junho de 2021. Estabelece para a rede Pública Estadual de Ensino de Educação Básica os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2024. Belo Horizonte: SEE, 21 de junho de 2021.

MINAS GERAIS. Parecer CEE/MG nº.960/91. Belo Horizonte, 1991.

MINAS GERAIS. Portaria nº. 002/92. Belo Horizonte, 1992.

MINAS GERAIS. Parecer CEE/MG nº. 339, de 13 de maio de 1993. Estabelece normas para expedição de certificados e diplomas, no ensino de 1º e 2º graus, o fez de forma geral, independente da modalidade de ensino adotada pelas instituições escolares. Belo Horizonte, 1993.

MINAS GERAIS. Portaria SEE/MG nº. 707/1993. Belo Horizonte, 1993.

MINAS GERAIS, Edital de Seleção Pública nº 01/2015 – Seleção de Docentes para os Cursos no Âmbito Do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) junto à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Montes Claros, 01 de outubro de 2015.

MINAS GERAIS, Edital de Seleção Pública nº 19/2020 – Processo seletivo simplificado de professor formador bolsista para atuar nas disciplinas do 3º módulo do Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado no Município de Espinosa/MG –, no âmbito do programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego (PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES), Montes Claros, 01 de dezembro de 2020.

MINAS GERAIS, Portaria nº 150 – REITOR/2015, de 21 de setembro de 2015. Dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsas para os profissionais envolvidos nas atividades dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, do PRONATEC. Montes Claros, Diário Oficial de Minas Gerais, Montes Claros: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, 21 setembro 2015.

MINAS GERAIS, Portaria nº. 171 – REITOR/2019, de 23 de outubro de 2019. Altera o Artigo 2º e respectivos parágrafos da Portaria nº 150 – REITOR/2015, e dá outras providências. Montes Claros: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2019.

MINAS GERAIS, Resolução nº. 181-CEPEX/2010, de 28 de setembro de 2010. Aprova o Regimento Interno da Escola Técnica de Saúde do Centro de Ensino Médio e Fundamental da Unimontes. Montes Claros: Diário Oficial de Minas Gerais, 28 setembro de 2010.

MINAS GERAIS. Resolução CEPEX/ Unimontes n.º. 029, de 20 de abril de 2022. Aprova as alterações do Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Educação (PPGE), seus regulamentos e anexo. Montes Claros: Diário Oficial de Minas Gerais, de 20 de abril de 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 1994.



MOURA, Carolina Baruel de. *A precarização do trabalho docente nas escolas estaduais paulistas*. 2013. 127 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Filosofia e Ciências. Universidade Estadual Paulista.

NORONHA, Maria Márcia Bicalho. *Condições do exercício profissional da professora e os seus possíveis efeitos sobre a saúde: estudo de casos das professoras do ensino fundamental em uma escola pública de Montes Claros, Minas Gerais*. 2001. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. *Empolit et conditions the travail des enseignants*. Geneve, Switzerland: Buerau International du Travail, 1981.

OLIVEIRA, Dalila Andrade de. As reformas educacionais e suas repercussões sobre o trabalho docente. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade. (Org.). *As reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes*. Belo Horizonte: Autêntica, p. 13-38, 2003.

OLIVEIRA, Dalila Andrade de. Reestruturação do Trabalho Docente: Precarização e Flexibilização. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1127-1144, set./dez. 2004.

PEREIRA, Anete Marília. *Cidade média e região: o significado de Montes Claros no nortede Minas Gerais*. 2007. 351f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) — Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia.

PINTO, Geraldo Augusto. *A organização do trabalho no século 20: taylorismo, fordismo e toyotismo*. 2ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

POCHMANN, Marcio. *O Trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século*. São Paulo: Contexto, 1999.

RAMOS, Moacyr Sales. *Limites e possibilidades do Pronatec como ação governamental de ampliação do acesso à educação profissional: uma análise a partir da experiência do IFRJ*. Rio de Janeiro, Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

RAMOS, Moacyr Sales; MACEDO, Jussara Marques. O Trabalho Docente no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego: desafios da política de educação profissional. *Perspectivas em Políticas Públicas*, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 149-173, 2016.

RAMOS, Moacyr Salles; STAMPA, Inêz Terezinha. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego: democratização ou precarização da educação profissional? / program of access to national technical education and employment. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 393, 19 dez. 2016.

RAVAZZOLLI, Simone. BRANDÃO, Helena H. Nagamine. Introdução À Análise do Discurso, *Cadernos de Linguagem e Sociedade*, Campinas, v. 3, n. 1, p. 157-157, 1997..

RIBEIRO, Danilo Miranda. *Um estudo sociojurídico dos impactos da Reforma Trabalhista (Lei n.º 13.467/2017) sobre as relações de trabalho: dilemas entre o interesse social e econômico*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-graduação em Direito. Curitiba.

RIBEIRO, Gabriela dos Santos. *Política de qualificação profissional na secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de Minas Gerais: uma análise da gestão e dos programas executados nos anos de 2013 e 2014*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2015.

ROBORTELLA, Luiz Carlos Amorim. A flexibilização do Direito do Trabalho. Crise econômica, novas tecnologias e política social do Estado. *Revista LTr*, São Paulo, v. 54, n. 04, p. 54-04, 1990.

RODRIGUES, Ana Cristina Barcellos. *Teletrabalho: a tecnologia transformando as relações de trabalho*. 2011. 142 f. Dissertação (Mestrado em Direito) — Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo. São Paulo.

SAMPAIO, Maria das Mercês Ferreira; MARIN, Alda Junqueira. Precarização do trabalho docente e seus efeitos sobre as práticas curriculares. *Educação & Sociedade*, São Paulo, v. 25, p. 1203-1225, 2004.

SANTANA, Marco Aurélio. O mundo do trabalho em mutação: as reconfigurações e seus impactos. *Cadernos IHU ideias*, São Leopoldo, Ano 3, n. 34, 2005.

SANTANA, Marina Venceslau. *O uso das tecnologias e a flexibilização do trabalho: risco de precarização?* 2014. 63f. Monografia (Graduação em Direito) — Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Jurídicas. Curitiba.

SANTOS, Diego Augusto. *Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para a compressão do adoecimento e sofrimento psíquico de professores*. 2014. Dissertação (Mestrado) — Universidade Estadual de Maringá. Maringá.

SARLET, Ingo Wolfgang, *Curso de Direito Constitucional*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SAVIANI, Demerval. *Escola e democracia*. 39. ed. Campinas: Autores Associados, 2007.

SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas*. Conceitos, esquemas de análises, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

SILVA, Henrique Tângari. *A implementação descentralizada da política de educação profissional sob a perspectiva das redes: o caso do estado de Minas Gerais*. 2021. 150f. Dissertação (Mestrado) — Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Avaliação de políticas e programas sociais: aspectos conceituais e metodológicos. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e. *Avaliação de Políticas e Programas Sociais: Teoria e prática*. São Paulo: Ed. Veras, 2001.

SILVA, Wander Augusto. *Fatores de permanência e evasão no Programa de Educação Profissional de Minas Gerais (PEP/MG): 2007 a 2010*. 2013. 150 f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte.

SILVA, Wander Augusto; DORE, Rosemary. O Programa de Educação Profissional de Minas Gerais e a evasão escolar: um estudo preliminar (2008-2010). *Educação em Foco*, v. 14, n. 18, p. 75-95, 2011.

SÜSSEKIND, Arnaldo. A flexibilização no direito do trabalho. *Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 23, p. 25-34, jan./jun. 2003.

SÜSSEKIND, Arnaldo. Alcance e objeto da flexibilização do Direito do Trabalho. In: NASCIMENTO, Amauri Mascaro (Coord.). *A transição do Direito do Trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 1999, p. 33-34.

SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*, 23. ed., São Paulo: LTr, 2006.

THEBAUD-MONY, Annie; DRUCK, Graça. Terceirização: a erosão dos direitos dos trabalhadores na França e no Brasil. In: DRUCK, Graça.; FRANCO, Tânia. (Org.) *A perduda razão social do trabalho: terceirização e precarização*. São Paulo: Ed Boitempo, 2007.

URIARTE, Oscar Ermida. *A flexibilidade*. São Paulo: LTr, 2002.


VIEIRA, Alboni Marisa Dudeque Pianovski; JUNIOR, Antonio de Souza. A educação profissional no Brasil. *Interacções*, Curitiba, v. 12, n. 40, 2017.

ZAMBONE, Alessandra Maria Sabatine; TEIXEIRA, Maria Cristina. O direito social à educação. *Revista do Curso de Direito*, São Bernardo do Campo, v. 12, p. 3-37, 2015.

ANEXOS

ANEXO I: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015

Ministério da Educação/FNDE
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES
Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- ETS/CEPT
Rua: Coronel Celestino nº 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39.400.014



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015 – SELEÇÃO DE DOCENTES PARA OS CURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC) JUNTO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015, o REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES), Prof. João dos Reis Canela, torna público o presente edital, que estabelece as normas específicas que regerão o Processo Seletivo Simplificado de docentes para ministrar aulas no Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem em Montes Claros e no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Assistente Administrativo, nas cidades de Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Matozinhos, Mateus Leme, Ribeirão das Neves e Vespasiano, no Estado de Minas Gerais, a serem implementados pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2 Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a UNIMONTES e o Ministério da Educação (MEC).
- 1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, por equipe da ETS/CEPT/UNIMONTES.
- 1.4 O valor da hora/aula do professor é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 1.5 O inteiro teor deste Edital está publicado no endereço eletrônico da UNIMONTES: www.unimontes.br

2. DO OBJETO

- 2.1 Selecionar bolsistas, interessados em atuar como docentes junto ao Curso Técnico em Enfermagem, na cidade de Montes Claros-MG, bem como no Curso de Formação Inicial e Continuada-FIC de Assistente Administrativo nas cidades de Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Matozinhos, Mateus Leme, Ribeirão das Neves e Vespasiano, a serem implementados pela ETS/CEPT/UNIMONTES no âmbito do PRONATEC, conforme vagas relacionadas no Anexo II, com previsão para início em outubro de 2015.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

3.1-O professor, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FND nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários do Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme a carga horária prevista no respectivo plano de ensino da disciplina;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
- c) Alimentar os sistemas de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos alunos nos prazos definidos pela Coordenação no âmbito da ETS/CEPT/UNIMONTES;
- d) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
- f) Avaliar o desempenho dos alunos;
- g) Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação no âmbito do ETS/CEPT/UNIMONTES;
- h) Desempenhar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no âmbito do PRONATEC.

3.2 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do docente ou a sua desistência implicará na imediata suspensão do pagamento a ele destinado, bem como sua imediata substituição seguindo a ordem de classificação da seleção mediante o presente Edital e em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

3.3 O docente selecionado deverá assinar “Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita” e “Termo de Disponibilização de Material Didático”, para a UNIMONTES, permitindo assim reprodução e distribuição do material didático de sua autoria para os alunos beneficiários do Bolsa-Formação.

3.4 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor, atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013 e artigo 8º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para professor se dará por área ou disciplina de conhecimento, conforme o Anexo II, do presente Edital.

4.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de chamamento imediato, para a realização das atribuições pelo profissional, pois dependerá do cronograma de implementação e da necessidade do curso, em consonância com o disposto no artigo 4º

da Portaria nº 150 – REITOR/2015, que por sua vez dispõe em seu parágrafo único que: A seleção do candidato mediante edital público assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade a ser provida mediante bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UNIMONTES.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrever-se o candidato deverá atender as seguintes exigências:

a) Possuir experiência comprovada de atuação como docente, preferencialmente na Educação Profissional.

b) Possuir graduação na área do Curso pleiteado ou áreas afins.

c) 5.2 As inscrições ocorrerão das 7h30 às 12h e das 14h às 18h, entre os dias 02 e 07 de Outubro de 2015 e poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de procurador devidamente constituído ou encaminhadas por correio, via SEDEX, com **data de postagem até 07 de Outubro/2015**. Os envelopes deverão ser entregues ou endereçados à sede da ETS/CEPT/UNIMONTES, localizada na Rua Coronel Celestino, nº 65 Centro – CEP 39.400-014 – Montes Claros-MG, através de formulário próprio disponível na referida sede. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.3 No ato da inscrição, o candidato ou seu representante, deve entregar a Documentação devidamente encadernada e numerada, sendo que, no Documento Final, além da numeração, deverá constar a data, local e assinatura do Candidato. Caso a Comissão Examinadora considere que as cópias dos documentos sejam ilegíveis, o candidato estará automaticamente inabilitado.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

a) Requerimento de Inscrição – ANEXO I;

b) Declaração de Disponibilidade – ANEXO IV;

c) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC – Anexo V;

d) Declaração da Chefia Imediata se servidor público – Anexo VI;

e) Cópia do documento de identidade legível;

f) Cópia do CPF legível;

g) Duas fotos 3x4 - recentes;

h) Cópia do Histórico e Diploma de Graduação e de Pós-graduação;

i) Cópia do Comprovante de Endereço;

j) Uma cópia impressa do *currículum lattes*, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme disposto no presente Edital.

5.5 Deverá constar no envelope a descrição "Processo Seletivo Simplificado – PRONATEC". – Edital nº 01/2015.

5.6 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos do presente Edital.

5.7 O candidato que errar no preenchimento da ficha de inscrição será automaticamente eliminado.

5.8 Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO VII.

5.9 Ao inscrever-se, o candidato atesta concordância ao disposto no presente Edital, ao disposto no Regimento Geral da UNIMONTES e ao disposto na Portaria nº 150 – REITOR/2015, bem como na legislação que normatiza o PRONATEC e suas alterações.

5.10 Em hipótese alguma será aceita inscrição através de correio eletrônico e fax.

5.11 A documentação entregue pelo candidato selecionado ficará arquivada na ETS/CEPT/UNIMONTES, por tempo indeterminado, não sendo permitida a retirada dos documentos pelos candidatos. Aqueles candidatos inabilitados poderão retirar seus documentos, após findar o prazo do processo seletivo, a contar 30 dias subsequentes.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora da ETS/CEPT/UNIMONTES conforme especificado no item 1.4. e de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

6.2 A Seleção constará de etapa única, por meio da análise de currículo.

6.3 A análise de currículo contemplará critérios como:

- a) Formação;
- b) Experiência;
- c) Conhecimento; e
- d) Habilidades relacionadas à área pleiteada.

6.4 A análise de currículo atribuirá, no máximo, 100 pontos a cada candidato e será feita segundo os critérios constantes do Anexo III deste Edital, atentando-se, especialmente, à titulação do candidato e à experiência docente na Educação Profissional.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para a vaga de professor no curso oferecido no âmbito do PRONATEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III e a respectiva classificação será realizada e publicada no site da UNIMONTES.

7.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

7.2.1 maior tempo de exercício como docente em cursos de educação profissional;

7.2.2 maior tempo de exercício na área/disciplina de conhecimento;

7.2.3 maior tempo de exercício como docente;

7.2.4 maior idade;

7.3 O resultado da seleção será divulgado às 18h do dia 08/10/2015, através de lista afixada na ETS/CEPT/UNIMONTES e no sítio da UNIMONTES na internet.

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 24 horas improrrogáveis, contados a partir da divulgação oficial do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. O julgamento dos recursos será realizado por Comissão específica, diferente daquela que proferiu a primeira decisão, ou seja, da análise dos currículos.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, para o email: pronatec@unimontes.br.

8.2 A ETS/CEPT/UNIMONTES terá 24 horas improrrogáveis, contado a partir do término do prazo de interposição de recursos, para se manifestar acerca dos recursos percebidos.

8.3 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.4 O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Examinadora deverão ser publicados nos quadros de aviso da ETS/CEPT/UNIMONTES e nos locais de ampla visibilidade no prédio.

8.5 Em hipótese alguma haverá reapreciação do recurso.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.7 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.8 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETS/CEPT/UNIMONTES.

8.9 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.10 O resultado final será publicado em 13/10/2015.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1- Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC:

9.1.1 - Ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011 e artigo 20 Portaria nº 150 – REITOR/2015.

9.1.2 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais um cargo em comissão;

9.1.3 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais jornada estendida;

9.1.4 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas e 20 horas ou 30 horas;

9.1.5 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas com cargo de analista administrativo;

9.1.6 - Ao servidor que faz acúmulo de cargo técnico universitário e um cargo em comissão;

9.1.7- Ao servidor que faz acúmulo de cargo analista universitário e um cargo em comissão;

9.1.8 – A servidores públicos que tenham dois cargos com jornada superior a 40 horas.

9.1.9 – Ao Servidor que faz acúmulo de cargo em comissão.

9.2 – Conforme disposto no artigo 14 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, está vedada a concessão de bolsas previstas nos Artigos 1º e 2º da referida Portaria para servidores da UNIMONTES, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:

I- Para tratamento de saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família;

III- Maternidade ou adoção.

10 DO ACÚMULO DE BOLSAS

10.1 - Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da UNIMONTES, conforme previsto no Artigo 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:

I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;

II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;

11 DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA

11.1 – Conforme disposto no artigo 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, o afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/UNIMONTES, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/UNIMONTES, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

I - até três dias:

a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à coordenação geral do PRONATEC/UNIMONTES;

b) casamento, devidamente comprovado com certidão;

c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;

II - até 2 dias:

- a) para se alistar como eleitor;

III - um dia:

- a) para doação de sangue.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao chamamento, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, atendendo o disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

12.2 O resultado deste processo seletivo terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

12.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deve ter disponibilidade para assumir tão logo seja convocado.

12.3.1 Após selecionado, será necessária a obtenção, pelo candidato aprovado, da autorização para lecionar, junto à Superintendência Regional de Ensino (SRE) a que o curso técnico estiver jurisdicionado.

12.3.2 A solicitação de autorização para lecionar junto à SRE será feita pela Secretaria Escolar da ETS/CEPT/UNIMONTES, com base na documentação apresentada pelo candidato.

12.3.3 O indeferimento da autorização supracitada acarretará na impossibilidade da continuidade do processo, sua exclusão do processo e implicando na chamada de candidato classificado em lista de espera.

12.4 O período de recebimento da bolsa se dará em consonância com o cumprimento da carga horária das disciplinas sob responsabilidade do professor selecionado, para o módulo escolhido. A bolsa está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o docente selecionado e a UNIMONTES, conforme ratificado na Lei 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

12.5 O recebimento de bolsa pelo servidor do quadro interno da UNIMONTES selecionado por meio do presente Edital não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

12.6 O candidato classificado nos termos do presente edital, dentro do limite de vagas ou em lista de espera, poderá, a critério da Direção da ETS/CEPT/UNIMONTES e Coordenação do PRONATEC, ser convocado para exercer as atribuições docentes junto ao PRONATEC, de outras disciplinas consideradas afins à sua área de conhecimento, pela Coordenação Geral do Programa no âmbito da ETS/CEPT/UNIMONTES, para turmas do mesmo curso, ofertadas posteriormente.

12.7 A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de

vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.8 Considerar-se-á disciplinas afins aquelas constantes da matriz curricular do curso de graduação do candidato.

12.9 O candidato que aceitar a vaga, deverá apresentar ao Supervisor de Curso do Bolsa-Formação do PRONATEC, no prazo de 02 (dois) dias, o Plano de Ensino da disciplina assumida e a primeira versão do material didático proposto.

12.10 As despesas decorrentes ao recebimento das bolsas pelos docentes selecionados no presente Edital, correrão por conta do Termo de Adesão ao PRONATEC celebrado entre a UNIMONTES e o MEC, não cobrindo despesas de deslocamentos e diárias/hospedagens.

13 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, conforme especificadas no Anexo I deste Edital, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

13.1 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

13.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos nº 879.875 e nº 862.646.

13.3 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

13.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

13.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 6.5 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

13.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

13.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Processo Seletivo, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

13.8 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo.

13.9 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

13.10 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

13.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

14 DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Período
Inscrições dos Candidatos	02 a 07 de Outubro de 2015
Abertura de envelopes, homologação das inscrições, classificação dos candidatos e publicação do resultado preliminar no sítio da UNIMONTES na internet e em locais de ampla visibilidade, no prédio da ETS/CEPT/UNIMONTES.	08 de Outubro de 2015
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	09 a 12 de Outubro de 2015
Publicação do resultado final	13 de Outubro de 2015

Prof. Geraldo Antônio dos Reis
Diretor da ETS/CEPT/Unimontes

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ - _____

Email: _____

Telefones: () _____ () _____ () _____

Graduação: _____

Especialização: _____

Anos de Experiência na Educação Profissional - Curso Técnico em Enfermagem /
Assistente Administrativo: _____

Anos de Experiência na Educação Profissional em outras áreas afins: _____

Curso a concorrer: Técnico em Enfermagem ()

Assistente Administrativo ()

Código do Bloco de Disciplinas a concorrer: _____

Turno pleiteado: () matutino () vespertino () noturno

Montes Claros(MG), _____, de Outubro de 2015.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

DAS VAGAS E DISCIPLINAS

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TURMA NOITE/ MONTES CLAROS-MG

Eixos Temáticos	CH	Área de Formação exigida	Código do Bloco de Disciplinas	VAGAS		
				Matutino	Vespertino	Noturno
Anatomia e Fisiologia Humana	70	Graduação em Enfermagem ou Medicina ou áreas afins	01	01	01	01
Microbiologia e Parasitologia	50					
Biossegurança nas Ações de Enfermagem	30	Graduação em Enfermagem	02	01	01	01
Introdução a Enfermagem	80					
Estrutura e Organização do SUS	30	Graduação em Enfermagem ou Medicina	03	01	01	01
Estratégia Saúde da Família - ESF	30					
Nutrição e Dietética	45					
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	30					
Epidemiologia Regional	35					
*Vagas Reservadas: 01						

ANEXO III

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Eixos Temáticos	Carga Horária	Área de Formação Exigida	Código de Bloco das Disciplinas	Número Total de Vagas	Vagas Reservadas	Local/Município da Vaga	Número de Vagas	Turno
Fundamentos de Administração	160h	Graduação em Administração ou Graduação em Direito com Especialização em Gestão Pública	04	19	2	Esmeraldas	02	Noturno
Noções de Gestão de Empresas						Ibirité	02	
						Ignarapé	02	
Gestão Organizacional						Mateus Leme	02	
						Matozinhos	04	
						Ribeirão das Neves	03	
						Vespasiano	04	
*Vagas Reservadas: 02								

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Variáveis	Pontos Atribuídos	Pontos obtidos
Titulação Máxima (20 pontos)	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> na área ou área afim.	5 (até o máximo de 05 pontos)	
	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área.	15(até o máximo de 15 pontos)	

Experiência Docente na Educação Profissional (máximo de 60 pontos)	Docência na Educação Profissional em área específica.	4,0 pontos por semestre (até o máximo de 40 pontos)	
	Docência na Educação Profissional em outras áreas.	2,0 pontos por semestre (até o máximo de 20 pontos)	

Experiência na elaboração de material didático (máximo 20 pontos)	Elaboração de Material Didático para Cursos Técnicos.	05 pontos para cada material publicado (até o limite de quatro publicações)	
--	---	---	--

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____

_____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para desempenhar as atividades docentes previstas no Edital de Seleção no(s) curso(s) implementado(s) pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES, no âmbito do PRONATEC, para o qual for selecionado.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / ETS/CEPT-Unimontes – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável.

_____, _____ de Outubro de 2015.

(local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA, eu _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ declaro não acumular bolsas no âmbito do PRONATEC nesta ou em outra Instituição

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de Outubro de 2015.

(local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____ (chefia imediata), portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ autorizo a liberação do (a) servidor (a) _____, masp: _____, lotada no setor: _____ da Instituição: _____ a realizar suas atividades docentes no âmbito do PRONATEC, sob responsabilidade da ETS/CEPT/ Unimontes, sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor (a) seja titular e/ou responsável, caso o(a) mesma (o) seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

Declaro ainda que o(a) mesmo (a) fará a compensação de sua carga horária regular, assumindo assim o compromisso no cumprimento e acompanhamento.

_____, _____ de Outubro de 2015.

(local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da Lei, que a
documentação e informações que apresento para fins de comprovação **na Seleção de
Docentes para cursos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego (PRONATEC) junto a Universidade Estadual de Montes
Claros - UNIMONTES** são autênticas e integralmente verídicas.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 19/2020



Ministério da Educação/FNDE
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes
Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 19/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA PARA ATUAR NAS DISCIPLINAS DO 3º MÓDULO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM A SER OFERTADO NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG –, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES)

EDITAL Nº 19/2020

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) por meio do Centro de Educação Profissional e Tecnológica (Cept) torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como Professores na disciplina do 3º módulo do Curso Técnico em Enfermagem na cidade de Espinosa /MG** no âmbito do Pronatec/Mediotec (Bolsa-Formação), no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 37, inciso IX da CF/1988, na Lei nº 12.513, de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº04, de 16/03/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013, na Portaria MEC nº 817, de 13/08/2015 e na Portaria nº 150 – REITOR/2015, de 21/09/2015, nos termos do presente Edital que estabelece as normas específicas que o regerão, com as seguintes características:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pronatec/Mediotec objetiva expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2. **Os cursos serão ofertados na modalidade presencial** e viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a Unimontes e o Ministério da Educação (MEC).
 - 1.2.1. Em caráter **temporário e excepcional, enquanto durar a situação de pandemia** do novo Coronavírus (Covid-19), as disciplinas listadas no Anexo I deste Edital **serão oferecidas na modalidade EAD (Ensino a Distância)**, em alinhamento às determinações da Reitoria/Unimontes com o Governo do Estado e com o município de Montes Claros e respectivos Decretos de estado de emergência para controle de sua propagação e, ainda, recomendações de enfrentamento pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias.
- 1.3. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular por Comissão de Processo Seletivo designada pelo CEPT/Unimontes.
- 1.4. O inteiro teor deste Edital está publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO OBJETO

Selecionar bolsistas para integrar o CADASTRO DE RESERVA para a função de **PROFESSOR**, conforme oferta de disciplinas descritas no Anexo I deste edital, referentes ao **3º módulo do Curso Técnico em Enfermagem a ser oferecido em Espinosa/MG, modalidade presencial**, ao qual se inscreveu no âmbito do Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes, **observada a excepcionalidade prevista no item 1.2.1 deste certame.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

3.1. São atribuições gerais do PROFESSOR:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários do Bolsa-Formação do Pronatec/Mediotec;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
- c) Alimentar os sistemas de gestão do Pronatec (SISTEC) com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes nos prazos definidos no âmbito do Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes;
- d) Elaborar o Plano de Ensino, conforme o ementário descrito da disciplina que integra o Projeto Pedagógico do Curso, com seus objetivos, metas, ações, critérios de avaliação dos alunos e estratégias adotadas no desenvolvimento das atividades curriculares;
- e) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias, às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
- g) Avaliar o desempenho dos alunos, por meio de fichas individuais com este propósito;
- h) Fornecer à Supervisão de Curso o relatório do desenvolvimento de suas atividades, a fim de informar e analisar

Página 1

os dados apresentados das ações e metas alcançadas na disciplina;

- i) Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação do Pronatec/Mediotec/Cept;
- j) Desempenhar outras atividades que vierem a ser solicitadas, quando se fizerem necessárias, relativas ao bom desempenho do ensino no âmbito do Pronatec/Mediotec/Cept.

3.1.1. Nos termos do disposto no tem 1.2.1 deste Edital, pelo momento de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para as atividades a serem desenvolvidas via EAD, também são atribuições do PROFESSOR:

- a) Ministrar aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno;
- b) Atender as consultas dos alunos e equipe do Pronatec (Supervisores, Orientadores e Apoios) com clareza e objetividade, além de agilidade do retorno/resposta de mensagens em, no máximo, vinte e quatro horas;
- c) Construir, no AVA, conforme critérios especificados no cronograma da disciplina, uma sala virtual interativa, com materiais digitais de qualidade e atrativos, facilitando a comunicação e interação dos acadêmicos;
- d) Elaborar o roteiro de execução das aulas e acompanhar, monitorar e orientar com segurança os acadêmicos no desenvolvimento das atividades;
- e) Criar fóruns de discussões, atividades colaborativas e/ou individuais, Webinar, avaliação presencial e pesquisas e tira-dúvidas nos fóruns virtuais;
- f) Promover chats, videoconferências e/ou web conferências para discussões acerca do conteúdo proposto e sanar as dúvidas existentes quanto ao conteúdo abordado;
- g) Mobilizar os acadêmicos para o intercâmbio de experiências e a comunicação virtual por meio de ferramentas interativas de aprendizagem, tais como: fórum, chat, e-mail, blog, portfólio, lista de discussões, dentre outros;
- h) Disponibilizar, no AVA, recursos que possam auxiliar nos estudos da temática do curso e indicar bibliografias e materiais adicionais para facilitar os estudos dos alunos,
- i) Promover o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, de projetos e produção de artigos, resenhas, produção científica e tecnológica no decorrer das unidades, e monitorar as atividades de estudos orientados individuais de recuperações caso necessárias;
- j) Manter-se atualizado e informado a respeito da modalidade a distância e possuir destreza com as diversas ferramentas e materiais digitais;
- k) Planejar e elaborar ferramentas multimídia de suporte para aula, com critérios de usabilidade e acessibilidade;
- l) Estabelecer regras de conduta, de interação para a participação dos alunos durante as atividades no AVA;
- m) Definir recursos a serem utilizados durante as interações, orientações sobre leituras ou pesquisas que devem ser realizadas e procedimentos para esclarecer as dúvidas dos acadêmicos.

3.2. Os bolsistas selecionados deverão seguir todas as normas/regulamentos do Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes.

3.3. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015 e demais legislação em vigor, o descumprimento de qualquer responsabilidade por parte do bolsista implicará na imediata suspensão de suas bolsas, temporária ou definitivamente, conforme o caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. A suspensão definitiva de que trata o item 3.3 deste Edital implicará na imediata suspensão do pagamento de bolsas ao bolsista e de sua imediata substituição, seguindo a ordem de classificação da seleção do presente certame.

3.5. Conforme item 1.2.1., as disciplinas listadas no Anexo I deste Edital **serão oferecidas na modalidade EAD enquanto assim estabelecido**, observadas as orientações quanto às adequações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades e regulamentações do Pronatec/Mediotec/Cept a este contexto.

4. DA CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1. Os bolsistas selecionados atuarão com a carga horária e valor por hora trabalhada conforme indicado no ANEXO I.
- 4.2. Nos termos da Lei n. 12.816/2013, para bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas federal, estadual ou municipal de educação profissional, científica e tecnológica, sobre o valor da bolsa poderá incidir descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) ou outros encargos legais, quando cabíveis.
- 4.3. Os profissionais que pertencerem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica receberão integralmente o valor fixado para bolsa, sem deduções relativas aos impostos relacionados no item 4.2 deste Edital.
- 4.4. A bolsa concedida está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a Unimontes, conforme Lei n. 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força

- maior.
- 4.5. A bolsa recebida por servidor do quadro interno da Unimontes selecionado não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens ou relativos a proventos de aposentadoria e pensões, conforme artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
 - 4.6. A coordenação Geral do Pronatec/Mediotec/Cept se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, conforme a necessidade do Programa, mediante registro formal e por escrito, nos limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e alterações da Resolução CD/FNDE nº 06/2013, Portarias MEC nº 817/2015 e nº 150 – REITOR/2015.
 - 4.7. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede pública, a bolsa somente poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição à qual for vinculado.
 - 4.8. As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não podem conflitar com suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.
 - 4.9. **A carga horária semanal ao Programa para a função de PROFESSOR é limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.**
 - 4.10. O candidato deverá inscrever-se **em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor público**, caso assim vinculado a uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).
 - 4.11. O Pronatec/Mediotec/Cept não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho e o servidor ativo da carreira e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.
 - 4.12. É vedada a concessão de bolsas pelo Pronatec/Mediotec a profissional que nele já atua e faz tal percepção, conforme art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012; art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
 - 4.13. Conforme art. 14, § único da Portaria nº 150 – REITOR/2015, é vedada a concessão de bolsas previstas em seus artigos 1º e 2º para servidores da Unimontes, da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Fundação Helena Antipoff, e a particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, **em gozo das seguintes licenças:** para tratamento de saúde; motivo de doença em pessoa da família; maternidade ou adoção.
 - 4.14. Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a Bolsa-Formação do Pronatec/Cept/Unimontes, conforme disposto no art. 19, § 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:
 - I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
 - II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por declaração emitida pelo Orientador.
 - 4.15. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados serão concretizados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Pronatec/Mediotec/Cept, sem pagamentos de férias, 13º terceiro ou em períodos de recesso das atividades.
 - 4.16. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.
 - 4.17. A concessão da bolsa é condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do presente processo seletivo.
- 5. DAS VAGAS**
- 5.1. A seleção objeto deste Edital assegura a expectativa de direito quanto ao exercício da função de PROFESSOR, visando o preenchimento de CADASTRO DE RESERVA.
 - 5.2. Este Processo Seletivo constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista, cuja classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização de atribuições e consequente percepção de bolsa.
 - 5.3. A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 6. DAS INSCRIÇÕES**
- 6.1. **A inscrição** do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
 - 6.2. As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de **08 a 13 de dezembro de 2020, somente via Internet e exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico** disponibilizado no endereço www.cept.unimontes.br, no menu **Processos Seletivos**.
 - 6.2.1. O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, **cuja pontuação obtida** será publicada na fase de Resultado preliminar/Homologação de inscrições, **sendo de sua responsabilidade todas as informações prestadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas.**

- 6.2.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.2.3. **O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, com o máximo de atenção e cuidado, pois, após preenchimento e sua confirmação, não serão aceitos pedidos de alteração de Categoria, Curso, Disciplina e Meses/Pontuação Declarada ou de quaisquer informações.**
- 6.3. O candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas, desde que atenda a exigência mínima estabelecida no Anexo I deste Edital e exista compatibilidade de carga horária.
- 6.3.1. **Caso o candidato se inscreva em mais de 02(duas) disciplinas, será considerada somente as duas primeiras inscrições, sendo as demais canceladas.**
- 6.3.2. **Caso aprovado em mais de uma disciplina com períodos de realização simultâneos, o candidato deverá escolher somente uma disciplina a ser ministrada, de acordo com o Calendário Letivo do curso apresentado no momento da convocação para início das atividades.**
- 6.3.3. **Se o período de realização das disciplinas não for simultâneo, o PROFESSOR poderá ministrar até 120 (cento e vinte) horas de carga horária, dentro do período letivo dos cursos.**
- 6.4. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre este Processo Seletivo.
- 6.5. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha sido contratado, desvinculado do Programa.
- 6.6. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes **pré-requisitos**:
- 6.6.1. Possuir graduação na área exigida, conforme ANEXO I.
- 6.6.2. Idade igual ou superior a 18 anos.
- 6.6.3. Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- 6.6.4. Conforme a necessidade e solicitado pela Coordenação ou Supervisão do curso, ter disponibilidade para viagens de capacitação e reuniões pedagógicas, observados os procedimentos institucionais e legislação vigente.
- 6.6.5. Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto nos itens 6.6.3 e 6.6.4 de forma a comprometer o seu desempenho na função, poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo.
- 6.7. O Pronatec/Mediotec/Cept **não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet**, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
- 6.8. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital** que, se houver, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

7. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. **Serão analisados somente os documentos dos candidatos convocados**, observando-se a classificação dos inscritos, **a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.**
- 7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, consubstanciada em análise curricular.
- 7.3. A análise curricular compreenderá os seguintes Títulos:
- a) **Formação Acadêmica** no total de 30 pontos, no máximo.
- b) **Tempo de Serviço na área da Educação** no total de 35 pontos, no máximo.
- c) **Experiência Profissional em cursos técnico-profissionalizantes**, no total de 35 pontos, no máximo.
- 7.4. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 7.5. As especificações de cada um desses Títulos e a forma de comprovação constam no Anexo II deste Edital.
- 7.6. Os pontos são **cumulativos**, observando-se, contudo, o **limite máximo de cada nível de Título, Tempo de Serviço na área de Educação e Experiência Profissional em cursos técnico-profissionalizantes**, conforme Anexo II.
- 7.7. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades e o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.
- 7.8. Quanto à **Experiência Profissional – Tempo de Serviço na área da Educação** –, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 7.8.1 Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função especificados no Anexo II e se de acordo com as normas deste Edital.
- 7.8.2 A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.

- 7.8.3 No caso de trabalho prestado em instituição privada, deverão ser apresentadas cópias legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho.
- 7.8.3.1 Em caso de contrato de trabalho ainda vigente, o candidato deverá apresentar Declaração do empregador/tomador que assim ateste.
- 7.8.3.2 Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- 7.9. No caso de **Contrato de prestação de serviços**, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano.
- 7.10. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 7.11. Quanto à Experiência como Professor de Ensino Técnico-Profissionalizante, serão observados os seguintes critérios:
- 7.11.1 **Somente serão consideradas se forem relativas ao cargo/função especificados no Anexo II e se de acordo com as normas deste Edital.**
- 7.11.2 A Declaração/Certidão ou Termo de Compromisso que atestem essa experiência para fins de comprovação não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- 7.12. O Tempo de Serviço e a Experiência Profissional serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 7.12.1 **A pontuação relativa à experiência profissional do candidato não poderá ser fracionada, sendo considerada para efeitos de pontuação somente com a comprovação de mês completo de exercício profissional.**
- 7.13. **A documentação apresentada pelo candidato deve comprovar e estar de acordo com a pontuação por ele informada.**
- 7.13.1. Caso a pontuação informada pelo candidato no ato da inscrição seja INFERIOR à obtida pela análise de sua documentação, será mantida, para fins classificatórios, a pontuação indicada no ato da inscrição.
- 7.13.2. Caso a pontuação informada pelo candidato no ato da inscrição seja SUPERIOR à obtida pela análise de sua documentação, O CANDIDATO SERÁ EXCLUÍDO (DESCCLASSIFICADO) deste Processo Seletivo.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 8.1. A Classificação Preliminar do(a) candidato(a) será em ordem decrescente do somatório dos pontos por ele(a) informados no ato da inscrição.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
- Maior titulação;
 - Maior tempo de exercício em ensino técnico-profissionalizante;
 - Idade maior.
- 8.3. **Não haverá informação individual aos candidatos**, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, recursos, dentre outros) deste Processo Seletivo nos endereços eletrônicos www.cep.unimontes.br ou www.unimontes.br, no prazo previsto pelo presente certame.
- 8.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.
- 8.5. Para início das atividades do curso serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas que surgirem, ficando os demais em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo conforme a necessidade.
- 8.6. A Classificação neste processo seletivo não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 8.7. O candidato classificado **poderá assumir até duas disciplinas**, conforme itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, salvo em casos excepcionais de inexistência de interessados ou de candidatos selecionados, a fim de se evitar eventuais prejuízos ao interesse público e com autorização expressa da Coordenação Pronatec e Direção do Cept/Unimontes.
- 8.8. O candidato classificado, após a divulgação do resultado final, deverá acompanhar as chamadas e convocações **exclusivamente nos endereços eletrônicos** www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 8.9. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o endereço residencial no Pronatec/Mediotec, não cabendo reclamação caso não seja possível a realização de eventuais contatos por não atendimento a este disposto.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. O prazo para interposição de recurso quanto à impugnação do Edital, homologação das inscrições e análise da documentação comprobatória será de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data de publicação de cada ato impugnado.
- 9.1.1 O recurso da impugnação do Edital deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT até às **23h59 do dia 04/12/2020** para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com a descrição do assunto: **Impugnação – Edital nº 19/2020.**

- 9.1.2 O recurso sobre a homologação das inscrições deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT até às **23h59 do dia 17/12/2020** para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com a descrição do assunto: **Recurso Homologação das Inscrições – Edital nº 19/2020.**
- 9.1.3 O recurso após análise da documentação comprobatória deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT, até às **23h59 do dia 12/01/2021** para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com a descrição do assunto: **Recurso Resultado ___ª Chamada – Edital nº 19/2020.**
- 9.2. A análise dos recursos serão de responsabilidade do Pronatec/Mediathec/Cept, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.
- 9.3. Não serão conhecidos novos documentos acostados em Recurso pela intempestividade de sua apresentação.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, por disciplina e por curso, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4.1 Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato referente à mesma disciplina e curso, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 9.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 9.7. Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.
- 9.8. O resultado após análise dos recursos será publicado nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de Revisão de Recurso.

10. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 10.1. A convocação dos candidatos para entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme publicação do resultado final, observando-se para tanto o prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.2. Em caso de CONVOCAÇÃO, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos que comprovem os pontos obtidos no resultado preliminar.
- 10.3. O candidato que, no prazo estabelecido, não enviar a documentação prevista neste Edital, será desclassificado do processo seletivo.
- 10.4. Os documentos comprobatórios constantes no Anexo II não informados/contabilizados no preenchimento do formulário de inscrição, não serão considerados.
- 10.5. As convocações serão realizadas através da publicação na página eletrônica do Cept/Unimontes, por meio dos endereços: www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br
- 10.6. O Cept/Unimontes não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet ou que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de encaminhamento da documentação comprobatória.
- 10.7. Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos serão convocados para envio da documentação exigida no item 10.2 do presente Edital.
- 10.8. O candidato convocado deverá encaminhar **toda a documentação exigida digitalizada no formato "PDF", observando sua ordem, até às 23h59 do dia 03/01/2021, somente para o e-mail pronatec@unimontes.br, com a descrição do assunto: Documentação – Edital nº 19/2020.**
- 10.9. Os documentos deverão ser e encaminhados na forma de ANEXO.
- 10.10. **Caso convocado** para entrega da documentação comprobatória **para mais de uma disciplina**, o candidato deverá encaminhar **SEPARADAMENTE o arquivo com os documentos específicos PARA CADA DISCIPLINA PRETENDIDA, INFORMANDO, EM CADA UM DOS E-MAIL'S, A DISCIPLINA PARA A QUAL A DOCUMENTAÇÃO SE DESTINA.**
- 10.11. Será eliminado o candidato que encaminhar *link* de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares.
- 10.12. **O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.**
- 10.13. **Os documentos exigidos na Chamada são:**
- Histórico ou Diploma de Graduação e Certificado ou declaração de conclusão de Pós-graduação, legível;
 - Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO I, ANEXO II e itens 7 e 8 deste Edital, legíveis;
 - ANEXO V.
- 10.14. Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V.
- 10.15. O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível dos requisitos mínimos será automaticamente eliminado.

- 10.16. A documentação comprobatória de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.
- 10.17. O resultado, após análise da documentação apresentada, em razão de cada convocação, será publicado nos endereços eletrônicos: www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 10.18. O candidato convocado que não enviar toda a documentação exigida e conforme estabelecido nos subitens de 10.1. a 10.15. do item 10, principalmente os subitens 10.8, será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de espera.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. A convocação de candidatos selecionados ocorrerá conforme o surgimento de vagas, observando-se a classificação, mediante publicação nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 11.2. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente:
- Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
 - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC/MEDIOTEC – ANEXO IV;
 - Declaração de Autenticidade – ANEXO V;
 - Autorização, se Servidor Público – ANEXO VI;
 - Documento de identidade legível;
 - Formulário de identificação – ANEXO VII;
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Histórico e Diploma de Graduação (autenticado) e de Pós-graduação (legíveis);
 - Comprovante de Endereço (atualizado e legível);
 - PIS/PASEP (legível);
 - Comprovante de Conta Bancária Corrente individual (legível);
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Curricula lattes atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional;
 - Certificado de Reservista;
 - Declaração de Vínculo ou Declaração de Não vínculo (ANEXOS VIII e IX).
- 11.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhada de documento original respectivo.
- 11.4. Não serão aceitos documentos enviados via correios.
- 11.5. Os documentos relacionados no item 11.2 devem ser apresentados pelo próprio candidato ou por representante, através de Procuração simples.
- 11.6. Caso o candidato não apresente ou não comprove todos os documentos exigidos será eliminado do processo seletivo, sendo assim convocado o próximo da lista de espera do cadastro de reserva.
- 11.7. Os candidatos convocados para assumir vaga, somente poderão ministrar a(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi(ram) selecionado(s) após análise pela Superintendência Regional de Ensino (SRE/MG) do histórico de graduação e consequente Autorização para Lecionar expedida por aquele órgão e específica à cada disciplina, à exceção dos que já forem licenciados para as mesmas disciplinas pleiteadas.
- 11.8. Os candidatos convocados para assumir a vaga devem ter disponibilidade imediata para início das atividades.
- 11.9. O candidato não poderá ministrar aulas, simultaneamente, no Pronatec e no Mediotec.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O resultado deste processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos da 1ª Chamada, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 12.2. A permanência do bolsista selecionado fica condicionada ao desempenho em suas atribuições, tendo o Programa ao qual estiver vinculado a prerrogativa de submetê-lo a avaliações com este propósito.
- 12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral por conveniência e interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. O candidato que desistir injustificadamente para a função para a qual foi selecionado, não poderá ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último Termo de Compromisso firmado.
- 12.5. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.
- 12.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências ou relativas à apresentação para vinculação, serão às expensas do próprio candidato.

- 12.7. Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pronatec/Mediathec/Cept.
- 12.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pelo CEPT/Unimontes ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 12.9. O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Data/Período
PRAZO PARA PUBLICIDADE E PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/12/2020 a 06/12/2020
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	07/12/2020
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	08/12/2020 a 13/12/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	14/12/2020
PRAZO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/12/2020
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	21/12/2020
CONVOCAÇÃO DA 1ª CHAMADA (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	21/12/2020
ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 1ª CHAMADA	03/01/2021
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	07/01/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	12/01/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	14/01/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (nos endereços www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	14/01/2021

13.1 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

Montes Claros/MG, 01 de dezembro de 2020.

KÁTIA CILENE GONÇALVES MAIA
Coordenadora Geral do Pronatec/Mediathec/CEPT/Unimontes

Professor MÁRCIO ANTÔNIO ALVES VELOSO
Diretor do CEPT/Unimontes



ANEXO I – DAS VAGAS

Cidade	Disciplinas	CH	Área de Formação exigida/Experiência mínima exigida	Valor da hora/aula	Número de Vagas	Turno
Espínosa	Enfermagem ao Paciente em Estado Grave	25	Graduação em Enfermagem	R\$50,00*	CR*	Noturno
	Estágio Supervisionado	200	Graduação em Enfermagem	R\$25,00	CR*	Noturno
Salinas	Estágio Supervisionado	200	Graduação em Enfermagem	R\$25,00	CR*	Noturno

CR* - Cadastro de Reserva

(*) No valor da hora/aula, serão descontados tributos previstos em legislação específica.

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 30 pontos Titulação (concluída)	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (<i>Doutorado</i>) na área ou áreas afins	30 pontos	Ver itens 7 e 10 do Edital Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação.
	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (<i>Mestrado</i>) na área ou áreas afins	25 pontos	(Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área ou áreas afins	20 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 35 pontos Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades e o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência Profissional Docente em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, na área de atuação da disciplina a ser ministrada. Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado na docência, em qualquer modalidade, devidamente comprovado, contratado ou efetivo.	Até 35 pontos	Ver itens 7 e 10 do Edital Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público); Atestado; Declaração ou Carteira de Trabalho; Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 35 pontos Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades e o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	<ul style="list-style-type: none"> PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado.	Até 35 pontos	Ver itens 7 e 10 do Edital Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço; Carteira de Trabalho; Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

*Considera-se mês completo: 30 dias de vigência contratual.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EU, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO TER DISPONIBILIDADE para
desempenhar as atividades de _____
no município de _____/MG, no âmbito do
PRONATEC/MEDIOTEC, para o qual fui selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, nos
termos do Edital que o regeu, ciente das atribuições da função sob minha responsabilidade.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso
resultará em minha exclusão do Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes – BOLSA FORMAÇÃO e à
INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DESTE PROGRAMA que ocorrerem no
ano letivo em curso.

DECLARO, ainda, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

_____, de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PRONATEC/MEDIOTEC

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF
nº _____, DECLARO que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível
com a Bolsa do Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes, nesta ou em outra Instituição.

DECLARO, ainda, não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme a legislação
vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da
Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no
Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Docentes para o Curso de
_____, a ser oferecido no município de _____/MG,
no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –
Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes, são autênticas e integralmente verídicas.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO (PARA SERVIDOR PÚBLICO)

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARO estar ciente e confirmo que o(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, função _____, lotado(a) no setor _____ da instituição _____, no município de _____, com carga horária semanal de _____(h/a) (h), possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Pronatec/Mediotec/Cept/Unimontes.

DECLARO, ainda, que não haverá prejuízo do cumprimento da carga horária regular, bem como das atribuições do cargo/função de que o (a) servidor (a) é titular e/ou responsável, e que as atividades a serem desempenhadas pelo mesmo são compatíveis com sua programação de trabalho regular nesta Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

DECLARO, por fim, que o (a) mesmo (a) não exerce cargo de chefia, coordenação, direção ou assessoramento junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), incompatível com o exercício de suas atribuições de bolsista junto ao Pronatec/Mediotec.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata

AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECLARO, para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16/03/2012, e nas condições acima apresentadas, esta Diretoria/Coordenação ratifica a disponibilidade do servidor _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) _____, está autorizado a exercer atividades e receber bolsa no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ MEDIOTEC/CEPT/Unimontes.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Carimbo/Assinatura do setor de RH

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____ Telefones: () _____ () _____
 Cargo/função para o qual se inscreveu: _____

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGÊNCIA MÍNIMA

Item	Documentos Apresentados	Página
Graduação (Diploma/Declaração ou Histórico de Conclusão do Curso)		
Especialização (Lato Sensu/Stricto sensu) Certificado ou Ata de Defesa		
Experiência Profissional Docente em Instituição de Ensino Superior (pública ou privada) (Ver itens 7 e 10 do Edital)		
Experiência Profissional em Cursos Técnico-Profissionalizantes (Ver itens 7 e 10 do Edital)		

ANÁLISE CURRICULAR

Item	Documentos Apresentados	Página	Pontuação	
			Por Documento	Total
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA				
2 - TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
	7.			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
	7.			
Total				

ATENÇÃO: Deve ser comprovada a pontuação indicada no ato da inscrição.

_____ de _____ de _____
 (Local e Data)

 Assinatura do Requerente

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____ no município de _____/MG, declaro para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec/Mediotec), que possuo vínculo empregatício com _____, com carga horária semanal de _____ horas, realizando minhas atividades laborais no horário de _____ exercendo a função de _____.

DECLARO que o horário de cumprimento de minhas atividades no Pronatec/Mediotec é exercido em turno diverso do meu horário de trabalho, vez que a minha função de _____ junto ao Pronatec/Mediotec é exercida no horário de _____, não ultrapassando o limite de 16 horas/semanais, nos termos do art. 14 da Resolução FNDE n.º 04/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, e imediata exclusão do programa, ciente de que desempenharei as atribuições da respectiva carga horária da função pleiteada, em cumprimento aos ditames previstos em legislação específica, para o bom e regular andamento do Programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____,
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____ portador (a) do RG _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, bairro _____ no município de _____/MG, DECLARO para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec/Mediotec) que não possuo nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada, ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou responsável.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do Programa.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR



Ministério da Educação/FNDE
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES
Centro de Educação Profissional Tecnológica – CEPT



AUTODECLARAÇÃO

Eu, **xxxxxx** inscrito no CPF: xxxxxx desenvolvi a função de Professor (Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma Moodle) no Curso Técnico em (Tecnico em Administração) na cidade de (Montes Claros) na Turma: T1/2019 (282570) ministrando a disciplina: **Aspectos Legais da Administração**.

Matéria Lecionada / Atividades: _____

Horário: () 14:00 às 15:00

() 15:00 às 16:00

() 16:15 às 17:15

Desta forma, cumpro na referida disciplina, a carga horária de : _____ hora(s).

Por ser verdade, firmo o presente.

Montes Claros, _____ de Agosto de 2020.

Assinatura



Requerimento de Autorização para Lecionar

Escola Municipal

Escola Particular

CPF:

Requerente:

Sexo:

Filiação:

Data Nascimento:

Naturalidade:

UF:

Nacionalidade:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Certificado Militar:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF: **MG**

Fone Residencial:

Serviço:

Celular:

Escola Municipal Ou Escola Particular	Escola: Centro de Educação Profissional e Tecnológica /Escola Técnica de Saúde/UNIMONTES Curso de Atuação: Curso Técnico em Administração Endereço da Escola: Rua Cel. Celestino, 65 Bairro: Centro Cidade: Montes Claros CEP: 39400.014 UF: MG Telefone: (38) 98123-9875		
	Conteúdos que pretende lecionar: Aspectos legais da Administração		
	Nível de ensino para atuação	() Fundamental (5º ao 8º)	(X) Médio
	Documentação apresentada:		
	Data de início do exercício do docente (preenchimento obrigatório): 03/08/2020		
	<u>Montes Claros, 30/07/2020</u>	Diretor/Assinatura	Requerente/Assinatura
	Local e data	Diretor(assinatura e carimbo)	Requerente

Campo Reservado Para análise	Documentação analisada:
	Formação acadêmica:
	Curso Superior: () Licenciatura Plena () Licenciatura Curta () Bacharel
	Base Legal: Resolução 397/94 CEE Validade: de ___/___/___ a ___/___/___
	Análise:
Uso da SRE	Conclusão:
	Data: ___/___/___ Técnico responsável: _____